



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PROCESSO ADMINISTRATIVO

54/2023

PROCESSO INEXIGIBILIDADE

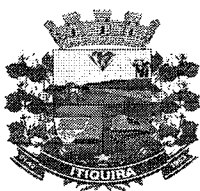
05/2023

OBJETO:

**CURSO DE CAPACITAÇÃO “LICITAÇÃO
E CONTRATOS” 20 HORAS, ONLINE,
MINISTRADO PELA EMD ESCOLA MINEIRA DE
DIREITO, PROFESSOR FELIPE DALENOGRARE
ALVES**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART.13.VI E ARTIGO 25,
NCI II DA LEI 8666/93.**

OUTUBRO-2023.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

15/03/2018

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 002

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 087/2023

Dispõe sobre a Instituição da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itiquira e dá outras providências.

Publicado por afixação em local público de costumes em 02/08/23.

Secretaria de Administração.

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – INSTITUIR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Poder Legislativo de Itiquira-MT, para o exercício 2023, a partir de 03/08/2023, composta pelos servidores:

Função	Nome	Matricula
Presidente	Rosângela Batista dos Santos	441
Secretária	Meryellen Alves de Oliveira, Matrícula	453
Relatora	João Cleoto Sodre de Oliveira	442
Suplentes	Vegma Fabiana Soares Braga	443
	Gilvana Cruz Nascimento de Anicésio	004

Artigo 2º – As atribuições da comissão permanente de licitação, são aquelas definidas na Lei n.º 8666/93 e alterações, estando os mesmos incumbidos de todos os procedimentos relativos aos processos licitatórios da Câmara Municipal de Itiquira, dentre eles:

- I** - recebimento de requisições pertinentes à instauração de processos licitatórios relativos a compras, locações, alienações, serviços e outros;
- II** - execução de atividades relativas à instauração de processo e julgamento das licitações de interesse do Poder Legislativo, com observância da legislação vigente



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 003

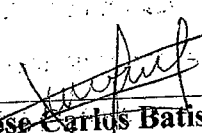
- III - proposição de instauração de processo com vista à apuração de infrações cometidas no curso da licitação e do contrato, para promoção da responsabilidade administrativa e aplicação da sanção cabível, sem prejuízo de sua iniciativa de apuração;
- IV - condução dos procedimentos de concessões e permissões, nos termos da legislação aplicável;
- V - execução de outras atividades, nos termos da legislação pertinente.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 02 de Agosto de 2023


José Carlos Batista
Presidente
Gestão 2023-2024

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 257/2022, a partir de 10/07/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de ENFERMEIRO.

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 087/2023**

Dispõe sobre a Instituição da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itiquira e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – INSTITUIR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Poder Legislativo de Itiquira-MT, para o exercício 2023, a partir de 03/08/2023, composta pelos servidores:

Função	Nome	Matrícula
Presidente	Rosângela Batista dos Santos	441
Secretária	Meryellen Alves de Oliveira	453
Relatora	João Cleoto Sodre de Oliveira	442
Suplentes	Vegma Fabiana Soares Braga	443
	Gilvana Cruz Nascimento de Anicésio	004

Artigo 2º – As atribuições da comissão permanente de licitação, são aquelas definidas na Lei n.º 8666/93 e alterações, estando os mesmos incumbidos de todos os procedimentos relativos aos processos licitatórios da Câmara Municipal de Itiquira, dentre eles:

- I - recebimento de requisições pertinentes à instauração de processos licitatórios relativos a compras, locações, alienações, serviços e outros;
- II - execução de atividades relativas à instauração de processo e julgamento das licitações de interesse do Poder Legislativo, com observância da legislação vigente
- III - proposição de instauração de processo com vista à apuração de infrações cometidas no curso da licitação e do contrato; para promoção da responsabilidade administrativa e aplicação da sanção cabível, sem prejuízo de sua iniciativa de apuração;
- IV - condução dos procedimentos de concessões e permissões, nos termos da legislação aplicável;
- V - execução de outras atividades, nos termos da legislação pertinente.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 02 de Agosto de 2023

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 086/2023.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa diretora da Câmara Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei e o Regimento Interno desta casa legislativa e:

Considerando o evento a ser realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos dias 15 e 16 de agosto de 2023, em Rondonópolis-MT, onde se reunirão representantes de toda região sul do Estado de Mato Grosso;

Considerando a importância da participação dos representantes desta casa de leis, bem como de todos os vereadores no referido evento, em busca de informações e aperfeiçoamento para a prestação de um serviço público de excelência;

Considerando o disposto no art. 4º do Regimento Interno desta casa legislativa que prevê a possibilidade de alteração de datas das sessões ordinárias, por motivo justificado;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica ADIADA a sessão ordinária do dia 15 de agosto de 2023 (terça-feira) para o dia 16 de agosto de 2023 (quarta-feira), às 19:00 horas.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 02 de agosto 2023.

Jose Carlos Batista
Presidente

Ademir Dal Berti
1º Secretário

Eufrázio Cabral da Costa

2º secretário

CÂMARA MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2021

3º Aditivo contratual do contrato 12/2021, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA e a Empresa FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, nome fantasia: "Faspel Informática", objetivando, prorrogação de prazo.

Por este instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.176.362/0001-38, sediada na rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - JOSÉ CARLOS BATISTA, matrícula funcional nº 390, **CONTRATANTE** e de outro a empresa: **FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA**, nome fantasia: "Faspel Informática", inscrita no CNPJ sob o nº. 14.722.241/0001-59, estabelecida à Rua Niterói, 740, CEP 78.285-000, Bairro Jardim Popular, São José dos Quatro Marcos-MT, Telefone (065) 3251-3017, Email: faspel@faspelinformatica.com.br, neste ato representada pelo seu procurador: Sr. GIOVANI MENDES DA SILVA, brasileiro, solteiro, CPF 014.797.131-47, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar o contrato original nº 012/2021, com fulcro na Lei 8666/93, tendo por base, o pregão presencial nº 001/2021 de adesão à Ata de Registro de Preços 001/2021 – da Câmara Municipal de Jauru-MT, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, objetivando a prorrogação de vigência do objeto abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública, incluindo a conversão, migração, implantação, treinamento de usuários, customização banco de dados e manutenção, conforme detalhamento no contrato original.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência prevista na cláusula quarta, do contrato original, será prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de seu termo previsto para 01/08/2023.

4.3. O prazo da conclusão dos serviços se dará em 01/08/2024, com o encerramento do contrato, observando o aditamento, se houver.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A cláusula quinta, passará ter a seguinte redação:

A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no orçamento anual da contratante, conforme segue:

Ficha	15
Unidade Orçamentária	01
Funcional	031
Dotação	01 031 0001 2186 0000 – Manutenção e Encargos com Secretaria da Câmara. 3.3.90.40.00- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO.
Valor	R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições continuam inalteradas.

Itiquira-MT, 31 de julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

José Carlos Batista

Gestão 2023/2024

CONTRATANTE

FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA

Giovani Mendes da Silva

Procurador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria de Fátima Gomes da Silva CPF Nº. 486.584.801-00	Maria Roseny Farias Lima CPF Nº 811.624.561-91
--	---

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015/2023

EDITAL COMPLEMENTAR nº 015/2023

ALTERA CRONOGRAMA E DIVULGA NOVA DATA DE PALESTRA A SER PROFERIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR juntamente com o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITUIQUIRA – CMDCA/MT, no uso de suas atribuições legais compulsando as Leis Municipais nº 900 de 12 de maio de 2015 e nº 1.233 de 27 de março de 2023, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e art. 227, § 3º, VI, da Constituição da República, resolve:

I – Alterar o CRONOGRAMA DE EVENTOS BÁSICOS referente ao item 24, edital nº 002/2023 – CMDCA e divulgar nova data da palestra a ser proferida pelo Ministério Público de Itiquira, com início às 14h00min, no Plenário do Paço Municipal Rosa Pereira Campos, sito a Praça Frei Liberatoro Ketterer, Centro de Itiquira/MT, bem como data da capacitação prevista no mencionado edital, conforme descrito abaixo:

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Campanha eleitoral	03.07 a 30.09.2023
Palestra a ser proferida pelo Ministério Público	21.08.2023
Eleição	01.10.2023
Divulgação do resultado oficial	01.10.2023
Capacitação (titulares e suplentes)	16 a 20.10.2023
Diplomação e posse dos Conselheiros Tutelares (titulares e suplentes)	10.01.2024

II – Permanecem mantidos os demais atos constantes no item 24 do edital nº 002/2023 – CMDCA.

Itiquira, 02 de agosto de 2023.

MARILEIDE RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Comissão Especial

NATÁLIA DE ANDRADE VIDOTTI

Membro da Comissão Especial

MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA

Membro da Comissão Especial

LUCIMAR CARVANO DE SOUZA

Membro da Comissão Especial

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 299, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 299, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Exonera o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

006

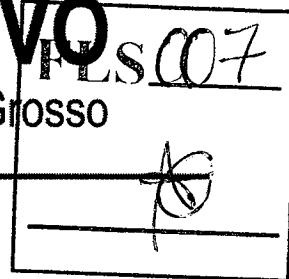
[Handwritten signature]

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 281/2023

Itiquira-MT, 27 de outubro de 2023.

Da: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: UNIDADE DE COMPRAS
ILMA. CAROLINE O. AMARAL

Assunto: INSCRIÇÃO DE CURSO.

Prezada Senhorita,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e visando a necessidade de atualização dos servidores desta Casa de Leis, especialmente da unidade de compras, o qual passa por inúmeras mudanças em razão da transição da lei 8666/93 para a nova lei de licitação 14.133/2021, venho com base na autorização do Gestor desta Casa, autoriza abertura de processo para inscrição dos servidores abaixo no curso de capacitação de Licitação e Contratos, carga horária 20 horas, Sistema Online, Professor **Felipe Dalenogare Alves**, da Escola Mineira de Direito, pessoa jurídica, CNPJ 30.289.454/001-95. Inscrições prevista até 31/10/2023.

Maria de Fátima Gomes da Silva	Contadora
Caroline Oliveira Amaral	Agente Administrativo
Rosângela Batista dos Santos	Assessora Administrativa (Presidente comissão de licitação).

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.


MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 074/2023

AUTORIZO A AQUISIÇÃO


JOSE CARLOS BATISTA
Presidente (gestão 2023/2024)



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

FLS 008

2023

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000001260 / 2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 27/10/2023

HORA: 11:36:22

RESPONSÁVEL: MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000096 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO

UNIDADE DE COMPRAS

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: UNIDADE DO COMPRAS

ASSUNTO: INSCRIÇÃO CURSO

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

281/2023

MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA

Resp. Setor Protocolo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PLS 009


CONTEÚDO PRORAMATICO DO CURSO

FLS010



CURSO
DE CAPACITAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

COM BASE NA LEI Nº 14.133/21 NA PRÁTICA

COM
FELIPE DALENOGARE
Coordenador de Licitação e Contratos da Administração Pública, Pós-Graduação em Licitação e Contratos da FGV, Coordenador de Licitação e Contratos da FGV

20 HORAS

ACESSO IMEDIATO





LICITAÇÕES E CONTRATOS
20 HORAS
ACESSO IMEDIATO

CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS COM BASE NA LEI Nº 14.133/21

Curso de 12 meses
Modalidade: Online
Carga horária: 200h/a
Início das aulas: 31 de Outubro de 2023
Inscrição

Magistrados, membros do MP, analistas e técnicos públicos, agentes públicos, prepostos, membros de comissão de licitação (conexão), advogados públicos e privados, coordenadores, administradores, engenheiros, estudantes e demais interessados no tema.

- Aulas em vídeo
- Conteúdo programático
- Certificado de participação

QUERO ME MATRICULAR

Informações Gerais

Sobre o Curso
Certificado

Informações Gerais

Aulas e materiais
Total de aulas: 20 aulas

VALORES

Cartão de Crédito

Parcelado em 10x

De R\$ 699,00 por R\$ 69,90

MATRICULAR-SE

Boleto

Valor total de R\$ 699,00

MATRICULAR-SE

* IMPORTANTE:
Para maiores esclarecimentos, entre em contato conosco de 2ª a 4ª feira das 8h às 18h pelo telefone (65) 33716-5223 ou pelo e-mail: contato@emodonline.com.br

COORDENADORES E PROFESSORES



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES SOBRE O NOVO MARCO NORMATIVO

- Âmbito de aplicação da nova lei;
- Princípios aplicáveis ao novo sistema normativo;
- As principais definições trazidas pela nova lei;
- A nova sistemática aplicável aos agentes públicos atuantes em licitações e contratos.

DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS

- Disposições preliminares sobre o novo processo licitatório
- A fase preparatória da licitação: instrução, modalidades, critérios de julgamento
- As disposições setoriais na nova lei: as compras, os serviços em geral, as obras e os serviços de engenharia, as locações de imóveis e as licitações internacionais
- A elaboração, aprovação e divulgação do edital de licitação: o portal nacional de contratações públicas.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO STRICTO SENSU, AS HIPÓTESES DE

CONTRATAÇÃO DIRETA E AS ALIENAÇÕES

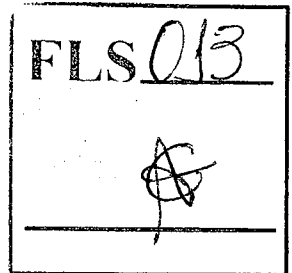
- A apresentação de propostas e lances, o julgamento das propostas e a habilitação das licitantes
- O encerramento da licitação: adjudicação, homologação, saneamento, anulação e revogação
- O processo de contratação direta: a inexigibilidade e a dispensa de licitação
- As alienações de bens móveis e imóveis pela Administração

INSTRUMENTOS AUXILIARES DA LICITAÇÃO, IRREGULARIDADES E

CONTROLE

- Procedimentos Auxiliares: registro cadastral, credenciamento, pré-qualificação, manifestação de interesse e Sistema de Registro de Preços

- As infrações, as sanções administrativas e o devido processo legal
- As impugnações, os pedidos de esclarecimentos e os recursos
- A sistemática de controle na nova lei de licitações e contratos



DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS –

PARTE 1

- A formalização dos contratos administrativos
- As garantias contratuais e a alocação de riscos
- As prerrogativas da Administração: as cláusulas exorbitantes
- A nova sistemática de duração dos contratos

DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS –

PARTE 2

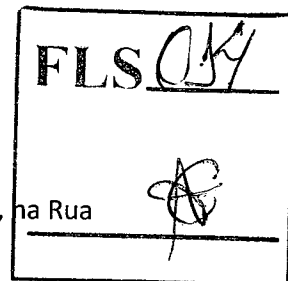
- A execução, fiscalização, o recebimento do objeto e a responsabilidade da contratada
- A alteração, as hipóteses de extinção dos contratos e os pagamentos
- A nova sistemática de anulação dos contratos administrativos
- Os meios alternativos de resolução de controvérsias e sua aplicabilidade aos contratos administrativos

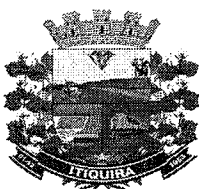
Escola Mineira de Direito, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no

CNPJ/MF sob o n.º 30.289.454/0001-95, com sede em Varginha, Minas Gerais, Brasil, na Rua
Presidente

Antônio Carlos, 328, sala 702, CEP 37002-000, neste ato representada pelo Presidente
Executivo, Prof. Me.

Fernando de Paula Batista Mello





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FDs 015
[Handwritten signature]

CURRICULUM DO DOCENTE

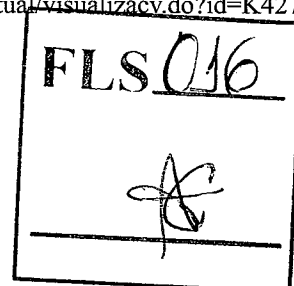


Felipe Dalenogare Alves

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/8297366477562121>

ID Lattes: **8297366477562121**

Última atualização do currículo em 20/10/2023



Pós-doutor em Direito pela Università di Bologna. Doutor (com bolsa Capes/Prosup - Tipo II) e Mestre em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC); Especialista em Direito Público pela Universidade Cândido Mendes; em Direito Administrativo pela Faculdade Dom Alberto; em Gestão Pública Municipal pela Universidade Federal de Santa Maria; em Educação em Direitos Humanos pela Universidade Federal do Rio Grande; e em Direito Militar pela Faculdade Futura. MBA Executivo em Coaching pela Faculdade Futura. Coordenador do curso de Pós-Graduação em Licitações e Contratos; da Pós-Graduação em Gestão Pública e Direito Administrativo; da Pós-Graduação em Direito Público e da Pós-Graduação em Direito Militar, todos da Escola Mineira de Direito - EMD. Professor convidado em cursos de Pós-Graduação em diferentes instituições brasileiras. Autor de Obras Jurídicas em editoras nacionais e internacionais. Pesquisador e Palestrante em Direito Público com ênfase em Direito Administrativo e Constitucional. Membro do Grupo de Ensino, Pesquisa e Extensão em Direito Administrativo da Universidade Federal Fluminense, coordenado pelo Prof. Pós-Dr. André Saddy, vinculado ao CNPq. Membro do Instituto de Direito Administrativo do Rio de Janeiro - IDARJ. Membro do Instituto de Direito Administrativo do Distrito Federal - IDADF. Diretor acadêmico da Escola Brasileira de Direito Administrativo - EBDA. Email: felipe@estudosdedireito.com.br **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome	Felipe Dalenogare Alves
Nome em citações bibliográficas	ALVES, Felipe Dalenogare; ALVES, F. D
Lattes ID	http://lattes.cnpq.br/8297366477562121
Orcid ID	https://orcid.org/0000-0003-3352-7901

Endereço

Endereço Profissional	Ministério da Defesa. Ministério da Defesa (Edifício Defensores da Pátria) Zona Cívico-Administrativa 70049900 - Brasília, DF - Brasil Telefone: (61) 33128506 URL da Homepage: http://www.defesa.gov.br
-----------------------	--

Formação acadêmica/titulação

2016 - 2020	Doutorado em Direito. Universidade de Santa Cruz do Sul, UNISC, Brasil. Título: O controle jurisdicional de convencionalidade dos atos do poder público no tocante às políticas públicas com base no minimum core obligation por um viés da teoria da interconstitucionalidade, Ano de obtenção: 2020. Orientador: Mônia Clarissa Hennig Leal. Bolsista do(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Brasil.
2013 - 2015	Mestrado em Direito. Universidade de Santa Cruz do Sul, UNISC, Brasil. Título: JUDICIALIZAÇÃO E ATIVISMO JUDICIAL: O Supremo Tribunal Federal entre a interpretação e a intervenção na esfera de atuação dos demais Poderes - uma análise a partir das manifestações na fundamentação de suas decisões, Ano de Obtenção: 2015. Orientador: Mônia Clarissa Hennig Leal.
2018 - 2019	Especialização em Direito Administrativo. (Carga Horária: 620h).

Faculdade Dom Alberto, FDA, Brasil.

Título: O Direito Fundamental ao Bom Governo e o Dever de Proteção Estatal para sua efetivação.

Orientador: Profa. Dra. Ana Paula Rodrigues.

Especialização em Direito Militar. (Carga Horária: 620h).

Faculdade Futura, ICETEC, Brasil.

Título: A incompatibilidade das punições disciplinares restritivas de liberdade estabelecidas por ato administrativo ante à Constituição de 1988.

Orientador: Profª. Drª. Ana Paula Rodrigues.

Especialização em Educação em Direitos Humanos. (Carga Horária: 360h).

Universidade Federal do Rio Grande, FURG, Brasil.

Título: A Corte Interamericana de Direitos Humanos como indutora de políticas públicas voltadas à Educação em Direitos Humanos: os Casos Ximenes Lopes e Gomes Lund versus Brasil ? perspectivas e desafios ao cumprimento das decisões.

Orientador: Profª. Drª. Sheila Stolz.

Especialização em Gestão Pública Municipal. (Carga Horária: 360h).

Universidade Federal de Santa Maria, UFSM, Brasil.

Título: O DIREITO À SAÚDE ENTRE JUDICIALIZAÇÃO E ATIVISMO JUDICIAL: um estudo sobre o impacto das demandas judiciais individuais no orçamento do município de Cachoeira do Sul.

Orientador: Prof. Dr. Guerino Antônio Tonin.

Especialização em Direito Público. (Carga Horária: 390h).

S B I, UCAM, Brasil.

Título: A EFETIVAÇÃO DO DIREITO À EDUCAÇÃO PELO PODER JUDICIÁRIO: ativismo judicial ou necessária intervenção?.

Orientador: Prof. Dr. Hugo Schayer Sabino.

Graduação em Ciência Política.

Centro Universitário Internacional, UNINTER, Brasil.

Título: A JUDICIALIZAÇÃO DA POLÍTICA E A Tensa Relação entre os Poderes: o protagonismo do Poder Judiciário no Estado Democrático de Direito.

Orientador: Prof. Dr. Carlos Alberto Simioni.

Graduação em Direito.

Universidade Luterana do Brasil, ULBRA, Brasil.

Título: Discricionariedade Administrativa, Conceitos Jurídicos Indeterminados e a possibilidade de Controle Jurisdicional.

Orientador: Prof. Dr. Daniel Dottes de Freitas.

2018 - 2018

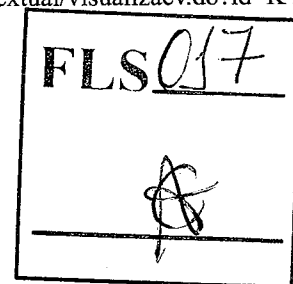
2014 - 2016

2013 - 2014

2012 - 2013

2018 - 2021

2009 - 2012



Pós-doutorado

2021 - 2023

Pós-Doutorado.

Università di Bologna, UNIBO, Itália.

Formação Complementar

2018 - 2019

MBA em Executivo em Coaching. (Carga Horária: 620h).

Faculdade Futura, ICETEC, Brasil.

Título: OS DIREITOS FUNDAMENTAIS SOCIAIS POR UMA PERSPECTIVA DO VALOR SOCIAL (E MORAL) DO TRABALHO: por uma pedagogia de protagonismo do indivíduo.

Orientador: Profª. Drª. Ana Paula Rodrigues.

2016 - 2016

Escrita Científica: Produção de Artigos de Alto Impacto. (Carga horária: 8h).

MZO Interativa, MZO, Brasil.

2015 - 2015

Formação docente para professores de Direito. (Carga horária: 10h).

Fundação Getúlio Vargas, FGV, Brasil.

2015 - 2015

Normas Gerais e Fontes do Direito Tributário. (Carga horária: 1h).

Escola Paulista de Direito, EPD, Brasil.

2015 - 2015

Desconsideração da Personalidade Jurídica. (Carga horária: 2h).

Escola Paulista de Direito, EPD, Brasil.

2015 - 2015

Aposentadoria Especial. (Carga horária: 3h).

Escola Paulista de Direito, EPD, Brasil.

2015 - 2015

Ensino participativo no Direito - Teoria e Prática. (Carga horária: 10h).

Fundação Getúlio Vargas, FGV, Brasil.

2014 - 2014

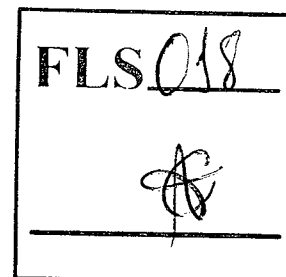
Extensão universitária em Capacitação de Tutores EAD para o ambiente Moodle. (Carga horária: 60h).

Somática Educar, SED, Brasil.

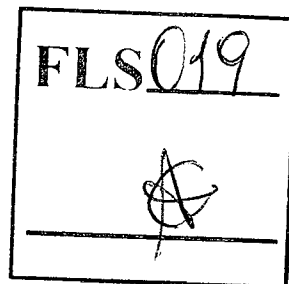
2014 - 2014

Extensão universitária em Direito Administrativo para Gerentes Públicos. (Carga horária: 60h).

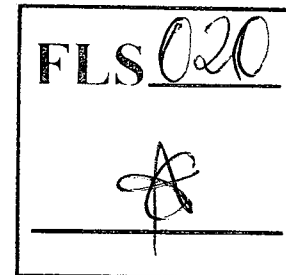
35h).	2014 - 2014
Instituto Legislativo Brasileiro, ILB, Brasil.	
Extensão universitária em Capacitação de Tutores para o AVEA Moodle. (Carga horária: 45h).	2013 - 2013
Universidade Federal de Santa Maria, UFSM, Brasil.	
Argumentação Jurídica. (Carga horária: 5h).	2012 - 2012
Fundação Getúlio Vargas, FGV, Brasil.	
Extensão universitária em Servidores Públicos, Serviços Públicos e Proc Adm. (Carga horária: 60h).	2012 - 2012
Faculdade Internacional Signorelli, FISIG, Brasil.	
Extensão universitária em Parceria Público-Privada. (Carga horária: 40h).	2012 - 2012
Centro Universitário UniSEB, UNISEB, Brasil.	
Extensão universitária em Direito Municipal e Urbanístico. (Carga horária: 45h).	2012 - 2012
Universidade Cidade de São Paulo, UNICID, Brasil.	
Curso para elaboração de pareceres jurídicos. (Carga horária: 3h).	2012 - 2012
Complexo de Ensino Renato Saraiva, CERS, Brasil.	
Direito de Propriedade. (Carga horária: 6h).	2011 - 2012
Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, SENAR, Brasil.	
Direito Eleitoral - Eleições 2012. (Carga horária: 2h).	2011 - 2011
Unieducar Inteligência Educacional, UNIEDUCAR, Brasil.	
Extensão universitária em Compras e Contratações Públicas Sustentáveis. (Carga horária: 30h).	2011 - 2011
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, PLANEJAMENTO, Brasil.	
Extensão universitária em Controle Social e Cidadania. (Carga horária: 40h).	2011 - 2011
Controladoria-Geral da União, CGU/PR, Brasil.	
Extensão universitária em Licitação e Contratos Administrativos. (Carga horária: 80h).	2011 - 2011
Instituto Legislativo Brasileiro, ILB, Brasil.	
Extensão universitária em Doutrinas Políticas - Liberalismo. (Carga horária: 20h).	2011 - 2011
Instituto Legislativo Brasileiro, ILB, Brasil.	
Extensão universitária em Fundamentos da Integração Regional - O Mercosul. (Carga horária: 20h).	2011 - 2011
Instituto Legislativo Brasileiro, ILB, Brasil.	
Extensão universitária em Lei de Responsabilidade Fiscal. (Carga horária: 46h).	2011 - 2011
Escola de Administração Fazendária, ESAF, Brasil.	
Extensão universitária em Ética e Administração Pública. (Carga horária: 40h).	2011 - 2011
Instituto Legislativo Brasileiro, ILB, Brasil.	
Extensão universitária em Planejamento, Orçamento e Ética no Serviço Público. (Carga horária: 40h).	2011 - 2011
Escola de Administração Fazendária, ESAF, Brasil.	
Extensão universitária em Direito Adm e a Realidade Jur/Adm do Séc XXI. (Carga horária: 60h).	2011 - 2011
Universidade de Araraquara, UNIARA, Brasil.	
Extensão universitária em Como elaborar um Projeto de Lei. (Carga horária: 30h).	2011 - 2011
Câmara dos Deputados, CEFOR, Brasil.	
Extensão universitária em Direito Administrativo. (Carga horária: 45h).	2011 - 2011
Faculdades Integradas Santa Cruz de Curitiba, FARESC, Brasil.	
Extensão universitária em Doutrinas Políticas - Novas Esquerdas. (Carga horária: 20h).	2011 - 2011
Instituto Legislativo Brasileiro, ILB, Brasil.	
Extensão universitária em Ações Constitucionais. (Carga horária: 48h).	2011 - 2011
Universidade Cidade de São Paulo, UNICID, Brasil.	
Extensão universitária em Introdução ao Orçamento Público. (Carga horária: 40h).	2011 - 2011
Instituto Legislativo Brasileiro, ILB, Brasil.	
Extensão universitária em Doutrinas Políticas - Socialismo. (Carga horária: 20h).	2011 - 2011
Instituto Legislativo Brasileiro, ILB, Brasil.	
Extensão universitária em Licitações e Contratos Administrativos. (Carga horária: 50h).	2011 - 2011
3ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, 3ª ICFEX, Brasil.	
Extensão universitária em Doutrinas Políticas - Social-Democracia. (Carga horária: 20h).	2011 - 2011
Instituto Legislativo Brasileiro, ILB, Brasil.	
Curso de Legislação Trabalhista. (Carga horária: 14h).	2011 - 2011
SENAI - Departamento Regional do Rio Grande do Sul, SENAI/DR/RS, Brasil.	
Lei de Biossegurança - Aspectos Legais. (Carga horária: 3h).	2011 - 2011
R2 Direito S/A, R2, Brasil.	
Elaboração de Projetos. (Carga horária: 10h).	2011 - 2011
Câmara dos Deputados, CEFOR, Brasil.	
Assédio Sexual no Trabalho. (Carga horária: 2h).	2011 - 2011
Unieducar Inteligência Educacional, UNIEDUCAR, Brasil.	
Práticas de Sustentabilidade. (Carga horária: 4h).	2011 - 2011
Unieducar Inteligência Educacional, UNIEDUCAR, Brasil.	



Curso de Propriedade Intelectual. (Carga horária: 14h).	2011 - 2011
SENAI - Departamento Regional do Rio Grande do Sul, SENAI/DR/RS, Brasil.	
Curso de Educação Ambiental. (Carga horária: 14h).	2010 - 2011
SENAI - Departamento Regional do Rio Grande do Sul, SENAI/DR/RS, Brasil.	
Extensão universitária em Princípios Constitucionais do Poder Legislativo. (Carga horária: 20h).	2010 - 2010
Instituto Legislativo Brasileiro, ILB, Brasil.	
Extensão universitária em Gestão de Convênios e de Contratos de Repasse. (Carga horária: 40h).	2010 - 2010
Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.	
Extensão universitária em Processo Legislativo. (Carga horária: 45h).	2010 - 2010
Instituto Legislativo Brasileiro, ILB, Brasil.	
Extensão universitária em Gestão Administrativa no Setor Público. (Carga horária: 80h).	2010 - 2010
Instituto Legislativo Brasileiro, ILB, Brasil.	
Extensão universitária em Direito Eleitoral. (Carga horária: 60h).	2010 - 2010
Instituto Legislativo Brasileiro, ILB, Brasil.	
Extensão universitária em Transp. da Gestão Pública e Controle Governamental. (Carga horária: 40h).	2010 - 2010
Escola de Administração Fazendária, ESAF, Brasil.	
Conceitos e Princípios do Direito Tributário. (Carga horária: 5h).	2010 - 2010
Fundação Getúlio Vargas, FGV, Brasil.	
Direito do Trabalho - Contratação do Trabalhador. (Carga horária: 5h).	2010 - 2010
Fundação Getúlio Vargas, FGV, Brasil.	
Papel do Senado como estrutura de poder político. (Carga horária: 15h).	2010 - 2010
Instituto Legislativo Brasileiro, ILB, Brasil.	
Prevenção à Pedofilia e Pornografia Infanto-Juvenil. (Carga horária: 2h).	2010 - 2010
Unieducar Inteligência Educacional, UNIEDUCAR, Brasil.	
Direito Notarial e Registral. (Carga horária: 3h).	2010 - 2010
R2 Direito S/A, R2, Brasil.	
Direito Previdenciário - Benefícios. (Carga horária: 14h).	2010 - 2010
R2 Direito S/A, R2, Brasil.	
Estatuto do Desarmamento. (Carga horária: 3h).	2010 - 2010
R2 Direito S/A, R2, Brasil.	
Contratos Internacionais. (Carga horária: 3h).	2010 - 2010
R2 Direito S/A, R2, Brasil.	
Direito Previdenciário - Custeio. (Carga horária: 10h).	2010 - 2010
R2 Direito S/A, R2, Brasil.	
Comprasnet - Pregão Eletrônico. (Carga horária: 4h).	2010 - 2010
Unieducar Inteligência Educacional, UNIEDUCAR, Brasil.	
Convênios com a Administração Pública Federal. (Carga horária: 2h).	2009 - 2010
Unieducar Inteligência Educacional, UNIEDUCAR, Brasil.	
A Justiça do Trabalho e a EC 45/04. (Carga horária: 6h).	2009 - 2009
R2 Direito S/A, R2, Brasil.	
Extensão universitária em Pregão Eletrônico. (Carga horária: 35h).	2009 - 2009
Senado Federal, SENADO, Brasil.	
Extensão universitária em Lei de Responsabilidade Fiscal Avançado. (Carga horária: 30h).	2009 - 2009
Senado Federal, SENADO, Brasil.	
Extensão universitária em Introdução à Lei de Responsabilidade Fiscal. (Carga horária: 30h).	2009 - 2009
Senado Federal, SENADO, Brasil.	
Extensão universitária em Licitações e Contratos. (Carga horária: 35h).	2009 - 2009
Senado Federal, SENADO, Brasil.	
Extensão universitária em Instituições de Controle Orçamentário. (Carga horária: 30h).	2009 - 2009
Senado Federal, SENADO, Brasil.	
Extensão universitária em Contratações Públicas para Municípios. (Carga horária: 40h).	2009 - 2009
Escola de Administração Fazendária, ESAF, Brasil.	
Extensão universitária em Disseminadores de Educação Fiscal. (Carga horária: 160h).	2009 - 2009
Escola de Administração Fazendária, ESAF, Brasil.	
Extensão universitária em Licitações e Contratos Administrativos. (Carga horária: 40h).	2009 - 2009
Tribunal de Contas da União - Instituto Serzedello Corrêa, TCU, Brasil.	
Extensão universitária em Pregão Presencial e Eletrônico. (Carga horária: 25h).	2009 - 2009
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Amazonas, SEBRAE/AM, Brasil.	
Extensão universitária em Orçamento Público: Elaboração e Execução.. (Carga horária: 35h).	2009 - 2009
Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.	
Direito Ambiental. (Carga horária: 8h).	2009 - 2009
Universidade Luterana do Brasil, ULBRA, Brasil.	
Controle Social do FUNDEB. (Carga horária: 20h).	2009 - 2009
Controladoria-Geral da União, CGU/PR, Brasil.	



Educação a Distância. (Carga horária: 20h).	2009 - 2009
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, MPOG, Brasil.	
Legislação Aplicada à Gestão de Pessoas. (Carga horária: 20h).	2008 - 2009
Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.	
Extensão universitária em Direitos Humanos e Mediação de Conflitos. (Carga horária: 60h).	2008 - 2008
Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, SEDH, Brasil.	
Extensão universitária em Formação de Pregoeiros. (Carga horária: 40h).	2008 - 2008
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, MPOG, Brasil.	
Extensão universitária em Licitações, Contratos e Formação de Pregoeiro. (Carga horária: 40h).	2008 - 2008
Departamento de Engenharia e Construção do Exército, DEC, Brasil.	
Extensão universitária em Formação de Pregoeiros. (Carga horária: 30h).	2008 - 2008
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, MPOG, Brasil.	
Extensão universitária em Pregão Eletrônico. (Carga horária: 30h).	2008 - 2008
Senado Federal, SENADO, Brasil.	
Extensão universitária em Legislação Aplicada à Logística de Suprimentos. (Carga horária: 26h).	2008 - 2008
Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.	
Extensão universitária em Orçamento Público. (Carga horária: 25h).	2008 - 2008
Senado Federal, SENADO, Brasil.	
Extensão universitária em Licitações e Contratos. (Carga horária: 30h).	2008 - 2008
Senado Federal, SENADO, Brasil.	
Ética e Serviço Público. (Carga horária: 10h).	2008 - 2008
Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.	
Gestão Estratégica de Pessoas e Planos de Carreira. (Carga horária: 20h).	2008 - 2008
Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.	
Análise e Planejamento Financeiro. (Carga horária: 15h).	2008 - 2008
Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, SEBRAE, Brasil.	
Ética. (Carga horária: 15h).	2008 - 2008
Fundação Getúlio Vargas, FGV, Brasil.	
Modelo de Excelência da Gestão. (Carga horária: 10h).	2008 - 2008
Fundação Nacional da Qualidade, FNQ, Brasil.	
Recursos Humanos. (Carga horária: 15h).	2005 - 2005
Fundação Getúlio Vargas, FGV, Brasil.	
Curso de Formação em Segurança de Autoridades. (Carga horária: 44h).	2001 - 2001
Snipper - Centro de Formação e Treinamento de Vigilantes Ltda, SNIPPER, Brasil.	
Extensão universitária em Língua Espanhola - Curso Básico. (Carga horária: 40h).	
Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, URI, SANTIAGO, Brasil.	



Atuação Profissional

Universidade Federal Fluminense, UFF, Brasil.

Vínculo institucional

2018 - Atual

Vínculo: , Enquadramento Funcional:

Rede para o Constitucionalismo Democrático Latino-Americano, RCDLA, Brasil.

Vínculo institucional

2016 - Atual

Vínculo: , Enquadramento Funcional:

Universidade Federal de Santa Maria, UFSM, Brasil.

Vínculo institucional

2014 - 2015

Outras informações

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Bolsista Capes/CEAD, Carga horária: 20
Bolsista Capes/CEAD. Tutoria presencial - Curso de Especialização em Gestão Pública
Municipal

Universidade de Santa Cruz do Sul, UNISC, Brasil.

Vínculo institucional

2019 - Atual

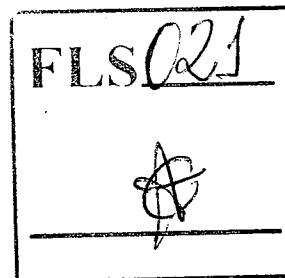
Outras informações

Vínculo: Professor Convocado, Enquadramento Funcional: Professor na Pós-Graduação Lato
Sensu
Professor no curso de Pós-Graduação lato sensu em Direito Processual Público

Contemporâneo e Direito Civil e Processual Civil Contemporâneo.

Atividades

03/2015 - Atual



Pesquisa e desenvolvimento, Programa de Pós-Graduação em Direito - Mestrado e Doutorado.

Linhas de pesquisa

Jurisdição Constitucional aberta: uma proposta de discussão da legitimidade e dos limites da

Jurisdição Constitucional - instrumentos teóricos e práticos

União dos Vereadores do Rio Grande do Sul, UVERGS, Brasil.

Vínculo institucional

2012 - 2021

Outras informações

Atividades

12/2012 - Atual

Vínculo: Conferencista, Enquadramento Funcional: Docente Colaborador
Docente e Conferencista em Cursos e Eventos na área de Direito Administrativo Municipal.

Outras atividades técnico-científicas, União dos Vereadores do Rio Grande do Sul, União dos Vereadores do Rio Grande do Sul.

Atividade realizada

Conferencista em Eventos na área de Direito Administrativo Municipal.

Centro de Ensino Precisão, CURSO PRECISÃO, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - 2016

Outras informações

Vínculo: Professor Convidado, Enquadramento Funcional: Professor Convidado
Professor de Direito Constitucional e Administrativo em cursos preparatórios para concursos públicos.

Universidade Luterana do Brasil, ULBRA, Brasil.

Vínculo institucional

2017 - 2017

Outras informações

Atividades

08/2012 - Atual

09/2017 - 10/2017

Vínculo: Professor Convidado, Enquadramento Funcional: Professor na Pós-Graduação Lato Sensu

Professor da Disciplina de Responsabilidade Administrativa, no curso de Especialização em Direito Médico e da Saúde, no campus Santa Maria

Pesquisa e desenvolvimento, Unidade Universitária de Cachoeira do Sul.

Linhas de pesquisa

Controle Penal, Sistema de Justiça e Segurança Pública

Cidadania e Direitos Humanos

Ensino, Direito Médico e da Saúde, Nível: Especialização

Disciplinas ministradas

Responsabilidade Administrativa na Saúde

Instituto Brasileiro de Direito, IBIJUS, Brasil.

Vínculo institucional

2015 - Atual

Outras informações

Vínculo: Docente Colaborador, Enquadramento Funcional: Docente Colaborador, Carga horária: 10

Colaboração docente na área de Direito Público

Faculdade Antônio Meneghetti, AMF, Brasil.

Vínculo institucional

2015 - 2018

Outras informações

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Docente Colaborador, Carga horária: 16
Colaboração docente no Curso de Graduação em Direito - Disciplinas: Direito Administrativo II; Direito Constitucional I; Direito Constitucional II; Ética e Direitos Humanos.

Centro de Ensino Integrado Santa Cruz, CEISC, Brasil.

Vínculo institucional

2016 - 2021

Vínculo: Professor Colaborador, Enquadramento Funcional: Professor Colaborador

Fundação Escola Superior do Ministério Público - RS, FESMP/RS, Brasil.

Vínculo institucional

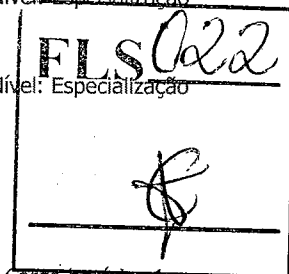
2017 - Atual

Atividades

Vínculo: Professor Convidado, Enquadramento Funcional: Professor na Pós-Graduação Lato Sensu

07/2018 - Atual

Ensino, Pós-Graduação em Direito Administrativo e Gestão Pública, Nível: Especialização
Disciplinas ministradas
Teoria Geral dos Atos Administrativos
Ensino, Pós-Graduação em Direito Administrativo e Gestão Pública, Nível: Especialização
Disciplinas ministradas
Estudos Contemporâneos sobre os Poderes Administrativos



07/2017 - 08/2017

Faculdade Dom Alberto, FDA, Brasil.

Vínculo institucional

2018 - 2019

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor Colaborador, Carga horária: 4

Fundação Educacional Machado de Assis, FEMA, Brasil.

Vínculo institucional

2018 - 2018

Vínculo: Professor Convidado, Enquadramento Funcional: Professor na Pós-Graduação Lato Senu

Atividades

06/2018 - 07/2018

Ensino, Direito Público, Nível: Especialização
Disciplinas ministradas
Instituições de Direito Público

Universidade do Oeste de Santa Catarina, UNOESC, Brasil.

Vínculo institucional

2018 - Atual

Vínculo: Professor Convidado, Enquadramento Funcional: Professor na Pós-Graduação Lato Senu

Atividades

07/2018 - 07/2018

Ensino, Direito Civil e Empresarial, Nível: Especialização
Disciplinas ministradas
Direito das Agências Reguladoras

Escola Mineira de Direito, EMD, Brasil.

Vínculo institucional

2020 - Atual

Vínculo: Professor Permanente, Enquadramento Funcional: Professor Permanente

Linhas de pesquisa

1. Controle Penal, Sistema de Justiça e Segurança Pública
2. Cidadania e Direitos Humanos
3. Jurisdição Constitucional aberta: uma proposta de discussão da legitimidade e dos limites da Jurisdição Constitucional - instrumentos teóricos e práticos

Projetos de pesquisa

2018 - Atual

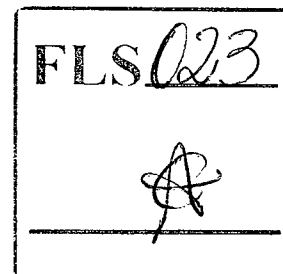
GRUPO DE ESTUDOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO (GDA)
Descrição: Discutir o Direito Administrativo, repensar suas bases e premissas e avaliar a forma como está sendo aplicado são alguns dos combustíveis para o Grupo de Estudos de Direito Administrativo (GDA). Mais do que isso: é missão do GDA checar a maneira por meio da qual o Direito Administrativo pode contribuir com o contínuo processo de desenvolvimento político, social e econômico. Formado por advogados, acadêmicos, agentes públicos, estudantes e demais interessados na temática, o GDA promove debates de temas relacionados ao Direito Administrativo (e assuntos correlatos) nas reuniões organizadas pelo grupo. Seus integrantes são estimulados a desenvolver a análise aprofundada dos temas debatidos, com o intuito de que, a partir das discussões e estudos, originem-se textos, artigos e livros. A intenção é a produção contínua de material de qualidade que trate da temática discutida e pesquisada.
Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.
Alunos envolvidos: Graduação: (8) / Especialização: (2) / Mestrado acadêmico: (6) / Doutorado: (2) .

2016 - 2017

Integrantes: Felipe Dalenogare Alves - Coordenador / André Saddy - Integrante.
A efetivação dos direitos das minorias e dos grupos em situação de vulnerabilidade: um olhar jurídico e antropológico sobre a atuação do Estado, da Corte Interamericana de Direitos Humanos e da Sociedade nas questões contramajoritárias

2016 - 2017

Descrição: A partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, iniciou-se, no Brasil, influenciado pelo constitucionalismo europeu, o período denominado "constitucionalismo contemporâneo", pautado na garantia da democracia e dos direitos fundamentais, constituindo aquele texto democrático o ápice do sistema normativo. Ocorre que a guarda/garantia/concretização destes direitos escalonados, diga-se mais uma vez, no topo da Constituição "vetores", não raras vezes, entra em conflito com a democracia, quebrando-se as boas relações entre os dois pilares básicos do Estado Democrático de Direito. Indo além, é possível se afirmar que é aí que reside a tensão entre democracia e constitucionalismo, uma vez que este acaba limitando a liberdade deliberativa dos representantes democraticamente eleitos pelo povo, os quais não poderão tomar decisões que afrontem os direitos fundamentais. Dito de outro modo, significa que o governo da maioria deve conviver com os direitos das minorias e qualquer afronta, mesmo que oriundas de decisões políticas majoritárias, ensejará a atuação da jurisdição constitucional. O problema que se coloca, então, é: as políticas públicas de efetivação dos direitos contramajoritários são suficientes? É possível que um Tribunal Internacional/Regional e a jurisdição constitucional possam controlar as decisões deliberadas majoritariamente na esfera legislativa? Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa. Alunos envolvidos: Graduação: (4) / Mestrado acadêmico: (2) / Doutorado: (1).



Integrantes: Felipe Dalenogare Alves - Coordenador / Faena Gall Gofas - Integrante / Rodrigo Missau Carlos - Integrante / Ana Rubia Burin - Integrante / André Neves Schondermark - Integrante / Giovana Alves Dellazzana - Integrante / Andrieli Diniz Vizzoto - Integrante.

Prismas Constitucionais sobre o Direito Administrativo

2014 - Atual

Descrição: A partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, iniciou-se, no Brasil, influenciado pelo constitucionalismo europeu pós-segunda guerra, o período denominado "constitucionalismo contemporâneo", pautado na garantia da democracia e dos direitos fundamentais, constituindo aquele texto democrático o ápice do sistema normativo. Com isso, a Constituição, até então não vista como um documento democrático, feito pelo povo e para o povo, passou a ter força normativa, servindo como paradigma não apenas para o controle das normas, com uma função meramente, hierárquica, mas como uma moldura, no dizer de Canotilho, dentro da qual deve tangenciar-se toda a atuação estatal, na plenitude de seus três Poderes. Essa fase acarretou reflexos significativos no campo do Direito Administrativo. É a partir dela que se passa a constatar o fenômeno da "Constitucionalização do Direito Administrativo". Com o desenvolver do fenômeno, a cultura de estrita legalidade até então instaurada necessitou dar espaço à uma interpretação das normas administrativas conforme a Constituição e, ainda, de acordo com a inteireza da Constituição. A partir disso, conceitos como "impossibilidade de controle de mérito", "controle de legalidade?", dentre tantos outros passaram a ser remodelados, admitindo-se uma maior intervenção do Poder Judiciário na realização do Controle Judicial da Administração Pública, não mais ficando adstrito à apreciação exclusiva das formalidades legais, compatibilizando-se ao "Constitucionalismo Contemporâneo" e objetivando-se a concretização de um "direito fundamental à boa administração pública". É neste contexto que nasce o problema a que o projeto de pesquisa pretende responder: em que consiste e como o Estado brasileiro deve concretizar o direito fundamental à boa Administração Pública, na busca da implantação e implementação das Políticas Públicas que objetivam a concretização dos direitos fundamentais? Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa. Alunos envolvidos: Graduação: (9) / Doutorado: (1).

Integrantes: Felipe Dalenogare Alves - Coordenador / Dandara Neuenfeldt Finkler - Integrante / Eduarda Tschiedel da Silva - Integrante / Gustavo Belladonna da Silva Filho - Integrante / Rodrigo Missau Carlos - Integrante / Amanda Pereira Barcellos - Integrante / Ana Rubia Burin - Integrante / André Neves Schondermark - Integrante / Eduardo Sidney Becker Dias - Integrante / Giovana Alves Dellazzana - Integrante.

"Dever de proteção" (Schutzpflicht) e "proibição de proteção insuficiente" (Untermassverbot) como critérios para o controle jurisdicional (qualitativo) de Políticas Públicas: uma análise das decisões do Supremo Tribunal Federal e da Corte Interamericana Projeto certificado pelo(a) coordenador(a) Mônia Clarissa Hennig Leal em 31/01/2015.

2013 - Atual

Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.

Alunos envolvidos: Graduação: (2) / Mestrado acadêmico: (4) / Doutorado: (1).

Integrantes: Felipe Dalenogare Alves - Integrante / Mônia Clarissa Hennig Leal - Coordenador / Fernando Roberto Schnorr Alves - Integrante / Rosana Helena Maas - Integrante / Maria Valentina de Moraes - Integrante / Maiara Krug - Integrante. Financiador(es): Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Auxílio financeiro / Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul - Auxílio financeiro.

Um remédio para o SUS

Projeto certificado pelo(a) coordenador(a) Mônia Clarissa Hennig Leal em 18/08/2014.

Descrição: Projeto que conta com recursos do Ministério da Saúde, por meio da CHAMADA **2013 - Atual**

FAPERGS/MS/CNPq/SESRS n. 002/2013.

Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.

Alunos envolvidos: Graduação: (3) / Mestrado acadêmico: (2) / Doutorado: (3) .

Integrantes: Felipe Dalenogare Alves - Integrante / Mônia Clarissa Hennig Leal - Coordenador / Iuri Bolesina - Integrante / Maitê Damé Teixeira Lemos - Integrante / Rosana Helena Maas - Integrante / Tamiris Alessandra Gervasoni - Integrante / Charlise Paula Gimenez Colet - Integrante / Maria Valentina de Moraes - Integrante.

Financiador(es): Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul - Auxílio financeiro.

Jurisdição Constitucional aberta: uma proposta de discussão da legitimidade e dos limites da Jurisdição Constitucional - instrumentos teóricos e práticos

Descrição: Dentre os objetivos do grupo, pretende-se analisar a questão da legitimidade da jurisdição constitucional e suas possibilidades em face do contexto do Estado Democrático de **2012 - 2014**

Direito, demonstrando que ela precisa ser tomada como um espaço de exercício da cidadania, superando-se, assim, o debate estrito entre substancialismo e procedimentalismo, pois a questão pretende ser discutida a partir da perspectiva de uma jurisdição constitucional aberta..

Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.

Alunos envolvidos: Graduação: (4) / Especialização: (1) / Mestrado acadêmico: (9) / Doutorado: (3) .

Integrantes: Felipe Dalenogare Alves - Integrante / Mônia Clarissa Hennig Leal - Coordenador / Alberto Barreto Goerch - Integrante / Cívana Silveira Ribeiro - Integrante / Cleize Carmelinda Kohls - Integrante / Eduardo Lucas Meyer - Integrante / Fernando Roberto Schnorr Alves - Integrante / Francieli Freitas Meotti - Integrante / Iuri Bolesina - Integrante / Jorge Irajá Louro Sodré - Integrante / Larissa Maria Kerber - Integrante / Luiza Ferreira Odorissi - Integrante / Maitê Damé Teixeira Lemos - Integrante / Roberta Pereira Leitão - Integrante / Rosana Helena Maas - Integrante / Tamiris Alessandra Gervasoni - Integrante / Tássia Aparecida Gervasoni - Integrante.

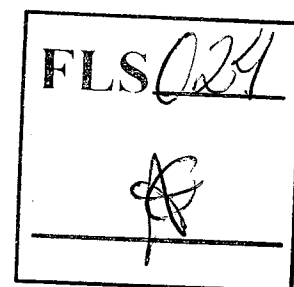
Criminologia e Transmutação

Descrição: O Grupo destina-se à produção do conhecimento teórico e empírico, na área da criminologia, com o fito de interação social e extensão universitária, ou seja, interagir com a sociedade, buscando alternativas para a redução da violência e consequentemente melhoria da qualidade de vida da comunidade local, missão institucional da Universidade..

Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.

Alunos envolvidos: Graduação: (6) / Mestrado acadêmico: (2) / Doutorado: (1) .

Integrantes: Felipe Dalenogare Alves - Integrante / João Alberto Lopes Silveira - Integrante / João Alexandre Netto Bittencourt - Coordenador / Daniel Dottes de Freitas - Integrante / Carine Schmidt Bataioli - Integrante / Felipe Bonoto Fortes - Integrante / Renata Marques Pereira - Integrante / Taisa de Araujo Pereira - Integrante / Tatiesca Silveira Rodrigues - Integrante.



Outros Projetos

2016 - Atual

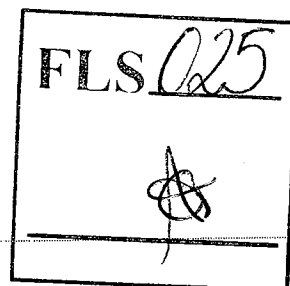
Rede para o Constitucionalismo Democrático Latino-Americano

Descrição: A Rede pelo Constitucionalismo Democrático é uma organização que visa articular constitucionalistas críticos, com o fim de promover o debate acadêmico e o aperfeiçoamento do saber constitucional num sentido libertador. No Brasil, a Rede começou a se organizar no ano de 2011, tendo por marco inaugural o Seminário de Pesquisa "Constitucionalismo Democrático Latino-americano", realizado na cidade de Manaus, no estado do Amazonas, entre os dias 11 e 13 de agosto de 2011. Este Seminário foi parte integrante das atividades do Projeto de Pesquisa Rede Novo Constitucionalismo LatinoAmericano, financiado pelo Programa Sul-Americano de Apoio às Atividades de Cooperação em Ciência e Tecnologia-PROSUL, vinculado ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq, e promovido pelo Centro de Estudos Sociais da América Latina-CES-AL, sediado na Universidade Federal de Minas Gerais-UFGM..

Situação: Em andamento; Natureza: Outra.

Integrantes: Felipe Dalenogare Alves - Integrante / Adriana Rocha - Integrante / Adriano Pilatti - Integrante / Alberto Gomes de Oliveira - Integrante / Alex Feitosa de Oliveira - Integrante / Alexandre Bahia - Integrante / Alexandre Bernardino Costa - Integrante /

Alexandre Gustavo Melo Franco Bahia - Integrante / Alexandrina Benjamin Estevão de Farias - Integrante / Alfredo Wagner Berno de Almeida - Integrante / Ana Flávia Oliveira Farias - Integrante / Ana Paula Nogueira Monteiro - Integrante / Anne Kannes - Integrante / Antônio Carlos Wolkmer - Integrante / Arnaldo Bastos Santos Neto - Integrante / Áurea Motta - Integrante / Germana de Oliveira Moraes - Coordenador.



Membro de corpo editorial

2017 - Atual

Periódico: Revista Electrónica de Investigación y Asesoría Jurídica

Revisor de periódico

2013 - Atual

Periódico: Revista Direito em Debate

2014 - Atual

Periódico: Revista de Estudos Jurídicos UNESP

2014 - Atual

Periódico: REVISTA DA FACULDADE DE DIREITO, UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

2015 - Atual

Periódico: Iuris Dicere - Revista de Direito das Faculdades João Paulo II

2015 - Atual

Periódico: Revista Eletrônica de Direito do Centro Universitário Newton Paiva

2015 - Atual

Periódico: (Re) Pensando Direito

2016 - Atual

Periódico: Revista de Direito Internacional

2016 - Atual

Periódico: REVISTA DIREITOS HUMANOS E DEMOCRACIA

2016 - Atual

Periódico: Revista de Direito da Cidade

2016 - Atual

Periódico: Revista do Direito (Santa Cruz do Sul. Online)

2017 - Atual

Periódico: Quaestio Iuris

2017 - Atual

Periódico: REVISTA DE DIREITO SANITÁRIO

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Constitucional.

2.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Administrativo.

3.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Militar.

Idiomas

Espanhol

Compreende Bem, Fala Pouco, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.

Italiano

Compreende Pouco, Lê Razoavelmente.

Francês

, Lê Razoavelmente.

Galego

Compreende Bem.

Prêmios e títulos

2022

Medalha Ordem do Mérito Judiciário Militar, conferida pelo Superior Tribunal Militar, Superior Tribunal Militar.

2021

Medalha Cinquentenário das Forças de Paz do Brasil, conferida pela Associação Brasileira das Forças Internacionais de Paz, Associação Brasileira das Forças Internacionais de Paz.

2021

Medalha do Jubileu de Prata, outorgada pela Associação Brasileira das Forças Internacionais de Paz, Associação Brasileira das Forças Internacionais de Paz.

2020

Prêmio de Melhor Tese no II Concurso de Monografia, Dissertações e Teses promovido pelo Instituto de Direito Administrativo do Rio de Janeiro (IDARJ), .

2019

Título de "Doutorando Qualis 2018", concebido em reconhecimento pela liderança no produção acadêmica discente anual, Programa de Pós-Graduação em Direito (Mestrado e Doutorado) da Universidade de Santa Cruz do Sul.

2017

Comenda da Ordem do Mérito Municipalista em retribuição aos estudos dedicados à Administração Pública Municipal, Sociedade Brasileira de Educação e Integração.

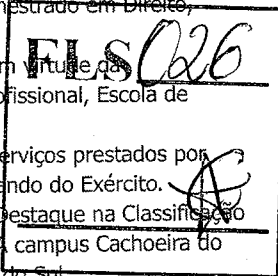
2016

Bolsa Capes (Tipo II - taxa) em virtude da obtenção do 2º Lugar no Processo Seletivo para Doutorado em Direito na Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

2015

Medalha Corpo de Tropa, com passador de bronze, por dedicação, abnegação e capacidade profissional, durante os bons serviços prestados em organização militar considerada Corpo de Tropa do Exército, Ministério da Defesa - Comando do Exército.

2015	Comenda Mérito Excelência e Qualidade Brasil 2015, categoria "mérito acadêmico", em virtude da obtenção do grau máximo em defesa de dissertação de mestrado em Direito, Associação Brasileira de Liderança.
2015	Distinção "Sargento de Escol", concedida pelos superiores e pares em virtude da demonstração de atributos como a qualidade militar e dedicação profissional, Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.
2014	Medalha e passador de bronze em reconhecimento aos relevantes serviços prestados por mais de dez anos ao Exército Brasileiro, Ministério da Defesa - Comando do Exército.
2013	Bolsa para Curso Preparatório à Carreira da Defensoria Pública por Destaque na Classificação Geral da Turma de Formandos 2012/2 do Curso de Direito da ULBRA campus Cachoeira do Sul, Fundação Escola Superior da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul.
2010	Bolsa para Curso de Capacitação em Advocacia Criminal por Destaque no 1º Concurso de Júri Simulado dos Cursos de Direito da Universidade Luterana do Brasil, Escola Superior de Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil - RS.
2009	Certificado de Melhor Trabalho do Curso de Direito na XII Mostra de Iniciação Científica e II Mostra de Extensão - Apr. Oral: Economicidade x Eficiência: Uma coesão utópica nas Licitações Públicas, Universidade Luterana do Brasil, Campus Cachoeira do Sul - RS.
2007	Medalha Internacional dos Veteranos das Nações Unidas e Estados Americanos em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Brasil, às Forças Armadas, à causa da Paz e à OBVNUEA, Organização Brasileira dos Veteranos das Nações Unidas e Estados Americanos - OBVNUEA.



Produções

Produção bibliográfica

Citações

Outras	
Total de trabalhos:12	Total de citações:6
ALVES, Felipe Dalenogare Data: 31/01/2015	

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica

- ALVES, Felipe Dalenogare;** REHBEIN, Katiele Daiana da Silva . O dever constitucional de formulação e implementação de políticas públicas à proteção dos animais domésticos em situação de abandono nos centros urbanos / The Constitutional Duty to Formulate and Implement Public Policies for the Protection of Domestic Animals in a Situation of Abandonment in Urban Centers. DIREITO DA CIDADE **JCR**, v. 14, p. 1643-1672, 2022.
- ALVES, Felipe Dalenogare;** LEAL, Mônia Clarissa Hennig . O direito fundamental ao bom governo e o dever de proteção estatal: uma análise das competências federativas à implementação de políticas de prevenção e repressão aos atos de malversação do patrimônio público. Revista de Direitos e Garantias Fundamentais, v. 21, p. 11-46, 2020.
- ALVES, Felipe Dalenogare;** GRAEFF, G. S. . A RESPONSABILIZAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19: UMA ANÁLISE DA MEDIDA PROVISÓRIA N.966/20 E O ENTENDIMENTO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL AO ANALISAR A SUA CONSTITUCIONALIDADE. REVISTA ELETRÔNICA DE DIREITO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA, v. 42, p. 226-239, 2020.
- ALVES, Felipe Dalenogare;** LEAL, Mônia Clarissa Hennig . A prevenção e a repressão ao fenômeno multinacional da corrupção: o papel indutivo dos instrumentos normativos internacionais e regionais sobre o ordenamento jurídico brasileiro atinente à matéria como forma de proteção multinível aos direitos fundamentais. A&C. REVISTA DE DIREITO ADMINISTRATIVO & CONSTITUCIONAL (IMPRESSO) **JCR**, v. 78, p. 137-164, 2019.
- Citações:** WEB OF SCIENCE™ 2
LEAL, Mônia Clarissa Hennig ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . A INCONVENCIONALIDADE DA PEC Nº 36/2016 POR VIOLAÇÃO AOS DIREITOS DE PARTICIPAÇÃO POLÍTICA: UMA ANÁLISE DAS CLÁUSULAS DE BARREIRA A PARTIR DO CASO YATAMA VS. NICARÁGUA. Revista direitos fundamentais & democracia (UniBrasil), v. 23, p. 138-160, 2018.
- ALVES, Felipe Dalenogare;** GOFAS, Faena Gall . O CONFLITO E A SOCIEDADE: o resgate da autonomia de sua

resolução por intermédio da mediação comunitária em contraponto à judicialização das relações sociais. DIREITO DA CIDADE JCR, v. 10, p. 3012-3028, 2018.

7.  LEAL, Mônia Clarissa Hennig ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . O controle de convencionalidade e o Judiciário brasileiro: a sua aplicação pelo Tribunal Superior do Trabalho como forma de proteger a dignidade da mão-de-obra (vedação de terceirização de atividade-fim) no case Carneiro Táyora v. Telemar Norte Leste e Contax. Revista de Investigações Constitucionais JCR, v. 4, p. 109-128, 2017.
Cita-ÃsÃes: WEB OF SCIENCE * 5 | 7
8. **ALVES, Felipe Dalenogare**; FRIEDRICH, DENISE BITTENCOURT . O NECESSÁRIO EMPODERAMENTO DO CIDADÃO E EFETIVAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS: a contribuição do capital social à efetiva participação política nos instrumentos democrático-participativo-deliberativos. DIREITO DA CIDADE JCR, v. 9, p. 362-390, 2017.
Cita-ÃsÃes: WEB OF SCIENCE * 2
9. GOFAS, Faena Gall ; **ALVES, Felipe Dalenogare** ; MAAS, Rosana Helena . O Exercício da Democracia na Sociedade da Informação: Uma Análise do Exercício dos Direitos de Participação Política Através do Portal e-Democracia da Câmara dos Deputados Brasileira. REVISTA INTERNACIONAL CONSINTER DE DIREITO, v. 04, p. 187-207, 2017.
10. **ALVES, Felipe Dalenogare**; GOFAS, Faena Gall . O transexual e o direito ao esquecimento no ciberespaço após a mudança de gênero: por um tratamento compatível com o constitucionalismo contemporâneo brasileiro, de promoção aos direitos fundamentais e garantia à diversidade. REVISTA PUBLICUM, v. 1, p. 78-99, 2017.
11. LEAL, Mônia Clarissa Hennig ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . A efetivação dos direitos econômicos, sociais e culturais (DESC) pelo Estado brasileiro e a necessária observância do minimum core obligation em tempos de crise?. ANUARIO DE DERECHO CONSTITUCIONAL LATINOAMERICANO, v. 1, p. 285-303, 2017.
12. PESSOA, Tatiane de Fátima da Silva ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . O Protagonismo Judicial oriundo das demandas da sociedade moderna e a atuação do juiz. Iuris Dicere - Revista de Direito das Faculdades João Paulo II, v. 2, p. 7-20, 2017.
13.  LEAL, Mônia Clarissa Hennig ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . O Judiciário entre a interpretação e a intervenção na esfera de atuação dos demais poderes: as raízes estadunidenses e germânicas do ativismo judicial e sua influência no contexto contemporâneo ? o caso brasileiro. Revista General de Derecho Constitucional (Internet) JCR, v. 22, p. 1-39, 2016.
14. **ALVES, Felipe Dalenogare**; GAERTNER, Bruna Tamiris . Os direitos fundamentais sociais e o dever de proteção estatal: O direito à saúde entre a proibição de proteção insuficiente e a proibição de excesso ? A proporcionalidade como instrumento à construção da decisão judicial. Revista de Estudos Jurídicos UNA, v. 3, p. 211-229, 2016.
15.  LEAL, Mônia Clarissa Hennig ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . A efetivação dos direitos econômicos, sociais e culturais pelo poder judiciário: o Projeto de Lei n. 8.058/2014 e os desafios em sede de controle jurisdicional de políticas públicas. Espaço Jurídico, v. 17, p. 993, 2016.
16. LEAL, Mônia Clarissa Hennig ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . A CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS COMO INDUTORA DE POLÍTICAS PÚBLICAS ESTRUTURANTES: o exemplo da educação em direitos humanos - uma análise dos casos Ximenes Lopes e Gomes Lund versus Brasil - perspectivas e desafios ao cumprimento das decisões. Revista do Instituto Brasileiro de Direitos Humanos, v. 15, p. 287-300, 2015.
17. LEAL, Mônia Clarissa Hennig ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . O DIREITO À SAÚDE ENTRE JUDICIALIZAÇÃO E ATIVISMO JUDICIAL: um estudo sobre o impacto das demandas judiciais individuais no orçamento do Município de Cachoeira do Sul ? RS. Direito e Democracia (ULBRA), v. 16, p. 28-42, 2015.
18. **ALVES, Felipe Dalenogare**. O Controle Jurisdicional do Mérito do Ato Administrativo frente aos Princípios Constitucionais. Orbis Revista Científica, v. 2, p. 2-19, 2011.
19. **ALVES, Felipe Dalenogare**; SOUZA, Liége Alendes de . A nulidade do Regulamento Disciplinar do Exército frente a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Revista Jurídica On-line do Curso de Direito do Centro UNISAL de Lorena/SP, v. 10 ed, p. nº 8, 2010.
20. **ALVES, Felipe Dalenogare**. Direito Romano: Principais Institutos. Âmbito Jurídico, v. 81, p. 1-10, 2010.
21. **ALVES, Felipe Dalenogare**. O CONCEITO DE SOBERANIA: Do Estado Moderno até a atualidade. Âmbito Jurídico, v. 83, p. 1-7, 2010.
22. **ALVES, Felipe Dalenogare**. A legalidade do pregão como modalidade de licitação obrigatória à aquisição de bens e serviços na Administração Pública Federal. Revista Eletrônica da Faculdade de Direito de Franca, v. 3, p. 1-14, 2010.

Livros publicados/organizados ou edições

1. **ALVES, Felipe Dalenogare**; MATOS, Marilene Carneiro (Org.) ; AMORIM, Rafael Amorim de (Org.) . Nova Lei de licitações e contratos: debates, perspectivas e desafios. 1. ed. Brasília: Edições Câmara, 2023. 370p .
2. **ALVES, Felipe Dalenogare**. Direito Administrativo: Teoria e Prática. 4. ed. São Paulo: Rideel, 2022. 672p .
3. **ALVES, Felipe Dalenogare**; STURMER, Mauro Cesar Maggio . Vade Mecum Militar. 1. ed. São Paulo: Rideel, 2022. 1128p .
4. **ALVES, Felipe Dalenogare**; BITENCOURT, Caroline Müller ; RECK, Janriê Rodrigues ; KUHL, Franciele Letícia . Vade Mecum Constitucional e Administrativo. 4. ed. Salvador: Juspodivm, 2022. 1904p .
5. **ALVES, Felipe Dalenogare**. Direito Administrativo. 2. ed. São Paulo: Rideel, 2022. v. 10. 280p .
6. **ALVES, Felipe Dalenogare**; LEAL, Mônia Clarissa Hennig . Controle de Convencionalidade de Políticas Públicas. 1. ed. São Paulo: Tirant Lo Blanch, 2021. 242p .
7. **ALVES, Felipe Dalenogare**. Direito Administrativo: Teoria e Prática. 3. ed. São Paulo: Rideel, 2021. 604p .
8. **ALVES, Felipe Dalenogare**; BITENCOURT, Caroline Müller ; RECK, Janriê Rodrigues ; KUHL, Franciele Letícia . Vade Mecum

Constitucional e Administrativo. 2. ed. São Paulo: Rideel, 2021. 1704p.

9.

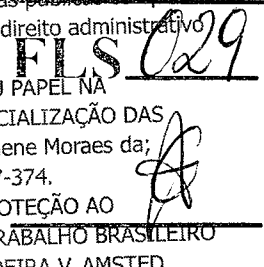
ALVES, Felipe Dalenogare. Direito Administrativo. 1. ed. São Paulo: Rideel, 2021. v. 10. 224p.

10. **ALVES, Felipe Dalenogare;** GRAEFF, Gabriela de Souza (Org.). A Nova Lei de Licitações e Contratos Esquemática. 1. ed. Santa Cruz do Sul: Estudos de Direito, 2021. 149p.
11. **ALVES, Felipe Dalenogare;** HOFFMANN, Grégora Beatriz (Org.). Reflexões sobre o direito administrativo na contemporaneidade. 1. ed. Santa Cruz do Sul: Estudos de Direito, 2019. 221p.
12. **ALVES, Felipe Dalenogare.** Direito Administrativo: Teoria e Prática. 2. ed. São Paulo: Rideel, 2019. 588p.
13. **ALVES, Felipe Dalenogare;** KUHLM, Franciele Letícia. Vade Mecum Administrativo. 1. ed. São Paulo: Rideel, 2019. 1488p.
14. **BITENCOURT, Caroline Müller ; ALVES, Felipe Dalenogare ; KUHLM, Franciele Letícia ; RECK, Janriê Rodrigues.** Vade Mecum Constitucional e Administrativo. 1. ed. São Paulo: Rideel, 2019. 1520p.
15. **ALVES, Felipe Dalenogare.** Direito Administrativo: Teoria e Prática. 1. ed. Santa Cruz do Sul: Estudos de Direito, 2018.
16. **ALVES, Felipe Dalenogare.** Controle Social de Políticas Públicas: Democracia, participação política e deliberação? a contribuição do Capital Social. 1. ed. Santa Cruz do Sul: Estudos de Direito, 2018. 113p.
17. **SOUZA JUNIOR, Arthur Bezerra de (Org.) ; ALVES, Felipe Dalenogare (Org.) ; AITH, Fernando (Org.) ; LEGALE, Siddharta (Org.).** Perspectivas de Direitos Humanos. 1. ed. Rio de Janeiro: Multifoco, 2018. 698p.
18. **ALVES, Felipe Dalenogare;** VASCONCELOS NETO, L. A. (Org.) ; **SILVEIRA, Silomar Garcia (Org.).** O Município e as Políticas Públicas: democracia, cidadania e controle. 1. ed. São Paulo: PerSe, 2017. 242p.
19. **LEAL, Mônia Clarissa Hennig (Org.) ; ALVES, Felipe Dalenogare (Org.).** Diálogos continentais sobre o controle de convencionalidade. 1. ed. Curitiba: Prismas, 2017. 490p.
20. **LEAL, Mônia Clarissa Hennig (Org.) ; MAAS, Rosana Helena (Org.) ; ALVES, Felipe Dalenogare (Org.).** Jurisdição Constitucional Aberta: uma análise da PEC 33. 1. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016. 131p.
21. **ALVES, Felipe Dalenogare;** BECKER, Fabiano de Oliveira (Org.) ; **SILVEIRA, Silomar Garcia (Org.).** A Administração Pública Municipal e a efetivação dos direitos fundamentais: questões, perspectivas e desafios. 1. ed. São Paulo: PerSe, 2016. 262p.
22. **LEAL, Mônia Clarissa Hennig (Org.) ; ALVES, Felipe Dalenogare (Org.) ; MEOTTI, Francieli Freitas (Org.).** A Jurisdição Constitucional Brasileira: perspectivas e desafios. 1. ed. São Paulo: Letras Jurídicas, 2015. 208p.
23. **ALVES, Felipe Dalenogare;** BECKER, Fabiano de Oliveira (Org.) ; **SILVEIRA, Silomar Garcia (Org.).** PERSPECTIVAS E DESAFIOS AO MUNICIPALISMO BRASILEIRO: a interlocução institucional na efetivação dos direitos fundamentais. 1. ed. São Paulo: PerSe, 2015. 197p.
24. **ZIEMANN, Aneline dos Santos (Org.) ; ALVES, Felipe Dalenogare (Org.).** A JURISDIÇÃO EM CRISE: Judicialização e meios alternativos. 1. ed. São Paulo: PerSe, 2015. 298p.
25. **LEAL, Mônia Clarissa Hennig ; ALVES, Felipe Dalenogare.** Judicialização e Ativismo Judicial: o Supremo Tribunal Federal entre a interpretação e a intervenção na esfera de atuação dos demais Poderes. 1ª. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015. 224p.
26. **ALVES, Felipe Dalenogare;** BECKER, Fabiano de Oliveira (Org.) ; **SILVEIRA, Silomar Garcia (Org.).** A administração pública municipal e os desafios contemporâneos. 1. ed. São Paulo: PerSe, 2014. 214p.
27. **ALVES, Felipe Dalenogare;** ZIEMANN, Aneline dos Santos (Org.). A jurisdição constitucional e os direitos fundamentais nas relações privadas: questões contemporâneas. 1. ed. São Paulo: PerSe, 2014. 312p.
28. **ALVES, Felipe Dalenogare.** Compêndio de Legislação Disciplinar e Penal Militar. 1. ed. São Paulo: PerSe, 2013. 380p.
29. **ALVES, Felipe Dalenogare;** BECKER, Fabiano de Oliveira (Org.) ; **SILVEIRA, Silomar Garcia (Org.).** Novos Paradigmas na Administração Pública Municipal Contemporânea. 1. ed. São Paulo: Letras Jurídicas, 2013. 216p.
30. **ALVES, Felipe Dalenogare.** Discrecionalidade administrativa, conceitos jurídicos indeterminados e a possibilidade de controle jurisdicional. 1. ed. São Paulo: PerSe, 2012. 120p.
31. **ALVES, Felipe Dalenogare;** BITTENCOURT, João Alexandre Netto (Org.) ; **FREITAS, Daniel Dottes de (Org.).** Ex Libris: Estudos Jurídicos da Ulbra campus Cachoeira do Sul. 1. ed. São Paulo: PerSe, 2012. 378p.

Capítulos de livros publicados

1. **ALVES, Felipe Dalenogare.** O dever de cautela administrativa aplicado ao processo licitatório em que houver inversão de fases à luz da Nova Lei de Licitações e Contratos. In: **ALVES, Felipe Dalenogare; MATOS, Marilene Carneiro; AMORIM, Rafael Amorim de. (Org.).** Nova Lei de licitações e contratos: debates, perspectivas e desafios. 1ed.Brasília: Edições Câmara, 2023, v. , p. 149-164.
2. **ALVES, Felipe Dalenogare;** GRAEFF, Gabriela de Souza. A responsabilização dos agentes públicos durante a pandemia da COVID-19: uma análise da Medida Provisória nº 966/20 e o entendimento do STF ao analisar sua constitucionalidade. In: **SILVA, Michael Cesar et al. (Org.).** Impactos do Coronavírus no Direito: diálogos, reflexões e Perspectivas Contemporâneas. 1ed.Belo Horizonte: Newton Paiva, 2022, v. 1, p. 534-547.
3. **ALVES, Felipe Dalenogare.** A fase recursal sui generis instituída pela Lei no 14.133/2021 e a necessidade de uma hermenêutica inovadora?. In: **CASTRO, Leonardo; ROCHA, Marcelo Hugo. (Org.).** Nova Lei de Licitações - Apontamentos Práticos. 1ed.São Paulo: Rideel, 2021, v. , p. 3-10.
4. **ALVES, Felipe Dalenogare;** REHBEIN, Katiele Daiana da Silva. Os animais não humanos e a judicialização de políticas públicas. In: **GORCZEWSKI, Clovis; LEAL, Mônia Clarissa Hennig. (Org.).** Constitucionalismo Contemporâneo & Políticas Públicas. 1ed.Porto Alegre: Imprensa Livre, 2020, v. II, p. 466-489.
5. **ALVES, Felipe Dalenogare;** DA ROSA, Fabiano Rohdt. A responsabilidade civil do Estado por danos causados na prisão cautelar não confirmada em decisão definitiva: uma análise pelo viés da responsabilização por atos lícitos lesivos. In: **MENDONÇA, Alex Assis de; MOURA, Emerson Affonso da Costa; PORTO, Marcia Maria Tamburini. (Org.).** Controle e Responsabilização na Administração Pública: estudos em homenagem a José dos Santos Carvalho Filho. 1ed.Rio de Janeiro: Institutas, 2020, v. , p. 9-24.

6. **ALVES, Felipe Dalenogare**; HOFFMANN, Grégora Beatriz . A APLICABILIDADE DA REFORMA GERENCIAL NA CONCRETIZAÇÃO DO DIREITO À SAÚDE PÓS-1988: à necessidade de um controle jurisdicional de políticas públicas compatível com esse modelo. In: ALVES, Felipe Dalenogare; HOFFMANN, Grégora Beatriz. (Org.). Reflexões sobre o direito administrativo na contemporaneidade. 1ed.Santa Cruz do Sul: Estudos de Direito, 2019, v. , p. 19-44.
7. SILVA, Patrícia da ; **ALVES, Felipe Dalenogare** ; GOFAS, Faena Gall . A JUSTIÇA RESTAURATIVA E SEU PAPEL NA (RE)CONSTRUÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS EM UM AMBIENTE DE BUSCA POR ALTERNATIVAS À JUDICIALIZAÇÃO DAS RELAÇÕES SOCIAIS: um estudo a partir do caso do Projeto Piloto de Canoas ? RS. In: COSTA, Marli Marlene Moraes da; CUSTÓDIO, André Viana. (Org.). Direito & Políticas Públicas. 1.ed.Curitiba: Multideia, 2018, v. XII, p. 357-374.
8. LEAL, Mônia Clarissa Hennig ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . O ESTADO BRASILEIRO E O DEVER DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR: O CONTROLE DE CONVENCIONALIDADE APLICADO PELO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO BRASILEIRO COMO INSTRUMENTO DE CONCRETIZAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS NO CASE IVANILDO BANDEIRA V. AMSTED MAXION. In: MAIA, Luciano Mariz; LIRA, Yulgan Tenno de Farias. (Org.). Controle de Convencionalidade: temas aprofundados. 1.ed.Salvador: JusPodivm, 2018, v. , p. 405-430.
9. HOFFMANN, Grégora Beatriz ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . FORMAS DE GESTÃO DE SAÚDE: A PARTICIPAÇÃO DA INICIATIVA PRIVADA E DO TERCEIRO SETOR EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE A PARTIR DA DESCENTRALIZAÇÃO. In: GORCZEWSKI, Clóvis; CUSTÓDIO, André Viana. (Org.). Direito & Políticas Públicas. 1.ed.Curitiba: Multideia, 2018, v. XIII, p. 173-194.
10. LEAL, Mônia Clarissa Hennig ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . A construção de uma hermenêutica de integração em matéria de proteção de direitos humanos como desafio ao constitucionalismo brasileiro: perspectivas a partir da Teoria da Interconstitucionalidade. In: LEITE, Glauco Salomão; SANTOS, Gustavo Ferreira; TEIXEIRA, João Paulo Allain; DE ARAÚJO, Marcelo Labanca Corrêa. (Org.). 30 anos da Constituição brasileira: balanço crítico e desafios à (re)constitucionalização. 1ed.Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018, v. , p. 531-554.
11. VASCONCELOS NETO, L. A. ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . O Controle de Convencionalidade dos atos do Poder Público como instrumento à tutela multinível dos Direitos Humanos. In: FERRAZ, Ana Cândida da Cunha; GOMES, Eduardo Biazchi; POMPEU, Gina Vidal Marcilio. (Org.). Direitos Fundamentais em Debate. 1.ed.São Paulo: RBPDF, 2017, v. , p. 145-160.
12. GOFAS, Faena Gall ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . DEMOCRACIA, OPINIÃO PÚBLICA E JURISDIÇÃO: A abertura democrática da jurisdição como forma de concretização de um (novo) direito da cidadania. In: STURZA, Janaina Machado; DE GREGORI, Isabel Christine Silva. (Org.). AS INTERFACES DA SOCIEDADE COSMOPOLITA: os novos direitos em debate. 1.ed.Porto Alegre: Evangraf, 2017, v. , p. 131-156.
13. KONTZE, Karine Brondani ; GOFAS, Faena Gall ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . Conflitos entre direitos fundamentais na era das novas tecnologias: direito ao esquecimento. In: JAKES, Marcelo Dias; COPELLI, Giancarlo Montagner; MOUSQUER, João Victor Magalhães. (Org.). Direitos fundamentais em pauta: discussões necessárias para o Século XXI. 1.ed.Curitiba: Prismas, 2017, v. II, p. 131-152.
14. GOFAS, Faena Gall ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . POR UM CONSTITUCIONALISMO LATINO-AMERICANO: seu necessário estabelecimento como forma de superação do pensamento abissal. In: COSTA, Marli Marlene Moraes da; LEAL, Mônia Clarissa Hennig. (Org.). Políticas Públicas no Constitucionalismo Contemporâneo. 1.ed.Curitiba: Multideia, 2017, v. VIII, p. 281-298.
15. KONTZE, Karine Brondani ; GOFAS, Faena Gall ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . CONFLITOS ENTRE DIREITOS FUNDAMENTAIS NA ERA DAS NOVAS TECNOLOGIAS: Uma análise do (novo) direito ao esquecimento no contexto do Constitucionalismo Contemporâneo. In: GORCZEWSKI, Clóvis. (Org.). Direitos Humanos e Participação Política. 1ed.Porto Alegre: Imprensa Livre, 2017, v. VIII, p. 277-294.
16. **ALVES, Felipe Dalenogare**; Giacobbo, Guilherme Estima ; VASCONCELOS NETO, L. A. . Sumário A ATUALIZAÇÃO DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS EM SEDE DE IPTU E SUA RELAÇÃO COM A AUTONOMIA LOCAL: interconexões entre a governabilidade municipal e a autonomia. In: Alves, Felipe Dalenogare; Vasconcelos Neto, Leopoldo Ayres de; Silveira, Silomar Garcia. (Org.). O Município e as Políticas Públicas: democracia, cidadania e controle. 1.ed.São Paulo: PerSe, 2017, v. , p. 17-42.
17. LEAL, Mônia Clarissa Hennig ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . A indução de políticas públicas estruturantes pela Corte Interamericana de Direitos Humanos : o exemplo da educação em direitos humanos a partir dos casos Ximenes Lopes e Gomes Lund versus Brasil. In: LEAL, Mônia Clarissa Hennig; ALVES, Felipe Dalenogare. (Org.). Diálogos continentais sobre o controle de convencionalidade. 1.ed.Curitiba: Prismas, 2017, v. , p. 159-182.
18. KOHLS, Cleize Carmelinda ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . Judicialização, ativismo judicial e os fundamentos de propositura da PEC 33/2011. In: LEAL, Mônia Clarissa Hennig; MAAS, Rosana Helena; ALVES, Felipe Dalenogare. (Org.). Jurisdição Constitucional Aberta: uma análise da PEC 33. 1ed.Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016, v. , p. 27-46.
19. **ALVES, Felipe Dalenogare**; VASCONCELOS NETO, L. A. . APORTES PARA UMA TEORIA DO CONTROLE DE CONVENCIONALIDADE NO BRASIL: O caso Gomes Lund e as implicações resultantes da condenação brasileira pela Corte Interamericana de Direitos Humanos. In: COSTA, Marli Marlene Moraes da; LEAL, Mônia Clarissa Hennig. (Org.). Políticas públicas e demandas sociais: Diálogos Contemporâneos. 1ed.Porto Alegre: Imprensa Livre, 2016, v. II, p. 295-315.
20. **ALVES, Felipe Dalenogare**; GOFAS, Faena Gall ; MENEZES, Rossana Birck de . A abertura democrática da Jurisdição enquanto condição de possibilidade à superação do racionalismo sob o viés do Constitucionalismo Contemporâneo. In: GORCZEWSKI, Clóvis; LEAL, Mônia Clarissa Hennig. (Org.). Constitucionalismo Contemporâneo: Cidadania e Justiça. 1ed.Curitiba: Multideia, 2016, v. , p. 303-322.
21. PASE, Eduarda Simonetti ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . A DEMOCRACIA E OS DIREITOS HUMANOS NO CONSTITUCIONALISMO CONTEMPORÂNEO: uma perspectiva de uma democracia ?não-amadurecida? e os reflexos sobre a garantia desses direitos no Brasil. In: ALVES, Felipe Dalenogare; BECKER, Fabiano de Oliveira; SILVEIRA, Silomar Garcia. (Org.). A Administração Pública Municipal e a efetivação dos direitos fundamentais: questões, perspectivas e desafios. 1ed.São Paulo: PerSe, 2016, v. , p. 13-54.
22. **ALVES, Felipe Dalenogare**; MENEZES, Rossana Birck de ; GOFAS, Faena Gall . Os direitos fundamentais e o fundamento republicano da dignidade humana: uma (re)leitura clássica aplicável às relações contemporâneas em uma era de novas tecnologias. In: GORCZEWSKI, Clóvis. (Org.). Direitos Humanos e Participação Política. 1ed.Porto Alegre: Imprensa Livre, 2016,



v. VII, p. 411-430.

23.

GOFAS, Faena Gall ; **ALVES, Felipe Dalenogare** ; SILVA, Ianaê Simonelli da . O CONSTITUCIONALISMO CONTEMPORÂNEO: A PROMOÇÃO DA ECOLOGIA DE SABERES: uma possibilidade a partir da proteção jurídica dos sistemas agrícolas locais. In: NARDI, Norberto Luiz; NARDI, Marília Possenatto; TWORKOWSKI, Marcelo. (Org.). Direito Acontecendo. 1ed.São Paulo: Ledriprint, 2016, v. VII, p. 109-124.

24. GOFAS, Faena Gall ; **ALVES, Felipe Dalenogare** ; LEMOS, Maitê Damé Teixeira . Por uma Teoria do Controle de

Convencionalidade dos Atos do Poder Público no Brasil: uma análise de sua aplicação no crime de desacato. In: VITÓRIA, Ignacio García; CID, José Manuel Almudí. (Org.). Direito e Justiça: Protección de los Derechos Fundamentales en un Contexto Global. 1.ed.Curitiba: Juruá, 2016, v. III, p. 387-400.

25. **ALVES, Felipe Dalenogare**; RODRIGUES, Bruna dos Passos . A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E A NECESSÁRIA ABERTURA DA JURISDIÇÃO: um panorama do instituto do amicus curiae no Supremo Tribunal Federal e na Corte Interamericana de Direitos Humanos. In: LEAL, André Cordeiro; FREITAS, Sérgio Henriques Zandoná; DIAS, Jean Carlos. (Org.). PROCESSO E DEMOCRATICIDADE JURÍDICA. 1.ed.Belo Horizonte: D'Plácido, 2016, v. 5, p. 73-100.

26. **ALVES, Felipe Dalenogare**; GAERTNER, Bruna Tamiris . O Dever de Proteção do Estado na efetivação dos direitos fundamentais sociais e o risco da atuação ativista: o Projeto de Lei nº 8.058/2014 e a contribuição à decisão judicial em um constitucionalismo dialógico. In: LEAL, Mônia Clarissa Hennig; ALVES, Fernando Roberto Schnorr; KOHLS, Cleize Carmelinda. (Org.). Jurisdição Constitucional Aberta: uma análise do PL 8.058/2014. 1.ed.São Paulo: Max Limonad, 2016, v. 2, p. 79-106.

27. LEAL, Mônia Clarissa Hennig ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . O GUARDIÃO DA CONSTITUIÇÃO POR HANS Kelsen E CARL SCHMITT: uma análise dos fundamentos de propositura da PEC nº 33/2011. In: LEAL, Mônia Clarissa Hennig; ALVES, Felipe Dalenogare; MEOTTI, Francieli Freitas. (Org.). A Jurisdição Constitucional Brasileira: perspectivas e desafios. 1ed.São Paulo: Letras Jurídicas, 2015, v. , p. 1-30.

28. LEAL, Mônia Clarissa Hennig ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . A (IM)POSSIBILIDADE DO EXERCÍCIO DA DISCRICIONARIEDADE JUDICIAL E O CONTROLE JURISDICCIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS: um estudo a partir da perspectiva das teorias do direito de Hart e Dworkin em um contexto de judicialização e ativismo. In: VIEGAS, Carlos Athayde Valadares et. al. (Org.). Ensaios Críticos de Direito Público. 1ed.Belo Horizonte: Arraes Editores, 2015, v. , p. 224-239.

29. **ALVES, Felipe Dalenogare**; MEOTTI, Francieli Freitas . O Supremo Tribunal Federal entre as câmeras e a jurisdição: O Projeto de Lei nº 7004/2013 no contexto da sociedade da informação. In: Luiz Gonzaga Silva Adolfo. (Org.). Temas Atuais de Direito da Sociedade da Informação. 1ed.Salvador: EdUFBA, 2015, v. , p. 97-118.

30. NUNES, Denise Silva ; **ALVES, Felipe Dalenogare** ; DAVIES, Lorenice Freire . Direito, Mercado e Sustentabilidade: perspectivas para a jurisdição sustentável. In: SILVA, Michael César. (Org.). Transformações do Direito na Contemporaneidade: reflexões sobre direito, mercado e sustentabilidade. 1ªed.Belo Horizonte: Editora Newton Paiva, 2015, v. II, p. 281-301.

31. LEAL, Mônia Clarissa Hennig ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . A necessária compatibilização do direito à informação aos direitos de personalidade e à dignidade humana: o papel da educação para os direitos humanos à comunicação social em um contexto pós-ADPF nº 130/DF. In: SARLET, Ingo Wolfgang; MARTOS, José Antonio Montilla; RUARO, Regina Linden. (Org.). Acesso à Informação como direito fundamental e dever estatal. 1ed.Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015, v. , p. 133-152.

32. **ALVES, Felipe Dalenogare**; GOFAS, Faena Gall ; COSTA, Oswaldo Poll . O DIREITO FUNDAMENTAL À ASSISTÊNCIA SOCIAL: uma análise constitucional da exigência de impedimento de longo prazo à concessão de benefício assistencial como política pública. In: COSTA, Marli Marlene Moraes; RODRIGUES, Hugo Thami. (Org.). Direito & Políticas Públicas. 1ed.Curitiba: Multideia, 2015, v. X, p. 105-124.

33. KOHLS, Cleize Carmelinda ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . A proteção dos direitos sociais (em especial do trabalho) e a dignidade da pessoa humana frente às novas tecnologias e às novas formas laborais. In: MARQUES, Aline Damian; SANTOS, Denise Tatiane Girardon dos; SILVA, Roberta da. (Org.). A HUMANIDADE, O DIREITO E SEUS (NOVOS) CAMINHOS. 1ed.Curitiba: CRV, 2015, v. , p. 85-100.

34. ZIEMANN, Aneline dos Santos ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . O princípio constitucional da solidariedade como elemento dos serviços públicos no constitucionalismo contemporâneo. In: LIPPSTEIN, Daniela; ROMERO, Ralfe Oliveira. (Org.). Opinio Iuris. 1ed.Porto Alegre: Imprensa Livre, 2015, v. 2, p. 223-244.

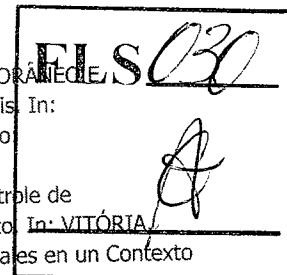
35. REUSCH, Patricia Thomas ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . O princípio da capacidade contributiva e a preservação do mínimo existencial. In: ALVES; Felipe Dalenogare; BECKER, Fabiano de Oliveira; SILVEIRA, Silomar Garcia. (Org.). PERSPECTIVAS E DESAFIOS AO MUNICIPALISMO BRASILEIRO: a interlocução institucional na efetivação dos direitos fundamentais. 1ed.São Paulo: PerSe, 2015, v. , p. 13-36.

36. NUNES, Denise Silva ; **ALVES, Felipe Dalenogare** ; ZIEMANN, Aneline dos Santos . A AUTOCOMPOSIÇÃO NA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS: contribuições para a democratização da decisão. In: ZIEMANN, Aneline dos Santos; ALVES, Felipe Dalenogare. (Org.). A JURISDIÇÃO EM CRISE: Judicialização e meios alternativos. 1ed.São Paulo: PerSe, 2015, v. , p. 11-36.

37. LEAL, Mônia Clarissa Hennig ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . DIREITOS SOCIAIS, POLÍTICAS PÚBLICAS E ORÇAMENTO: um controle jurisdiccional pela reserva do possível no sentido do que é razoável se exigir do Estado. In: ALVES, Felipe Dalenogare; BECKER, Fabiano de Oliveira; SILVEIRA, Silomar Garcia. (Org.). A administração pública municipal e os desafios contemporâneos. 1ed.São Paulo: PerSe, 2014, v. , p. 9-34.

38. **ALVES, Felipe Dalenogare**; MEOTTI, Francieli Freitas . O STF É A GUARDA DA CONSTITUIÇÃO: a judicialização e o ativismo judicial ao melhor estilo ?Show das Poderosas?. In: BOLESINA, Iuri; GERVASONI, Tamiris A. (Org.). Dipop: o Direito na Cultura Pop. 1ed.Curitiba: Íthala, 2014, v. , p. 91-104.

39. LEAL, Mônia Clarissa Hennig ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . A apreciação de questões políticas pelo Judiciário e a harmonia entre os Poderes: é possível se estabelecer um diálogo conciliador entre Procedimentalismo e Substancialismo?. In: STRAPAZZON, Carlos Luiz; GOLDSCHMIDT, Rodrigo; TRAMONTINA, Robison. (Org.). Direitos Fundamentais Sociais: teoria geral e mecanismos de efetividade no Brasil e na Espanha. 1ed.Joazeiro: EdUNOESC, 2014, v. 1, p. 69-81.

40. MEOTTI, Francieli Freitas ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . Direitos Fundamentais e Orçamento Público: a corrupção como obstáculo para a concretização de políticas públicas. In: LEAL, Rogério Gesta; SILVA, Ianaê Simonelli da. (Org.). As múltiplas


faces da corrupção e seus efeitos na democracia contemporânea. 1.ed.Santa Cruz do Sul: EdUNISC, 2014, v. , p. 138-152.

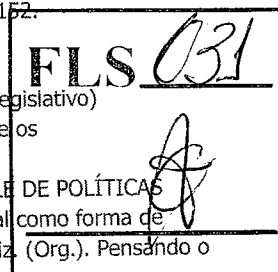
41. LEAL, Mônia Clarissa Hennig ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . A JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL E OS DIREITOS FUNDAMENTAIS NA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO: as biografias não autorizadas e os caminhos do PL nº 393/2011 (legislativo) e da ADI nº 4815-DF. In: ZIEMANN, Aneline dos Santos; ALVES, Felipe Dalenogare. (Org.). A jurisdição constitucional e os direitos fundamentais nas relações privadas: questões contemporâneas. 1.ed.São Paulo: PerSe, 2014, v. , p. 65-88.
42. MEOTTI, Francieli Freitas ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . A JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL NO CONTROLE DE POLÍTICAS PÚBLICAS E A DEMOCRATIZAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO: participação popular na interpretação constitucional como forma de abertura da lei fundamental. In: STAHLHOFER, Iásin Schaffer; JAHNKE, Letícia Thomasi; CERVI, Mauro Luiz (Org.). Pensando o Direito. 1.ed.São Paulo: Letras Jurídicas, 2014, v. IV, p. 205-221.
43. LEAL, Mônia Clarissa Hennig ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . CONTROLE JURISDICCIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E A REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONTEMPORÂNEA: as agências reguladoras e sua contribuição à impulsão do fenômeno da judicialização. In: GORCZEWSKI, Clovis; LEAL, Mônia Clarissa Hennig. (Org.). Constitucionalismo Contemporâneo: garantindo a cidadania, concretizando a democracia. 1ed.Curitiba: Multideia, 2014, v. II, p. 363-380.
44. **ALVES, Felipe Dalenogare**; MEOTTI, Francieli Freitas . DIREITOS FUNDAMENTAIS E DEMOCRACIA NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO: a educação para os Direitos Humanos como contraponto à atuação da jurisdição constitucional na tutela dos direitos contramajoritários. In: GORCZEWSKI, Clovis. (Org.). Direitos Humanos & Participação Política. 1ed.Porto Alegre: Imprensa Livre, 2014, v. V, p. 463-485.
45. GOFAS, Faena Gall ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . O direito social à previdência e a (in)eficácia das políticas públicas: a (im)possibilidade de concretização pelo Poder Judiciário. In: COSTA, Marli Marlene Moraes da; RODRIGUES, Hugo Thamir. (Org.). Direito & Políticas Públicas. 1ed.Curitiba: Multideia, 2014, v. IV, p. 67-84.
46. **ALVES, Felipe Dalenogare**; MEOTTI, Francieli Freitas . A problemática da delimitação do mínimo existencial no controle jurisdiccional de políticas públicas: traçando alguns contornos por meio do minimum core obligation. In: GORCZEWSKI, Clovis; LEAL, Mônia Clarissa Hennig. (Org.). Constitucionalismo Contemporâneo: concretizando direitos. 1ed.Curitiba: Multideia, 2013, v. , p. 241-258.
47. LEAL, Mônia Clarissa Hennig ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . Direitos Sociais e Controle Jurisdiccional de Políticas Públicas na Ordem Constitucional Contemporânea: a reserva do possível e o mínimo existencial como fundamentos para a atuação do Judiciário. In: ALVES, Felipe Dalenogare; BECKER, Fabiano de Oliveira; SILVEIRA, Silomar Garcia. (Org.). Novos Paradigmas na Administração Pública Municipal Contemporânea. 1ed.São Paulo: Letras Jurídicas, 2013, v. , p. 13-34.
48. MEOTTI, Francieli Freitas ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . OS SERVIÇOS PÚBLICOS COMO INSTRUMENTOS PARA A CONCRETIZAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS: o princípio do mínimo existencial na busca da proteção da dignidade da pessoa humana. In: GORCZEWSKI, Clovis. (Org.). Direitos Humanos e Participação Política. 1.ed.Porto Alegre: Imprensa Livre, 2013, v. IV, p. 565-582.
49. **ALVES, Felipe Dalenogare**; SOUZA, Liège Alendes de ; AMARAL, T. M . A Constitucionalidade da análise do mérito do ato administrativo pelo Poder Judiciário. In: SOUZA, Liège Alendes de; TOALDO, Adriane; CASTRO, João Marcos Adele y; BURMANN, Larissa Lauda; CERVI, Mauro; CIRPIANI, Mario Luis; PIRES, Nara Suzana; FERRARI, Patrícia M Mino; LUZ, Silvia da. (Org.). Pensando o Direito. 1ed.Canoas: Edição do Autor, 2011, v. 3, p. 113-140.

Textos em jornais de notícias/revistas

1. **ALVES, Felipe Dalenogare**. O pregão eletrônico, o desenvolvimento local e o constitucionalismo contemporâneo: Desafios à Administração Pública Municipal. Jornal a Voz da Uvergs,*Porto Alegre-RS, p. 8 - 8, 30 set. 2013.

Trabalhos completos publicados em anais de congressos

1. ZIEMANN, Aneline dos Santos ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . AS AUTARQUIAS LOCAIS PORTUGUESAS E OS DISTRITOS NO BRASIL: análise a partir da concepção de poder local. In: XIII Seminário Nacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea, 2017, Santa Cruz do Sul. Anais do XIII Seminário Nacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea. Santa Cruz do Sul: EdUNISC, 2017. p. 1-16.
2. **ALVES, Felipe Dalenogare**; VASCONCELOS NETO, L. A. . Por uma teoria do controle de convencionalidade: o caso Gomes Lund e outros versus Brasil e as implicações ao Estado brasileiro. In: XII Seminário Nacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea & II Mostra Nacional de Trabalhos Científicos Cs, 2016, Santa Cruz do Sul. Anais do XII Seminário Nacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea & II Mostra de Artigos Científicos. Santa Cruz do Sul: EdUNISC, 2016.
3. **ALVES, Felipe Dalenogare**. OS DIREITOS FUNDAMENTAIS SOCIAIS POR UMA PERSPECTIVA DO VALOR SOCIAL (E MORAL) DO TRABALHO: por uma pedagogia de protagonismo do indivíduo e de subsidiariedade do Estado em um contexto de insuficiência e má gestão dos recursos públicos. In: II Congresso Internacional Uma Nova Pedagogia para a Sociedade Futura - Protagonismo Responsável: a lógica do dever e da responsabilidade na construção da cidadania, do profissionalismo e da liderança, 2016, Restinga Sêca - RS. Anais do II Congresso Internacional Uma Nova Pedagogia para a Sociedade Futura - Protagonismo Responsável: a lógica do dever e da responsabilidade na construção da cidadania, do profissionalismo e da liderança, 2016.
4. GOFAS, Faena Gall ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . O NOVO CONSTITUCIONALISMO LATINO-AMERICANO: caminhos para a efetivação de um pensamento pós-abissal. In: XIII Seminário Internacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea & IX Mostra Internacional de Trabalhos Científicos, 2016, Santa Cruz do Sul - RS. Anais do XIII Seminário Internacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea & IX Mostra Internacional de Trabalhos Científicos. Santa Cruz do Sul: EdUNISC, 2016. p. 1-18.



5. **ALVES, Felipe Dalenogare**; VASCONCELOS NETO, L. A. . O controle de convencionalidade dos atos do poder público como instrumento à tutela multinível dos direitos humanos. In: III Jornada Interamericana de Direitos Fundamentais e I Seminário Nacional da Rede Brasileira de Pesquisa em Direitos Fundamentais, 2016, São Paulo - SP. Anais da III Jornada Interamericana de Direitos Fundamentais e I Seminário Nacional da Rede Brasileira de Pesquisa em Direitos Fundamentais, 2016.
6. **ALVES, Felipe Dalenogare**; GAERTNER, Bruna Tamiris . O DEVER DE PROTEÇÃO DO ESTADO NA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS SOCIAIS: o direito à saúde e a proporcionalidade entre a proibição de proteção insuficiente e a proibição de excesso. In: XI Seminário Nacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea, 2015, Santa Cruz do Sul. Anais do XI Seminário Nacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea. Santa Cruz do Sul: EdUNISC, 2015. p. 1-17.
7. **ALVES, Felipe Dalenogare**; GAERTNER, Bruna Tamiris . Breves Aportes sobre o direito à saúde no Brasil: da efetivação pelas políticas públicas à concretização judicial em um contexto de judicialização e protagonismo judicial. In: XII Seminário Internacional de Direitos Fundamentais: direito à saúde num mundo globalizado e em crise (dimensão internacional, nacional e comparada), 2015, Porto Alegre. Anais do XII Seminário Internacional de Direitos Fundamentais: direito à saúde num mundo globalizado e em crise (dimensão internacional, nacional e comparada), 2015. p. 1-15.
8. LEAL, Mônia Clarissa Hennig ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . A JUDICIALIZAÇÃO DA POLÍTICA E DO DIREITO: um fenômeno decorrente de múltiplas causas, sob diferentes abordagens. In: XI Seminário Internacional de Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea e VII Mostra de Trabalhos Jurídicos Científicos, 2014, Santa Cruz do Sul. Anais do XI Seminário Internacional de Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea e VII Mostra de Trabalhos Jurídicos Científicos. Santa Cruz do Sul: EdUNISC, 2014. p. 1-15.
9. **ALVES, Felipe Dalenogare**; LEMOS, Maitê Damé Teixeira . O Controle Jurisdicional de Políticas Públicas relativas à Educação. In: X Seminário Internacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea & VI Mostra de Trabalhos Jurídicos Científicos, 2013, Santa Cruz do Sul-RS. Anais do X Seminário Internacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea & VI Mostra de Trabalhos Jurídicos Científicos, 2013.
10. LEMOS, Maitê Damé Teixeira ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . Um mal necessário? A crise e as alternativas à jurisdição em tempos de Estado Democrático de Direito e ativismo judicial. In: X Seminário Internacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea & VI Mostra de Trabalhos Jurídicos Científicos, 2013, Santa Cruz do Sul-RS. Anais do X Seminário Internacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea & VI Mostra de Trabalhos Jurídicos Científicos, 2013.
11. **ALVES, Felipe Dalenogare**; LEAL, Mônia Clarissa Hennig . O CONTROLE SOCIAL COMO CONTRAPONTO/COMPLEMENTO AO CONTROLE JURISDICIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS: COMBATE À CORRUPÇÃO ENQUANTO EMPECILHO À EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS SOCIAIS. In: Unesco International Legal Seminar - Spring Brasil Alemanha, 2013, Chapecó-SC. Anais do Unesco International Legal Seminar - Spring Brasil Alemanha. Chapecó: EdUNOESC, 2013. v. 2. p. 493-504.
12. **ALVES, Felipe Dalenogare**; MEOTTI, Francieli Freitas . O CONSTITUCIONALISMO CONTEMPORÂNEO E A NECESSÁRIA APROXIMAÇÃO ENTRE DIREITOS FUNDAMENTAIS E DEMOCRACIA: o papel da Jurisdição Constitucional Aberta. In: 12º Seminário Teoria Jurídica, Cidadania e Globalização - 25 anos de Constituição Federal, 2013, Santa Maria-RS. Anais do 12º Seminário Teoria Jurídica, Cidadania e Globalização - 25 anos de Constituição Federal. Santa Maria: Unifra, 2013. v. 1. p. 1-16.

Resumos expandidos publicados em anais de congressos

1. **ALVES, Felipe Dalenogare**; ZIEMANN, Aneline dos Santos . O COMITÊ DOS DIREITOS ECONÔMICOS, SOCIAIS E CULTURAIS DA ONU E DEVER DE PROTEÇÃO DO ESTADO NAS RELAÇÕES PRIVADAS: o caso das execuções hipotecárias e o direito à moradia. In: II Mostra de Pesquisa de Direito Civil Constitucionalizado, 2015, Santa Cruz do Sul - RS. Anais da II Mostra de Pesquisa de Direito Civil Constitucionalizado. Santa Cruz do Sul: EdUNISC, 2015. p. 1-4.

Resumos publicados em anais de congressos

1. SILVA FILHO, Gustavo Belladonna da ; FINKLER, Dandara Neuenfeldt ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . O PODER DE POLÍCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A EFETIVAÇÃO DO DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE: sua efetivação por intermédio de ações e serviços de vigilância. In: 31ª Jornada Acadêmica Integrada da Universidade Federal de Santa Maria, 2016, Santa Maria - RS. Anais da 31ª Jornada Acadêmica Integrada da Universidade Federal de Santa Maria. Santa Maria - RS: EdUFSM, 2016. p. 1-2.
2. GOFAS, Faena Gall ; **ALVES, Felipe Dalenogare** ; SORIO, Taís Scarpato Lovato . A TRANSEXUALIDADE NO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL: uma leitura sob o Constitucionalismo Contemporâneo. In: 31ª Jornada Acadêmica Integrada da Universidade Federal de Santa Maria, 2016, Santa Maria - RS. Anais da 31ª Jornada Acadêmica Integrada da Universidade Federal de Santa Maria. Santa Maria: EdUFSM, 2016. p. 1-2.
3. SORIO, Taís Scarpato Lovato ; GOFAS, Faena Gall ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . DA EXIGÊNCIA DE 02 (DOIS) ANOS DE CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL PARA O RECONHECIMENTO DA CONDIÇÃO DE DEPENDENTE PREVIDENCIÁRIO: uma análise frente ao princípio da vedação do retrocesso social. In: 31ª Jornada Acadêmica Integrada da Universidade Federal de Santa Maria, 2016, Santa Maria - RS. Anais da 31ª Jornada Acadêmica Integrada da Universidade Federal de Santa Maria. Santa Maria: EdUFSM, 2016. p. 1-2.
4. SILVA, Eduarda Tschiedel ; **ALVES, Felipe Dalenogare** ; REHBEIN, Katiele Daiana da Silva . A JUDICIALIZAÇÃO DA MEGAPOLÍTICA: o caso brasileiro do impeachment presidencial. In: 31ª Jornada Acadêmica Integrada da Universidade Federal de Santa Maria, 2016, Santa Maria - RS. Anais da 31ª Jornada Acadêmica Integrada da Universidade Federal de Santa Maria. Santa Maria: EdUFSM, 2016. p. 1-2.
5. **ALVES, Felipe Dalenogare**; ALVES, Taísa Haas ; BITTENCOURT, João Alexandre Netto . O Meio Ambiente ecologicamente equilibrado como um Direito Fundamental na Constituição da República de 1988. In: XV Mostra de Iniciação Científica e a V Mostra de Extensão da Universidade Luterana do Brasil campus Cachoeira do Sul, 2012, Cachoeira do Sul-RS. Anais da XV Mostra de Iniciação Científica e V Mostra de Extensão da Ulbra campus Cachoeira do Sul, 2012.

6. **ALVES, Felipe Dalenogare**; FERRARI, P. M. M.; OLIVEIRA, Mariel Moraes de . A rejeição da intenção de recurso no Pregão Eletrônico: O eventual cerceamento ao direito de interposição do recurso administrativo. In: XXVI Jornada Acadêmica Integrada da Universidade Federal de Santa Maria, 2011, Santa Maria - RS. Anais da XXVI Jornada Acadêmica Integrada da Universidade Federal de Santa Maria, 2011.
7. **ALVES, Felipe Dalenogare**; MACHADO, Bruna Trindade ; OLIVEIRA, Mariel Moraes de ; KÖHLER, Naiara Corrêa ; FERRARI, P. M. M. . O Princípio da Legalidade Aplicada à Administração Pública em um Estado Constitucional de Direito. In: XIII Mostra de Iniciação Científica e III Mostra de Extensão da Universidade Luterana do Brasil - Campus Cachoeira do Sul, 2010, Cachoeira do Sul. Anais da XIII Mostra de Iniciação Científica e III Mostra de Extensão da Universidade Luterana do Brasil - Campus Cachoeira do Sul, 2010.
8. KÖHLER, Naiara Corrêa ; MACHADO, Bruna Trindade ; **ALVES, Felipe Dalenogare** ; OLIVEIRA, Mariel Moraes de ; FERRARI, P. M. M. . A influência da Mídia e o Princípio da Publicidade dos Atos Processuais. In: XIII Mostra de Iniciação Científica e III Mostra de Extensão da Universidade Luterana do Brasil - Campus Cachoeira do Sul, 2010, Cachoeira do Sul. Anais da XIII Mostra de Iniciação Científica e III Mostra de Extensão da Universidade Luterana do Brasil - Campus Cachoeira do Sul, 2010.
9. **ALVES, Felipe Dalenogare**; SOUZA, Liége Alendes de . A Nulidade do Regulamento Disciplinar do Exército Frente a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. In: XIII Mostra de Iniciação Científica e III Mostra de Extensão da Universidade Luterana do Brasil - Campus Cachoeira do Sul, 2010, Cachoeira do Sul. Anais da XIII Mostra de Iniciação Científica e III Mostra de Extensão da Universidade Luterana do Brasil - Campus Cachoeira do Sul, 2010.
10. **ALVES, Felipe Dalenogare**; OLIVEIRA, Raquel Araujo de ; FERRARI, P. M. M. . A possibilidade de análise jurisdicional das razões de conveniência e oportunidade do ato expropriatório. In: XIII Mostra de Iniciação Científica e III Mostra de Extensão da Universidade Luterana do Brasil - Campus Cachoeira do Sul, 2010, Cachoeira do Sul. Anais da XIII Mostra de Iniciação Científica e III Mostra de Extensão da Universidade Luterana do Brasil - Campus Cachoeira do Sul, 2010.
11. **ALVES, Felipe Dalenogare**; FERRARI, P. M. M. . A possibilidade de habeas-corpus nos casos de punições disciplinares militares restritivas de liberdade diante da nulidade do Decreto 4.346, de 26 de Agosto de 2002. In: XXV Jornada Acadêmica Integrada da Universidade Federal de Santa Maria, 2010, Santa Maria - RS. Anais da XXV Jornada Acadêmica Integrada da Universidade Federal de Santa Maria, 2010.
12. **ALVES, Felipe Dalenogare**; FERRARI, P. M. M. ; SILVEIRA, João Alberto Lopes . Economicidade x Eficiência: Uma coesão utópica nas licitações públicas. In: XII Mostra de Iniciação Científica e II Mostra de Extensão da Universidade Luterana do Brasil - Campus de Cachoeira do Sul, 2009, Cachoeira do Sul. Anais da XII Mostra de Iniciação Científica e II Mostra de Extensão da Universidade Luterana do Brasil - Campus de Cachoeira do Sul, 2009.
13. **ALVES, Felipe Dalenogare**; FERRARI, P. M. M. ; FLORENCE, Cláudio ; SCAVAZZA, Erasmo Carlos ; SILVEIRA, João Alberto Lopes . A paternidade socioafetiva: Sua conceituação e a posição adotada pela doutrina brasileira. In: XII Mostra de Iniciação Científica e II Mostra de Extensão da Universidade Luterana do Brasil - Campus de Cachoeira do Sul, 2009, Cachoeira do Sul. Anais da XII Mostra de Iniciação Científica e II Mostra de Extensão da Universidade Luterana do Brasil - Campus de Cachoeira do Sul, 2009.
14. **ALVES, Felipe Dalenogare**; FERRARI, P. M. M. ; FLORENCE, Cláudio ; SCAVAZZA, Erasmo Carlos ; SILVEIRA, João Alberto Lopes . O Direito Ambiental como ramo do Direito Difuso. In: XII Mostra de Iniciação Científica e II Mostra de Extensão da Universidade Luterana do Brasil - Campus de Cachoeira do Sul, 2009, Cachoeira do Sul. Anais da XII Mostra de Iniciação Científica e II Mostra de Extensão da Universidade Luterana do Brasil - Campus de Cachoeira do Sul, 2009.
15. **ALVES, Felipe Dalenogare**; FERRARI, P. M. M. . Hart sobre o princípio de Mill. In: XII Mostra de Iniciação Científica e II Mostra de Extensão da Universidade Luterana do Brasil - Campus de Cachoeira do Sul, 2009, Cachoeira do Sul. Anais da XII Mostra de Iniciação Científica e II Mostra de Extensão da Universidade Luterana do Brasil - Campus de Cachoeira do Sul, 2009.
16. **ALVES, Felipe Dalenogare**; FERRARI, P. M. M. . A Dispensabilidade do Projeto Básico e do Projeto Executivo na Modalidade Pregão. In: XXIV Jornada Acadêmica da Universidade Federal de Santa Maria, 2009, Santa Maria. Anais da XXIV Jornada Acadêmica Integrada da Universidade Federal de Santa Maria, 2009.
17. **ALVES, Felipe Dalenogare**; HATSEK, T. I. N. . A Economia aos cofres do Governo Federal, após a obrigatoriedade do Pregão como modalidade de licitação. In: XXIII Jornada Acadêmica Integrada da Universidade Federal de Santa Maria, 2008, Santa Maria. Anais da XXIII Jornada Acadêmica Integrada da Universidade Federal de Santa Maria, 2008.

Artigos aceitos para publicação

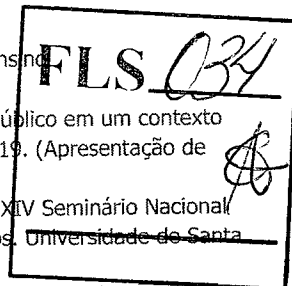
1. LEAL, Mônia Clarissa Hennig ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . O dever de proteção? (Schutzpflicht) dos direitos fundamentais e sua utilização pela Corte Interamericana de Direitos Humanos como fundamento para a condenação brasileira no caso Ximenes Lopes v. Brasil. Revista da Faculdade de Direito da Universidade Agostinho Neto (Luanda/Angola) - edição especial em homenagem ao Professor Adérito Correia, 2015.

Apresentações de Trabalho

1. **ALVES, Felipe Dalenogare**. (Conferência) Impacto da Pandemia Covid-19 na execução dos contratos administrativos. In: Colóquio de Direito Administrativo, promovido pelo Instituto de Direito Administrativo do Rio de Janeiro - IDARJ, 2020. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
2. **ALVES, Felipe Dalenogare**. (Conferência) A responsabilidade do agente público pela opinião técnica: evolução, perspectivas e desafios. In: I Congresso de Estudos em Direito Administrativo, promovido pela Estudos de Direito, 2020. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
3. **ALVES, Felipe Dalenogare**. (Conferência) O Direito Disciplinar Militar à luz da Constituição e das Convenções Internacionais sobre Direitos Humanos. In: I Congresso de Estudos em Direito Militar, promovido pela Estudos de Direito, 2020. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
4. **ALVES, Felipe Dalenogare**. (Mediador) no Eixo Temático 'Jurisdição Constitucional e Democracia' no XVI Seminário

Internacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea e XII Mostra Internacional de Trabalhos Científicos. Universidade de Santa Cruz do Sul, UNISC. 2019. (Apresentação de Trabalho/Outra).

5. **ALVES, Felipe Dalenogare.** (Mediador) na I Sessão Jurídica sobre Responsabilidade Civil Ambiental. Centro de Ensino Integrado Santa Cruz, CEISC. 2019. (Apresentação de Trabalho/Outra).
6. **ALVES, Felipe Dalenogare.** (Conferência) Por um controle de convencionalidade dos atos do poder público em um contexto de interconstitucionalidade. In: XI Congresso Nacional de Direito, promovido pelo Instituto IMADEC. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
7. **ALVES, Felipe Dalenogare.** (Mediador) no Eixo Temático 'Jurisdição Constitucional e Democracia' no XIV Seminário Nacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea e IV Mostra de Trabalhos Científicos. Universidade de Santa Cruz do Sul, UNISC. 2018. (Apresentação de Trabalho/Outra).
8. **ALVES, Felipe Dalenogare.** (Mediador) no Eixo Temático 'Jurisdição Constitucional e Democracia' no XV Seminário Internacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea e XI Mostra Internacional de Trabalhos Científicos. Universidade de Santa Cruz do Sul, UNISC. 2018. (Apresentação de Trabalho/Outra).
9. **ALVES, Felipe Dalenogare.** (Conferência) O Controle de convencionalidade dos atos do Poder Público como ferramenta à proteção multinível dos direitos humanos. In: VIII Jornada do Projeto Aprendizado Jurídico, XIV Mostra Docente e Discente, XIV Cine Qua Non, II Encontro de Mediação e I Mostra Extramuros, promovidos pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, campus Santiago. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
10. **ALVES, Felipe Dalenogare.** (Conferência) La Prevención y la represión al fenómeno de la corrupción: el papel inductivo de los instrumentos regionales sobre el ordenamiento brasileño relativo a la materia como forma de protección multinivel de los derechos fundamentales. In: IV Jornadas Interamericanas sobre Derechos Fundamentales, promovida pela Pontificia Universidad Católica del Perú. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
11. **ALVES, Felipe Dalenogare.** (Coordenador de Mesa) na III Jornada Internacional e IV Mostra de Pesquisa de Jurisdição Constitucional - Observatório da Jurisdição Constitucional Latino-Americana. Universidade de Santa Cruz do Sul, UNISC. 2017. (Apresentação de Trabalho/Outra).
12. **ALVES, Felipe Dalenogare.** (Conferência) O Controle concentrado externo de convencionalidade como ferramenta indispensável à proteção multinível dos direitos humanos. In: III Colóquio sobre Direitos Humanos, promovido pela Faculdade de Direito de Santa Maria. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
13. **ALVES, Felipe Dalenogare.** (Mediador) no Eixo Temático 'Jurisdição Constitucional e Democracia' no XIII Seminário Nacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea e III Mostra de Trabalhos Científicos. Universidade de Santa Cruz do Sul, UNISC. 2017. (Apresentação de Trabalho/Outra).
14. **ALVES, Felipe Dalenogare.** (Mediador) no Eixo Temático 'Jurisdição Constitucional e Democracia' no XIV Seminário Internacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea e X Mostra Internacional de Trabalhos Científicos. Universidade de Santa Cruz do Sul, UNISC. 2017. (Apresentação de Trabalho/Outra).
15. **ALVES, Felipe Dalenogare.** (Conferência) La efectivación del 'minimum core obligation' establecido por el CEDESC (ONU) para el PIDESC como una forma de deber de protección estatal. In: Encuentro binacional ?Derechos Fundamentales y deberes de protección estatal?, promovido pelo Centro de Derechos Humanos de la Universidad de Chile. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
16. **ALVES, Felipe Dalenogare.** (Conferência) El control de convencionalidad con base en 'minimum core obligation' y la jurisprudencia del Comité de Derechos Económicos, Sociales y Culturales. In: Seminario Internacional Derechos sociales, justicia social y Estado de Derecho en Brasil y Chile, promovido pelo Centro de Estudios Constitucionales de Chile - Universidad de Talca. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
17. **ALVES, Felipe Dalenogare.** (Conferência) Judicialização e Ativismo Judicial: o caso da relativização da presunção de inocência ? aspectos constitucionais e convencionais. In: V Encontro de Estudos Jurídicos em Direito Penal e Processo Penal, promovido pela Faculdade IDC e Integral Eventos. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
18. **ALVES, Felipe Dalenogare.** (Mediador) no Eixo Temático 'Jurisdição Constitucional e Democracia' no XII Seminário Nacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea e II Mostra de Trabalhos Científicos. Universidade de Santa Cruz do Sul, UNISC. 2016. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
19. **ALVES, Felipe Dalenogare.** (Debatedor) A crise institucionalizada no país e as múltiplas conferências. In: VII Semana Acadêmica do curso de Direito da Universidade de Santa Cruz do Sul, campus Sobradinho - RS. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
20. **ALVES, Felipe Dalenogare.** (Conferência) Perspectivas e Desafios à implementação do Controle de Convencionalidade no Brasil. In: Desmitificando o Direito - Instituto Cultural Estado da Direito. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
21. **ALVES, Felipe Dalenogare.** (Mediador) no Eixo Temático 'Direito e Políticas Públicas' no III Colóquio de Ética, Filosofia Política e Direito: Barbárie ou Civilização? Refugiados: uma diáspora em tempos globais. Universidade de Santa Cruz do Sul, UNISC. 2016. (Apresentação de Trabalho/Outra).
22. **FINKLER, Dandara Neuenfeldt ; ALVES, Felipe Dalenogare ; GOFAS, Faena Gall .** (Apresentação de Trabalho/Resumo Expandido) Breves aportes sobre os deveres fundamentais à luz da Constituição brasileira de 1988. In: II Jornada Internacional e III Mostra de Pesquisa de Jurisdição Constitucional - Observatório da Jurisdição Constitucional Latino-Americana. Universidade de Santa Cruz do Sul, UNISC. 2016. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
23. **SILVA, Mileine Gabriele Ricardt da ; GOFAS, Faena Gall ; ALVES, Felipe Dalenogare .** (Apresentação de Trabalho/Resumo Expandido) O direito constitucional ao patrimônio cultural: a promoção da ecologia de saberes a partir da proteção dos sistemas agrícolas locais. In: II Jornada Internacional e III Mostra de Pesquisa de Jurisdição Constitucional - Observatório da Jurisdição Constitucional Latino-Americana. Universidade de Santa Cruz do Sul, UNISC. 2016. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
24. **SILVA, Mileine Gabriele Ricardt da ; GOFAS, Faena Gall ; ALVES, Felipe Dalenogare .** (Apresentação de Trabalho/Resumo Expandido) Indenização por abandono afetivo: uma análise acerca de seu cabimento frente ao princípio constitucional da



dignidade humana. In: II Jornada Internacional e III Mostra de Pesquisa de Jurisdição Constitucional - Observatório da Jurisdição Constitucional Latino-Americana. Universidade de Santa Cruz do Sul, UNISC. 2016. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

25.

SILVA, Mileine Gabriele Ricardt da ; GOFAS, Faena Gall ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . (Apresentação de Trabalho/Resumo Expandido) Indenização por abandono afetivo: uma análise acerca de seu cabimento frente ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana. In: II Jornada Internacional e III Mostra de Pesquisa de Jurisdição Constitucional - Observatório da Jurisdição Constitucional Latino-Americana. Universidade de Santa Cruz do Sul, UNISC. 2016. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

26.

GOFAS, Faena Gall ; **ALVES, Felipe Dalenogare** ; LEMOS, Maitê Damé Teixeira . (Apresentação de Trabalho/Resumo Expandido) O controle de convencionalidade das leis: a possibilidade de sua aplicação para afastar o tipo penal de desacato. In: II Jornada Internacional e III Mostra de Pesquisa de Jurisdição Constitucional - Observatório da Jurisdição Constitucional Latino-Americana. Universidade de Santa Cruz do Sul, UNISC. 2016. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

27.

ALVES, Felipe Dalenogare. (Conferência) Aspectos relevantes dos crimes eleitorais no atual constitucionalismo contemporâneo. In: 'Operação Cachoeira' - Operação de Garantia da Votação e Apuração, promovida pelo Comando de Artilharia do Exército. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

28.

ALVES, Felipe Dalenogare. (Mediador) no Eixo Temático 'Jurisdição Constitucional e Democracia' no XIII Seminário Internacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea e IX Mostra Internacional de Trabalhos Científicos. Universidade de Santa Cruz do Sul, UNISC. 2016. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

29.

ALVES, Felipe Dalenogare. (Membro de banca avaliadora) no Eixo Temático 'Direito, Jurisdição Constitucional e Integração Latino-Americana', na mostra de trabalhos científicos da V Semana Acadêmica do curso de Direito, promovida pela Faculdade Antonio Meneghetti - AMF. 2016. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

30.

GOFAS, Faena Gall ; **ALVES, Felipe Dalenogare** ; LEMOS, Maitê Damé Teixeira . (Apresentação de Trabalho/Resumo Expandido) O controle de convencionalidade dos atos do poder público: A possibilidade de sua aplicação para afastar o tipo penal de desacato. In: V Semana Acadêmica do Curso de Direito da Faculdade Antonio Meneghetti. Faculdade Antonio Meneghetti, AMF. 2016. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

31.

FINKLER, Dandara Neuenfeldt ; **ALVES, Felipe Dalenogare** ; CARLOS, Rodrigo Missau . (Apresentação de Trabalho/Resumo Expandido) O controle de convencionalidade das leis: o necessário estabelecimento de uma teoria brasileira. In: V Semana Acadêmica do Curso de Direito da Faculdade Antonio Meneghetti. Faculdade Antonio Meneghetti, AMF. 2016. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

32.

FINKLER, Dandara Neuenfeldt ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . (Apresentação de Trabalho/Resumo Expandido) O Sistema Interamericano de Direitos Humanos. In: V Semana Acadêmica do Curso de Direito da Faculdade Antonio Meneghetti. Faculdade Antonio Meneghetti, AMF. 2016. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

33.

FINKLER, Dandara Neuenfeldt ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . (Apresentação de Trabalho/Resumo Expandido) O conflito entre liberdades de expressão e comunicação x direitos de personalidade dos acusados em programas televisivos. In: V Semana Acadêmica do Curso de Direito da Faculdade Antonio Meneghetti. Faculdade Antonio Meneghetti, AMF. 2016. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

34.

ALVES, Felipe Dalenogare. (Conferência) A Jurisdição Constitucional entre a judicialização e o ativismo judicial: interpretação e controle de políticas públicas. In: II Seminário Direito, Política e Democracia: Justiça, Cidadania e Inclusão Social no Brasil, promovido pela Universidade da Região da Campanha - URCamp. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

35.

ALVES, Felipe Dalenogare. (Coordenador de Mesa) no Eixo Temático 'Jurisdição Constitucional e Democracia' no XII Seminário Internacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea e VIII Mostra de Trabalhos Jurídicos Científicos. Universidade de Santa Cruz do Sul, UNISC. 2015. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

36.

ALVES, Felipe Dalenogare. (Conferência) Perspectivas e Desafios ao Controle de Convencionalidade no Brasil. In: XXXVI Semana Jurídica de Bagé, promovida pela Universidade da Região da Campanha - URCamp. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

37.

ALVES, Felipe Dalenogare. (Coordenador de Mesa) no Eixo Temático 'Patologias Corruptivas: formas de enfrentamento' no XI Seminário Nacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea e I Mostra de Trabalhos Jurídicos Científicos. Universidade de Santa Cruz do Sul, UNISC. 2015. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

38.

ALVES, Felipe Dalenogare. (Conferência) Perspectivas e Desafios ao Controle de Convencionalidade no Brasil. In: Workshop de Pesquisa - Jurisdição Constitucional Aberta. Universidade de Santa Cruz do Sul. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

39.

ALVES, Felipe Dalenogare. (Conferência) Aspectos atuais e relevantes em Licitações e Contratos Administrativos. In: 45º Seminário sobre Gestão Pública Contemporânea, promovido Pela União dos Vereadores do Rio Grande do Sul - UVERGS. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

40.

ALVES, Felipe Dalenogare. (Conferência) O processo licitatório na Gestão Pública Contemporânea: transparência e eficiência, perspectivas e desafios. In: XX Seminário sobre Gestão Pública Contemporânea, promovido pela União dos Vereadores do Rio Grande do Sul. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

41.

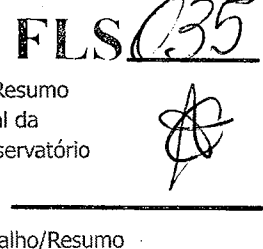
GOFAS, Faena Gall ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . (Apresentação de Trabalho/Resumo Expandido) O Direito Social à Previdência e a (in)eficácia das Políticas Públicas: a (im)possibilidade de concretização pelo Poder Judiciário. In: I Jornada Internacional e II Mostra de Pesquisa de Jurisdição Constitucional - Observatório da Jurisdição Constitucional Latino-Americana. Universidade de Santa Cruz do Sul, UNISC. 2014. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

42.

ALVES, Felipe Dalenogare; ALVES, Fernando Roberto Schnorr . (Apresentação de Trabalho/Resumo Expandido) O Ativismo Judicial do STF sob uma perspectiva institucional e a partir da visão extrajudicial de seus membros. In: I Jornada Internacional e II Mostra de Pesquisa de Jurisdição Constitucional - Observatório da Jurisdição Constitucional Latino-Americana. Universidade de Santa Cruz do Sul, UNISC. 2014. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

43.

ALVES, Fernando Roberto Schnorr ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . (Apresentação de Trabalho/Resumo Expandido) A



responsabilidade estatal e os deveres de proteção e prevenção no caso Ximenes Lopes versus Brasil. In: I Jornada Internacional e II Mostra de Pesquisa de Jurisdição Constitucional - Observatório da Jurisdição Constitucional Latino-Americana. Universidade de Santa Cruz do Sul, UNISC. 2014. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

44.

OLIVEIRA, Tiago Soares ; SILVEIRA, Heron Rodrigues de Castro ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . (Apresentação de Trabalho/Resumo Expandido) A Jurisdição Constitucional e o controle de políticas públicas: alguns apontamentos sobre a efetivação dos direitos sociais. In: I Jornada Internacional e II Mostra de Pesquisa de Jurisdição Constitucional - Observatório da Jurisdição Constitucional Latino-Americana. Universidade de Santa Cruz do Sul, UNISC. 2014. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

45.

ALVES, Felipe Dalenogare. (Debatedor) no Eixo Temático 'Jurisprudência Brasileira e Neoconstitucionalismo' na I Jornada Internacional e II Mostra de Pesquisa de Jurisdição Constitucional - Observatório da Jurisdição Constitucional Latino-Americana. Universidade de Santa Cruz do Sul, UNISC. 2014. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

46.

ALVES, Felipe Dalenogare; KOHLS, Cleize Carnelinda . (Conferência) El deber de protección y el fenómeno de judicialización respecto al derecho a la salud (Caso Ximenes Lopes vs. Brasil). In: Seminario Conjunto Programas de Doctorado en Derecho ?La Apertura Constitucional al Derecho Internacional de los Derechos Humanos en los ordenamientos de Chile y Brasil?, promovido pela Universidad de Talca e Universidade de Santa Cruz do Sul. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

47.

ALVES, Felipe Dalenogare. (Debatedor) no Eixo Temático 'Sistema Internacional de Proteção dos Direitos Humanos' na I Jornada Internacional e II Mostra de Pesquisa de Jurisdição Constitucional - Observatório da Jurisdição Constitucional Latino-Americana. Universidade de Santa Cruz do Sul, UNISC. 2014. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

48.

ALVES, Felipe Dalenogare. (Conferência) Gestão Pública e os Contratos Administrativos. In: 58º Encontro Estadual de Vereadores, Diretores, Assessores, Servidores e Técnicos Legislativos de Câmaras do Rio Grande do Sul, promovido pela União dos Vereadores do Rio Grande do Sul. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

49.

ALVES, Felipe Dalenogare. (Conferência) O Pregão Eletrônico e o Desenvolvimento Regional: perspectivas e desafios ao poder público municipal. In: XIII Seminário sobre Gestão Pública Contemporânea, promovido pela União dos Vereadores do Rio Grande do Sul. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

50.

MEOTTI, Francieli Freitas ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . (Apresentação de Trabalho/Resumo Expandido) O controle jurisdicional de políticas públicas: o fortalecimento da atuação do Supremo Tribunal Federal na concretização dos direitos fundamentais. In: I Encontro de Grupos de Pesquisa de Jurisdição Constitucional e I Mostra de Pesquisa de Jurisdição Constitucional. Universidade de Santa Cruz do Sul, UNISC. 2013. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

51.

LEAL, Mônia Clarissa Hennig ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . (Apresentação de Trabalho/Resumo Expandido) A necessária abertura da jurisdição constitucional e o amicus.courie na visão do Supremo Tribunal Federal: os contornos de atuação traçados na ADPF nº 187/DF. In: I Encontro de Grupos de Pesquisa de Jurisdição Constitucional e I Mostra de Pesquisa de Jurisdição Constitucional. Universidade de Santa Cruz do Sul, UNISC. 2013. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

52.

ALVES, Felipe Dalenogare. (Debatedor) no Eixo Temático 'Ativismo Judicial' no I Encontro de Grupos de Pesquisa de Jurisdição Constitucional e I Mostra de Pesquisa de Jurisdição Constitucional. Universidade de Santa Cruz do Sul, UNISC. 2013. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

53.

ALVES, Felipe Dalenogare. (Conferência) O processo Licitatório - Origem, Formação e Procedimentos. in: XXXIII Curso de Capacitação - Soluções em Administração Pública Municipal, promovido pela RG Consultoria Municipal. 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

54.

ALVES, Felipe Dalenogare. (Conferência) Licitações e Contratos Administrativos: Formação, Procedimentos e Pregão. in: Seminário de Estudos Municipais sobre Encerramento do Exercício, promovido pela União dos Vereadores do Rio Grande do Sul. 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

55.

ALVES, Felipe Dalenogare. (Apresentação de Trabalho/Artigo Completo) O Controle Jurisdicional do Mérito do Ato Administrativo frente aos Princípios Constitucionais. In: Seminário Âmbito Jurídico - Temas do Direito Administrativo. Portal Âmbito Jurídico. 2011. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

56.

ALVES, Felipe Dalenogare. (Conferência) Licitações e Contratos: Aspectos Jurídicos e Administrativos. in: Simpósio de Administração, promovido pelo 13º Grupo de Artilharia de Campanha. 2011. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

57.

ALVES, Felipe Dalenogare. (Apresentação de Trabalho/Artigo Completo) DIREITO ROMANO: Principais Institutos. In: XX Encontro Gaúcho de Estudantes de Direito. Universidade Federal de Santa Maria, UFSM. 2010. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

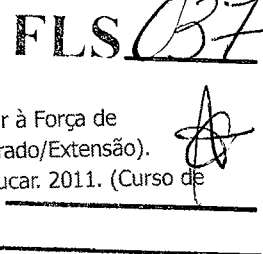
Outras produções bibliográficas

1. **ALVES, Felipe Dalenogare**. Prefácio à obra 'Ações e políticas públicas: formas de prevenção e combate à corrupção no atual sistema eleitoral brasileiro', de Ianaiê Simonelli da Silva e Rogério Gesta Leal. Florianópolis, 2019. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.
2. **ALVES, Felipe Dalenogare**. Prefácio à obra 'Opinio Iuris', vol III, organizada por Daniela Lippstein & Ralfe Oliveira Romero. Erechim, 2016. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.
3. **ALVES, Felipe Dalenogare**. Prefácio à obra 'Dicas para redação de um Trabalho de Conclusão de Curso', de João Alexandre Netto Bittencourt. São Paulo, 2016. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.

Produção técnica

Redes sociais, websites e blogs

1. **ALVES, Felipe Dalenogare;** BECKER, Fabiano de Oliveira. Portal Gestão Pública Municipal - www.gestaopublicamunicipal.com.br. 2013. (Site).
2. **ALVES, Felipe Dalenogare.** Blog Estudos de Direito - www.estudosdedireito.com.br. 2011; Tema: Estudos de Direito. (Blog).



Demais tipos de produção técnica

1. **ALVES, Felipe Dalenogare.** Curso de preparação em Legislação, Direito Prático e Centro Cartorial Militar à Força de Pacificação que atuou no Complexo da Penha no Rio de Janeiro-RJ. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
2. **ALVES, Felipe Dalenogare.** Curso de Extensão em Licitações e Contratos Administrativos. Somática Educar. 2011. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Monografias de cursos de aperfeiçoamento/especialização

1. **ALVES, Felipe Dalenogare;** CORONEL, Daniel Arruda; LOBLER, Mauri Leodir. Participação em banca de Marcela Trojahn Nunes. MERCADOS INSTITUCIONAIS PARA AGRICULTURA FAMILIAR: um estudo sobre o funcionamento do programa nacional de alimentação escolar em Cachoeira do Sul - RS. 2015. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Gestão Pública Municipal) - Universidade Federal de Santa Maria.

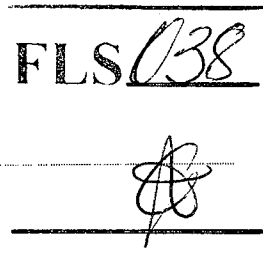
Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1. **ALVES, Felipe Dalenogare;** SOUZA, Liège Alendes de; FERREIRA, V. H. A.. Participação em banca de Adriana Hedvig Goltz. Justiça Restaurativa como alternativa para harmonização dos conflitos envolvendo autores de atos infracionais: o exemplo do Programa Justiça para o Século 21. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Antônio Meneghetti.
2. **ALVES, Felipe Dalenogare;** SOUZA, Liège Alendes de; FERREIRA, V. H. A.. Participação em banca de Angélica Zitzmann. O DIREITO EM UMA NOVA PERSPECTIVA: a mediação como instrumento de resolução de conflitos empresariais. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Antônio Meneghetti.
3. **ALVES, Felipe Dalenogare;** SOUZA, Liège Alendes de; FERREIRA, V. H. A.. Participação em banca de Camila Richter. Do fictício ao real: a história infantil dos três porquinhos e o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Antônio Meneghetti.
4. **ALVES, Felipe Dalenogare;** SOUZA, Liège Alendes de; FERREIRA, V. H. A.. Participação em banca de Jossandro Mariom. Aplicação do Controle de Convencionalidade no Brasil nos Crimes por Desacato. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Antônio Meneghetti.
5. **ALVES, Felipe Dalenogare;** DINARTE, P. V.; WERNER, P.. Participação em banca de André Rafael Machado. A inclusão social dos apenados: Estratégias empreendidas pelo presídio estadual de Agudo para promover a ressocialização. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Antônio Meneghetti.
6. **ALVES, Felipe Dalenogare;** SILVA, R. L.; MACHADO, M. R.. Participação em banca de Glauciane Gonçalves. A RESPONSABILIZABILIDADE CIVIL POR ABANDONO AFETIVO: A POSIÇÃO DO TJRS SOBRE O TEMA. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Antônio Meneghetti.
7. **ALVES, Felipe Dalenogare;** PUERARI, A. F.; CAVALLI, R. P.. Participação em banca de Jacieli Vedovato Dalla Nora. A INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO NA CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE EMPRESA DO RAMO EDUCACIONAL COM DESTAQUE PARA A PROVA DE EXCLUSIVIDADE: um estudo de caso. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Antônio Meneghetti.
8. **ALVES, Felipe Dalenogare;** DAUDT, Simone; IVO, Fabricio Aita. Participação em banca de Camila Bertolini Fick. Acesso à garantia fundamental da saúde, através do Poder Judiciário - análise constitucional do tema. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Antônio Meneghetti.
9. **ALVES, Felipe Dalenogare;** SANTIAGO, Leonardo Sagrillo; DOMINGUES, André Agne. Participação em banca de Antonio Gilberto Vasconcelos Aires. Proposta de redução da maioria penal no Brasil: A (In)Constitucionalidade da PEC 33/2012. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Antônio Meneghetti.
10. **ALVES, Felipe Dalenogare;** SOUZA, Liège Alendes de; SILVA, Rosane Leal da. Participação em banca de Aline Barbieri. Liberdade de expressão x direito ao esquecimento: novas colisões em tempos de internet. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Antônio Meneghetti.

Participação em bancas de comissões julgadoras

Outras participações

1. **ALVES, Felipe Dalenogare.** (Avaliação de Artigos) XII Seminário Nacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea & II Mostra Nacional de Trabalhos Científicos. 2016. Universidade de Santa Cruz do Sul.



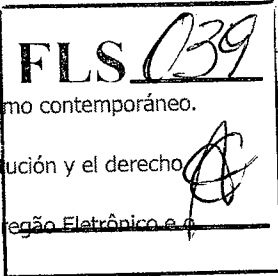
Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. 6ª Edição do projeto "Conhecendo a JMU, da teoria à prática". 2016. (Oficina).
2. Encuentro binacional ¿Derechos Fundamentales y deberes de protección estatal?. La efectivación del "minimum core obligation" establecido por el CEDESC (ONU) para el PIDESC como una forma de deber de protección estatal. 2016. (Encontro).
3. III Colóquio de Ética, Filosofia Política e Direito: Barbárie ou Civilização? Refugiados: uma diáspora em tempos globais..Eixo Temático "Direito e Políticas Públicas". 2016. (Seminário).
4. Seminario Internacional Derechos sociales, justicia social y Estado. de Derecho en Brasil y Chile.El control de convencionalidad con base en "minimum core obligation" y la jurisprudencia del Comité de Derechos Económicos, Sociales y Culturales. 2016. (Seminário).
5. V Encontro de Estudos Jurídicos em Direito Penal e Processo Penal.Judicialização e Ativismo Judicial: o caso da relativização da presunção de inocência - aspectos constitucionais e convencionais. 2016. (Encontro).
6. VII Semana Acadêmica do curso de Direito da UNISC Sobradinho.A crise institucionalizada no país e as múltiplas consequências. 2016. (Encontro).
7. XII Seminário Nacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea & II Mostra Nacional de Trabalhos Científicos Cs.Por uma teoria do controle de convencionalidade: o caso Gomes Lund e outros versus Brasil e as implicações ao Estado brasileiro. 2016. (Seminário).
8. 45º Seminário sobre Gestão Pública Contemporânea da União dos Vereadores do Rio Grande do Sul.Aspectos atuais e relevantes em Licitações e Contratos Administrativos. 2015. (Seminário).
9. II Colóquio de Ética, Filosofia Política e Direito. 2015. (Simpósio).
10. II Seminário Direito, Política e Democracia: Justiça, Cidadania e Inclusão Social no Brasil.A Jurisdição Constitucional entre a judicialização e o ativismo judicial: interpretação e controle de políticas públicas. 2015. (Seminário).
11. I Seminário Internacional - Observatório da Jurisdição Constitucional Latino-Americana. 2015. (Seminário).
12. Palestra "Contratos Administrativos" com o Prof. Dr. José Eduardo Cardozo (Ministro da Justiça), promovida pela Escola Paulista de Direito. 2015. (Exposição).
13. Palestra "Princípios Constitucionais" com o Prof. Dr. José Eduardo Cardozo (Ministro da Justiça), promovida pela Escola Paulista de Direito. 2015. (Exposição).
14. Workshop de Pesquisa - Jurisdição Constitucional Aberta.Perspectivas e Desafios ao Controle de Convencionalidade no Brasil. 2015. (Encontro).
15. XII Seminário Internacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea e VIII Mostra de Trabalhos Jurídicos Científicos.Eixo Temático 'Jurisdição Constitucional e Democracia'. 2015. (Seminário).
16. XI Seminário Nacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea e I Mostra de Trabalhos Jurídicos Científicos.Patologias Corruptivas: formas de enfrentamento. 2015. (Seminário).
17. Aula Magna do Programa de Pós-Graduação em Direito - Mestrado e Doutorado a Profª. Drª. Gisele Guimarães Cittadino. 2014. (Oficina).
18. Congreso Internacional Los Retos de la Sostenibilidad y de los Derechos Humanos en el Siglo XXI.. 2014. (Congresso).
19. I Jornada Internacional e II Mostra de Pesquisa de Jurisdição Constitucional - Observatório da Jurisdição Constitucional Latino-Americana.Eixo: Jurisprudência Brasileira e Neoconstitucionalismo. 2014. (Seminário).
20. Painel As Múltiplas Faces da Corrupção no Brasil. 2014. (Oficina).
21. Seminario Conjunto Programas de Doctorado en Derecho ¿La Apertura Constitucional al Derecho Internacional de los Derechos Humanos en los ordenamientos de Chile y Brasil?.El deber de protección y el fenómeno de judicialización respecto al derecho a la salud (Caso Ximenes Lopes vs. Brasil). 2014. (Seminário).
22. VI Seminário Interloquções Jurídicas Luso-Brasileiras. 2014. (Seminário).
23. XI Seminário Internacional de Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea e VII Mostra de Trabalhos Jurídicos Científicos.A JUDICIALIZAÇÃO DA POLÍTICA E DO DIREITO: um fenômeno decorrente de múltiplas causas, sob diferentes abordagens. 2014. (Seminário).
24. XLIV Jornadas chilenas de Derecho Público - "Permanencia y Cambio en el Derecho Público". 2014. (Seminário).
25. XX Seminário sobre Gestão Pública Contemporânea da União dos Vereadores do Rio Grande do Sul.O processo licitatório na Gestão Pública Contemporânea: transparência e eficiência, perspectivas e desafios. 2014. (Seminário).
26. 58º Encontro Estadual de Vereadores, Diretores, Assessores, Servidores e Técnicos Legislativos de Câmaras do Rio Grande do Sul.Gestão Pública e os Contratos Administrativos. 2013. (Encontro).
27. Aula Magna do Programa de Pós-Graduação em Direito - Mestrado e Doutorado com os Profs. Drs. Álvaro Sanchez Bravo (Espanha) e Humberto Nogueira Alcalá (Chile). 2013. (Oficina).
28. I Encontro de Grupos de Pesquisa de Jurisdição Constitucional e I Mostra de Pesquisa de Jurisdição Constitucional da Unisc.A necessária abertura da jurisdição constitucional e o amicus courie na visão do Supremo Tribunal Federal: os contornos de atuação traçados na ADPF nº 187/DF; O controle jurisdicional de políticas públicas: o fortalecimento da atuação do Supremo Tribunal. 2013. (Encontro).
29. I Seminário Internacional sobre Ética Pública, Corrupção e Direitos Fundamentais e I Seminário Integrador de Grupos de

Pesquisas UNISC x. 2013. (Seminário).

30. IX Seminário Nacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea. 2013. (Seminário).
31. Seminario Internacional La jurisdicción constitucional y los derechos fundamentales en el constitucionalismo contemporáneo. 2013. (Seminário).
32. Seminario Internacional La protección de los derechos humanos y fundamentales de acuerdo a la Constitución y el derecho internacional de los derechos humanos. 2013. (Seminário).
33. XIII Seminário sobre Gestão Pública Contemporânea da União dos Vereadores do Rio Grande do Sul. O Pregão Eletrônico e o Desenvolvimento Regional: perspectivas e desafios ao poder público municipal. 2013. (Seminário).
34. X Seminário Internacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea & VI Mostra de Trabalhos Jurídicos Científicos. O Controle Jurisdicional de Políticas Públicas relativas à Educação. 2013. (Seminário).
35. Aula Magna do Curso de Direito da Ulbra Campus Cachoeira do Sul, com o Prof. Antônio Maria R. de Freitas Iserhard. 2012. (Exposição).
36. Concurso de Júri Simulado da Ulbra Campus Cachoeira do Sul. 2012. (Outra).
37. IV Congresso de Estudos Jurídicos do Rio Grande do Sul. 2012. (Congresso).
38. Jornada Âmbito Jurídico de Direito Agrário. 2012. (Seminário).
39. Jornada Âmbito Jurídico de Direito Ambiental. 2012. (Seminário).
40. Jornada Âmbito Jurídico de Direito Militar. 2012. (Seminário).
41. Jornada Âmbito Jurídico de Direito Previdenciário. 2012. (Seminário).
42. Seminário de Estudos Municipais sobre Encerramento do Exercício, promovido pela da União dos Vereadores do Rio Grande do Sul. Licitações e Contratos Administrativos: Formação, Procedimentos e Pregão. 2012. (Seminário).
43. Seminário sobre a Lei da Ficha Limpa: Repercussão política, jurídica e social - Instituto de Pesquisas Aplicadas. 2012. (Seminário).
44. Seminário sobre Redução da Maioridade Penal: Aspectos Jurídicos e Sociais - Instituto de Pesquisas Aplicadas. 2012. (Seminário).
45. VIII Seminário de Direito Militar, promovido pela Faculdade Metodista de Santa Maria. 2012. (Seminário).
46. VII Simpósio Regional de Licitações, Contratos e Controle dos Atos Administrativos, promovido pela Escola da Advocacia-Geral da União. 2012. (Simpósio).
47. XV Mostra de Iniciação Científica e V Mostra de Extensão da Universidade Luterana do Brasil campus Cachoeira do Sul. O Meio Ambiente ecologicamente equilibrado como um Direito Fundamental na Constituição da República de 1988. 2012. (Congresso).
48. XX Simpósio Estadual de Direito e XIII Simpósio Nacional de Direito, promovido pelo Instituto de Ciências Jurídicas. 2012. (Simpósio).
49. XXXIII Curso de Capacitação - Soluções em Administração Pública Municipal, promovido pela RG Consultoria Municipal. O processo Licitatório - Origem, Formação e Procedimentos. 2012. (Outra).
50. I Seminário Estadual de Direito da Universidade de Santa Cruz do Sul. 2011. (Seminário).
51. Jornada Lia Pires de Direito Penal e Processual Penal - Universidade de Santa Cruz do Sul e Instituto Lia Pires. 2011. (Congresso).
52. Seminário Âmbito Jurídico - Temas do Direito Administrativo. O Controle Jurisdicional do Mérito do Ato Administrativo frente aos Princípios Constitucionais. 2011. (Seminário).
53. Seminário Âmbito Jurídico - Temas do Direito Ambiental. 2011. (Seminário).
54. Seminário Âmbito Jurídico - Temas do Direito de Família. 2011. (Seminário).
55. Seminário Âmbito Jurídico - Temas do Direito do Consumidor. 2011. (Seminário).
56. Seminário Âmbito Jurídico - Temas do Direito Penal e Processual Penal. 2011. (Seminário).
57. Seminário de Direito Constitucional, História e Evolução - Instituto de Pesquisas Aplicadas. 2011. (Seminário).
58. Seminário sobre Os Efeitos Jurídicos da Lei Maria da Penha - Instituto de Pesquisa Aplicadas. 2011. (Seminário).
59. VII Seminário de Direito Militar da Faculdade Metodista de Santa Maria. A rejeição da intenção de recurso no Pregão
60. XXVI Jornada Acadêmica integrada da Universidade Federal de Santa Maria. A rejeição da intenção de recurso no Pregão Eletrônico: O eventual cerceamento ao direito de interposição do recurso administrativo. 2011. (Congresso).
61. 1º Concurso de Júri Simulado dos Cursos de Direito da Universidade Luterana do Brasil. Participação como membro de acusação e defesa. 2010. (Outra).
62. 1º Congresso Internacional de Direito Penal e Processual Penal - Instituto de Difusão Cultural. 2010. (Congresso).
63. Seminário Âmbito Jurídico - Temas de Direito Constitucional. 2010. (Seminário).
64. Seminário Âmbito Jurídico - Temas do Direito da Criança e do Adolescente. 2010. (Seminário).
65. Seminário Âmbito Jurídico - Temas do Direito do Consumidor. 2010. (Seminário).
66. Seminário Âmbito Jurídico - Temas do Direito Militar. 2010. (Seminário).
67. Seminário de Responsabilidade Civil - Instituto de Pesquisas Aplicadas. 2010. (Seminário).
68. Simpósio de Licitações e Contratos da Advocacia Geral da União. 2010. (Simpósio).
69. XIII Mostra de Iniciação Científica e III Mostra de Extensão da Universidade Luterana do Brasil - Campus Cachoeira do Sul. A influência da Mídia e o Princípio dos atos processuais. 2010. (Congresso).
70. XIII Mostra de Iniciação Científica e III Mostra de Extensão da Universidade Luterana do Brasil - Campus Cachoeira do Sul. A Nulidade do Regulamento Disciplinar do Exército frente a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 2010. (Congresso).
71. XIII Mostra de Iniciação Científica e III Mostra de Extensão da Universidade Luterana do Brasil - Campus Cachoeira do Sul. O princípio da Legalidade aplicada à Administração Pública em um Estado Constitucional de Direito. 2010. (Congresso).
72. XIII Mostra de Iniciação Científica e III Mostra de Extensão da Universidade Luterana do Brasil - Campus Cachoeira do Sul. A possibilidade de análise jurisdicional das razões de conveniência e oportunidade do ato expropriatório. 2010. (Congresso).
73. XX Encontro Gaúcho de Estudantes de Direito - "O Direito entre a razão e a sensibilidade" - DIREITO ROMANO: Principais



Institutos. 2010. (Encontro).

74.

XXV Jornada Acadêmica Integrada da Universidade Federal de Santa Maria. A possibilidade de habeas-corpus nos casos de punições disciplinares militares restritivas de liberdade diante da nulidade do Decreto 4.346, de 26 de Agosto de 2002. 2010. (Congresso).

75. Ciclo de Palestras da Divisão Jurídica da 3ª Região Militar sobre Licitações e Contratos Administrativos. 2009. (Oficina).

76. I Jornada de Ciências Criminais da Universidade Luterana do Brasil. 2009. (Congresso).

77. Palestra "Direito Desportivo: Aspectos Trabalhistas". 2009. (Exposição).

78. XII Mostra de Iniciação Científica e II Mostra de Extensão da Universidade Luterana do Brasil - Campus Cachoeira do Sul. A paternidade socioafetiva: sua conceituação e a posição adotada pela doutrina brasileira. 2009. (Congresso).

79. XII Mostra de Iniciação Científica e II Mostra de Extensão da Universidade Luterana do Brasil - Campus Cachoeira do Sul. O Direito Ambiental como ramo do Direito Difuso. 2009. (Congresso).

80. XII Mostra de Iniciação Científica e II Mostra de Extensão da Universidade Luterana do Brasil - Campus Cachoeira do Sul. Hart sobre o princípio de Mill. 2009. (Congresso).

81. XII Mostra de Iniciação Científica e II Mostra de Extensão da Universidade Luterana do Brasil - Campus Cachoeira do Sul. Economicidade x Eficiência: Uma coesão utópica nas licitações públicas. 2009. (Congresso).

82. XXIV Jornada Acadêmica Integrada da Universidade Federal de Santa Maria. A Dispensabilidade do Projeto Básico e do Projeto Executivo na Modalidade Pregão. 2009. (Congresso).

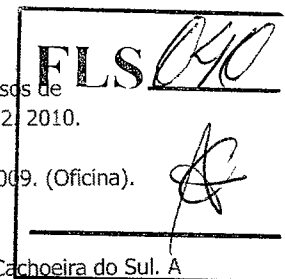
83. I Encontro de Estudantes UAB / CEFETSC. 2008. (Encontro).

84. II Jornada Apaena. 2008. (Encontro).

85. IV Jornada Centro-Sul de Otorrinolaringologia. 2008. (Encontro).

86. V Semana de Administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas da ESAF. 2008. (Congresso).

87. XXIII Jornada Acadêmica Integrada da Universidade Federal de Santa Maria. A economia aos cofres do Governo Federal, após a obrigatoriedade do Pregão como modalidade de licitação. 2008. (Encontro).



Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. **ALVES, Felipe Dalenogare.** I Seminário Brasiliense de Contratações Públicas à Luz da Nova Lei de Licitações. 2022. (Outro).
2. **ALVES, Felipe Dalenogare.** II Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos. 2022. (Congresso).
3. **ALVES, Felipe Dalenogare.** III Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos. 2022. (Congresso).
4. **ALVES, Felipe Dalenogare.** I Congresso Brasileiro de Gestão Pública e Direito Administrativo. 2022. (Congresso).
5. **ALVES, Felipe Dalenogare.** I Congresso Brasileiro de Direito Público. 2022. (Congresso).
6. **ALVES, Felipe Dalenogare; STURMER, Mauro Cesar Maggio.** II Congresso Brasileiro de Direito Militar. 2022. (Congresso).
7. **ALVES, Felipe Dalenogare.** I Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos. 2021. (Congresso).
8. **ALVES, Felipe Dalenogare; STURMER, Mauro Cesar Maggio.** I Congresso Brasileiro de Direito Militar. 2021. (Congresso).
9. **ALVES, Felipe Dalenogare.** I Congresso de Estudos em Direito Administrativo. 2020. (Congresso).
10. **ALVES, Felipe Dalenogare; STURMER, Mauro Maggio.** I Congresso de Estudos em Direito Militar. 2020. (Congresso).
11. **ALVES, Felipe Dalenogare.** VI Semana Acadêmica do curso de Direito da Faculdade Antonio Meneghetti - AMF. 2017. (Congresso).
12. **ALVES, Felipe Dalenogare; VIZZOTO, Andrieli Diniz; SCHONDERMARK, André Neves; CARLOS, Rodrigo Missau; BURIN, Ana Rubia; DELLAZZANA, Giovana Alves.** I Jornada de Debates Contramajoritários: Perspectivas e desafios às políticas de igualdade no contexto sociocultural contemporâneo brasileiro. 2016. (Congresso).
13. **ALVES, Felipe Dalenogare.** V Semana Acadêmica do curso de Direito da Faculdade Antonio Meneghetti - AMF. 2016. (Congresso).
14. **ALVES, Felipe Dalenogare; LEAL, Mônia Clarissa Hennig; LEMOS, Maitê Damé Teixeira; MAAS, Rosana Helena; KOHLS, Cleize Carmelinda; MEOTI, Francieli Freitas; ALVES, Fernando Roberto Schnorr.** I Jornada Internacional e II Mostra de Pesquisa de Jurisdição Constitucional - Observatório da Jurisdição Constitucional Latino-Americana. 2014. (Congresso).
15. **ALVES, Felipe Dalenogare.** Simpósio Direito, Sociedade e Estado: Direitos Humanos, Mediação de Conflitos e Psicologia Jurídica e Social. Universidade Luterana do Brasil. Campus Cachoeira do Sul. 2012. (Congresso).
16. **ALVES, Felipe Dalenogare.** Simpósio Direito, Sociedade e Estado: Interlocuções jurídicas. Universidade Luterana do Brasil. Campus Cachoeira do Sul. 2011. (Congresso).

Orientações

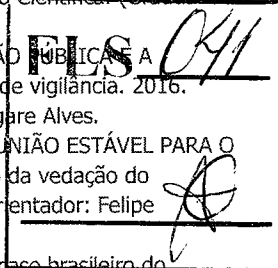
Orientações e supervisões concluídas

Trabalho de conclusão de curso de graduação

1. **Jossandro Mariom.** A aplicação do controle de convencionalidade ao crime de desacato no sistema brasileiro. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Antônio Meneghetti. Orientador: Felipe Dalenogare Alves.

Iniciação científica

1. Roberta de Oliveira Sutel. A violação dos direitos humanos no sistema prisional brasileiro. 2017. Iniciação Científica. (Graduando em Direito) - Faculdade Antônio Meneghetti. Orientador: Felipe Dalenogare Alves.
2. Gustavo Belladonna da Silva Filho; Dandara Neuenfeldt Finkler. O PODER DE POLÍCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A EFETIVAÇÃO DO DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE: sua efetivação por intermédio de ações e serviços de vigilância. 2016. Iniciação Científica. (Graduando em Direito) - Faculdade Antônio Meneghetti. Orientador: Felipe Dalenogare Alves.
3. Taís Scarparo Lovato Sório; Faena Gall Gofas. DA EXIGÊNCIA DE 02 (DOIS) ANOS DE CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL PARA O RECONHECIMENTO DA CONDIÇÃO DE DEPENDENTE PREVIDENCIÁRIO: uma análise frente ao princípio da vedação do retrocesso social. 2016. Iniciação Científica. (Graduando em Direito) - Faculdade Antônio Meneghetti. Orientador: Felipe Dalenogare Alves.
4. Eduarda Tschiedel da Silva; Katiele Daiana da Silva Rehbein. A JUDICIALIZAÇÃO DA MEGAPOLÍTICA: o caso brasileiro do impeachment presidencial. 2016. Iniciação Científica. (Graduando em Direito) - Faculdade Antônio Meneghetti. Orientador: Felipe Dalenogare Alves.
5. Faena Gall Gofas; Taís Scarparo Lovato Sório. A TRANSEXUALIDADE NO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL: uma leitura sob o Constitucionalismo Contemporâneo. 2016. Iniciação Científica. (Graduando em Direito) - Faculdade Antônio Meneghetti. Orientador: Felipe Dalenogare Alves.



Inovação

Projetos de pesquisa

2016 - 2017

Prismas Constitucionais sobre o Direito Administrativo

Descrição: A partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, iniciou-se, no Brasil, influenciado pelo constitucionalismo europeu pós-segunda guerra, o período denominado "constitucionalismo contemporâneo", pautado na garantia da democracia e dos direitos fundamentais, constituindo aquele texto democrático o ápice do sistema normativo. Com isso, a Constituição, até então não vista como um documento democrático, feito pelo povo e para o povo, passou a ter força normativa, servindo como paradigma não apenas para o controle das normas, com uma função meramente hierárquica, mas como uma moldura, no dizer de Canotilho, dentro da qual deve tangenciar-se toda a atuação estatal, na plenitude de seus três Poderes. Essa fase acarretou reflexos significativos no campo do Direito Administrativo. É a partir dela que se passa a constatar o fenômeno da "Constitucionalização do Direito Administrativo". Com o desenvolver do fenômeno, a cultura de estrita legalidade até então instaurada necessitou dar espaço à uma interpretação das normas administrativas conforme a Constituição e, ainda, de acordo com a inteireza da Constituição. A partir disso, conceitos como "impossibilidade de controle de mérito?", "controle de legalidade?", dentre tantos outros passaram a ser remodelados, admitindo-se uma maior intervenção do Poder Judiciário na realização do Controle Judicial da Administração Pública, não mais ficando adstrito à apreciação exclusiva das formalidades legais, compatibilizando-se ao "Constitucionalismo Contemporâneo" e objetivando-se a concretização de um "direito fundamental à boa administração pública?". É neste contexto que nasce o problema a que o projeto de pesquisa pretende responder: em que consiste e como o Estado brasileiro deve concretizar o direito fundamental à boa Administração Pública, na busca da implantação e implementação das Políticas Públicas que objetivam a concretização dos direitos fundamentais?

Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.

Alunos envolvidos: Graduação: (9) / Doutorado: (1).

Integrantes: Felipe Dalenogare Alves - Coordenador / Dandara Neuenfeldt Finkler - Integrante / Eduarda Tschiedel da Silva - Integrante / Gustavo Belladonna da Silva Filho - Integrante / Rodrigo Missau Carlos - Integrante / Amanda Pereira Barcellos - Integrante / Ana Rubia Burin - Integrante / André Neves Schondermark - Integrante / Eduardo Sidney Becker Dias - Integrante / Giovana Alves Dellazzana - Integrante.

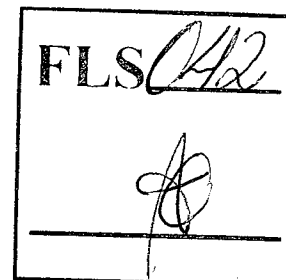
Outras informações relevantes

***** Aprovado no VI Exame de Ordem Unificado, promovido pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, 2012 ***** 1º Colocado na prova de desempenho didático para o cargo efetivo de professor de Direito do Instituto Federal Farroupilha, campus Júlio de Castilhos, obtendo o 2º Lugar na classificação final, conforme o Edital nº 270/2014, de 24 de junho de 2014, homologado pelo Edital nº 274, de 30 de junho de 2014 ***** 1º Lugar no processo seletivo para tutor presencial do Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal da Universidade Federal de Santa Maria, com bolsa CAPES/CEAD, conforme o Edital 55/2014 *****

Aprovado no processo seletivo para parecerista ad hoc remunerado da Revista de Direito Internacional
(Brazilian Journal of International Law) - Qualis A1.

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 27/10/2023 às 12:20:13

Imprimir currículo



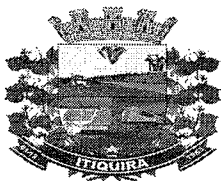


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 043

TERMO DE REFERÊNCIA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Handwritten signature and initials in a box.

TERMO DE REFERÊNCIA

PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM CURSO DE CAPACITAÇÃO

1. INTRODUÇÃO:

A presente solicitação tem como objeto a participação das servidoras desta Casa de Leis, no curso **LICITAÇÕES E CONTRATOS**, com base na Lei 14.133/2021 na prática. Curso online, carga horária 20 horas.

Servidoras:

Maria de Fátima Gomes da Silva	Contadora
Caroline Oliveira Amaral	Agente Administrativo Unidade de Compras).
Rosângela Batista dos Santos	Assessora Administrativa (Presidente comissão de licitação).

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A PARTICIPAÇÃO NO TREINAMENTO

O curso selecionado aborda temas relevantes (abaixo descritos) para a atuação dos servidores envolvidos com processo de compras na Câmara Municipal de Itiquira, ambos envolvidos no setor de licitação e contabilidade, setor demandante, uma vez que ampliará seus horizontes quanto as contratações públicas com base na nova Lei de licitação nº 14.133/202.

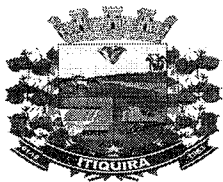
Ademais, é direito dos servidores a capacitação profissional, conforme Lei Art. 15 da lei municipal 1186/2022 além de que, por mais que a nomeação/designação para exercerem uma função na comissão de licitação seja um múnus público (obrigação imposta por lei, em atendimento ao poder público, que beneficia a coletividade e não pode ser recusado, exceto nos casos previstos em lei, este possui o direito de capacitar-se.

3. DO OBJETO:

OBJETO: Participação das servidoras abaixo citadas, o curso de capacitação, online “Licitação de Contratos”, carga horária 20 horas, com inscrição até 31/10/2023.

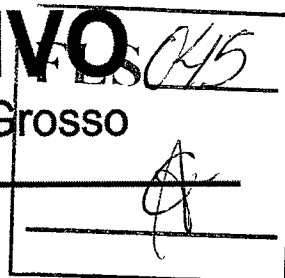
Maria de Fátima Gomes da Silva	Contadora
Caroline Oliveira Amaral	Agente Administrativo Unidade de Compras).
Rosângela Batista dos Santos	Assessora Administrativa (Presidente comissão de licitação).

Handwritten signature.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



4. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES:

O pagamento de inscrição tem suas especificações, unidades, quantidades máximas e valores estimados no escopo da planilha abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor total
01	Inscrição de Servidores Curso de Capacitação "Licitação e Contratos", com base na lei 14.133/2021, na prática.	Inscrição	03	699,00	2.097,00
TOTAL GERAL					R\$ 2.097,00

4.1 DA SINGULARIDADE DO SERVIÇO.

O curso em tela foi escolhido por apresentar um cronograma abrangente e completo com relação a temática, contendo tópicos importantes, quais sejam:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES SOBRE O NOVO MARCO NORMATIVO

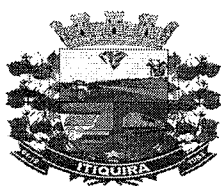
- Âmbito de aplicação da nova lei;
- Princípios aplicáveis ao novo sistema normativo;
- As principais definições trazidas pela nova lei;
- A nova sistemática aplicável aos agentes públicos atuantes em licitações e contratos.

DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS

- Disposições preliminares sobre o novo processo licitatório;
- A fase preparatória da licitação: instrução, modalidades, critérios de julgamento;
- As disposições setoriais na nova lei: as compras, os serviços em geral, as obras e os serviços de engenharia, as locações de imóveis e as licitações internacionais;
- A elaboração, aprovação e divulgação do edital de licitação: o portal nacional de contratações públicas.

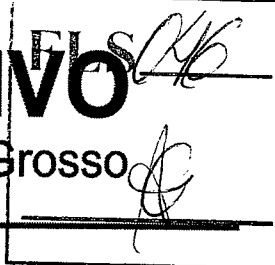
O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO STRICTO SENSU, AS HIPÓTESES DE CONTRATAÇÃO DIRETA E AS ALIENAÇÕES

- A apresentação de propostas e lances, o julgamento das propostas e a habilitação das licitantes;
- O encerramento da licitação: adjudicação, homologação, saneamento, anulação e revogação;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



- O processo de contratação direta: a inexigibilidade e a dispensa de licitação;
- As alienações de bens móveis e imóveis pela Administração.

INSTRUMENTOS AUXILIARES DA LICITAÇÃO, IRREGULARIDADES E CONTROLE

- Procedimentos Auxiliares: registro cadastral, credenciamento, pré-qualificação, manifestação de interesse e Sistema de Registro de Preços;
- As infrações, as sanções administrativas e o devido processo legal;
- As impugnações, os pedidos de esclarecimentos e os recursos;
- A sistemática de controle na nova lei de licitações e contratos.

DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - PARTE 1

- A formalização dos contratos administrativos;
- As garantias contratuais e a alocação de riscos;
- As prerrogativas da Administração: as cláusulas exorbitantes;
- A nova sistemática de duração dos contratos.

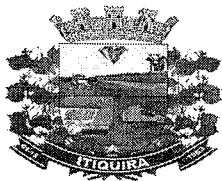
DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - PARTE 2

- A execução, fiscalização, o recebimento do objeto e a responsabilidade da contratada;
- A alteração, as hipóteses de extinção dos contratos e os pagamentos;
- A nova sistemática de anulação dos contratos administrativos;
- Os meios alternativos de resolução de controvérsias e sua aplicabilidade aos contratos administrativos.

4.2 DA NOTÓRIA ESPECIALIDADE D PROFISSIONAL/DA ATUAÇÃO DA CONTRATADA NO MERCADO:

Com larga experiência no mercado, da Escola Mineira de Direito Ltda, vem atuando principalmente nas áreas de direito, notoriamente com vários cursos ministrados, sendo criada Idealizada e fundada pelo Professor Fernando Mello, a EMD – Escola Mineira de Direito – é uma empresa educacional que nasceu com o objetivo de cooperar na produção do diálogo entre as diversas áreas de conhecimento do Direito, a fim de promover e incentivar o desenvolvimento desta ciência social aplicada, a partir do ensino e da investigação.

A EMD, através de sua plataforma online (EMD Online), busca fomentar a discussão jurídica através da realização de eventos (congressos, colóquios, "lives" e seminários), da oferta de cursos jurídicos próprios (curso de atualização e preparatório para OAB) e Pós-graduações *lato sensu* oferecidas e administradas por instituições de ensino, vem contribuindo com a formação e atualização de mais de 50.000 (cinquenta mil) alunos que participaram e/ou participam de seus cursos.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

047

[Handwritten signature]

A EMD, no cenário nacional, se propõe como o local adequado para a evolução do Direito, porquanto está disposta a colaborar com a qualificação do ensino jurídico, oferecendo aos seus alunos um corpo docente qualificado, com formação nacional e internacional, e conteúdos programáticos atento as novidades e atualizações legislativas e jurisprudências.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1 O serviço será executado em estrita obediência à especificação e previsão de quantidade descrita no cronograma do curso.

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

6.1 O valor estimado referente a taxa de inscrição é de R\$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais), por participante, totalizando R\$ 2.097,00 (dois mil, noventa e sete reais).

6.2 A despesa oriunda da respectiva despesa, será empenhada na seguinte dotação orçamentaria:

Ficha:	24
Órgão:	01 Câmara Municipal
Unidade:	01 01 Câmara Municipal
Dotação	01.031.0001.2189.0000 – Capacitação de Servidores do Poder Legislativo. 3.3.90.39.00 0 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7. DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

7.1 A Contratação direta será realizada por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade com a Lei 8.666/93, artigo 25, inciso II combinado com o artigo 13, inciso VI da mesma lei.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 O fornecedor apresentará a nota fiscal, em nome da Câmara Municipal de Itiquira, CNPJ 00.176.362/0001-38, com a descrição do curso, valor unitário, valor total e nome do participante;

8.2 Após a devida conferência pelo setor competente, o pagamento será realizado, através de transação bancária, via boleto, no ato da inscrição do curso, tendo em vista que trata-se de curso online, sendo o pagamento condição para liberação da aulas.

8.3. O pagamento será efetuado por procedimento bancário, em nome do fornecedor.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 048
[Signature]

8.4. Na data do pagamento, a empresa deverá estar habilitada com certidões que comprove no mínimo sua regularidade junto.

* Certidão de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa união;

* Certidão de Regularidade do FGTS

* Certidão negativa de débitos trabalhistas.

8.5. Havendo irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor para as devidas correções, sendo pagamento efetuado após a correção da mesma.

9. DAS RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

9.1 Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

9.2 Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidente de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

9.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.4. Entregar objeto em sua integralidade;

9.5 Emitir certificados para os participantes.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

10.1 Emitir a nota de empenho para garantir o pagamento da despesa

10.2 Receber e atestar a nota fiscal de serviço, através do setor demandante, garantindo que o serviço foi executado a contento;

10.3 Efetuar o pagamento na forma prevista no item 6 do TR.

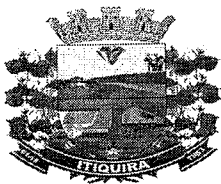
11. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

[Signature]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

099
J

III. multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue na Nota de Empenho, até o 15º (decimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

IV. multa 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º, sem prejuízo das demais penalidades;

V. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos materiais nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidade;

VI. suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

VII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.2 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

11.3 As penalidades previstas no presente termo poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela contratada, por escrito no prazo máxima de 10 (dez) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

11.4 Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12. DO CONTRATO:

12.1. Em razão do prazo de entrega ser inferior a 30 (trinta), o contrato será substituído pela nota de empenho de despesa conforme previsto no § 4º do art 62 da Lei nº 8666/93 e alterações.

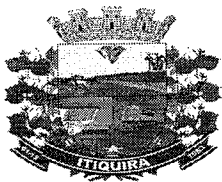
13. DAS PENALIDADES CABÍVEIS:

13.1 Aplica-se, no caso de descumprimento do contrato as penalidades previstas na Lei, 8666/93 e alterações e demais Leis vigentes no País.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

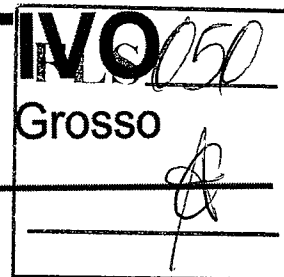
14.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Inexecução total ou parcialmente deste processo;
- b) Apresentar documentação falsa;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Cometer fraude fiscal;

e) Descumprir qualquer dos deveres elencados neste termo.

14.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

2) **Multa** de:

a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

3) **Suspensão** do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Itiquira-MT pelo prazo de até 2 (dois) anos.

4) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5) A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

6) A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993.

7) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

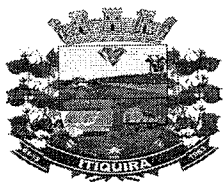
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

15 – PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO:

15.1. Tratamento de Dados Pessoais. A Partes reconhecem que, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”) e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018;

15.2. Agente de tratamento. As Partes concordam que, no âmbito da execução do Contrato, a **CONTRATANTE** atuará como controladora dos Dados Pessoais e a **CONTRATADA** atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável.

15.3. Finalidade de tratamento. A **CONTRATADA** somente poderá tratar os Dados Pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

051

15.4. Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela Contratada que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela **CONTRATANTE** é proibido e será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, obrigando-se a **CONTRATADA** a indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente causado à **CONTRATANTE** e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a **CONTRATADA** precise de qualquer porção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades à **CONTRATANTE**, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado.

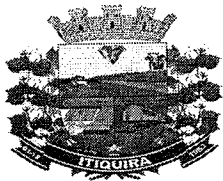
15.4 A **CONTRATADA** deverá prontamente notificar a **CONTRATANTE** por escrito caso: (i) entenda que qualquer instrução fornecida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** contraria a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; (ii) exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a **CONTRATADA** de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos Dados Pessoais sob este Contrato; e (iii) caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizado sob este contrato.

15.5. Compartilhamento. A **CONTRATADA** não poderá compartilhar quaisquer Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato com quaisquer terceiros. No entanto, a **CONTRATANTE** poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, autorizações estas que deverão ser feitas por escritos e não poderão ser presumidas.

15.6. Caso a **CONTRATADA** compartilhe dados pessoais tratados sob este Contrato com terceiros, a **CONTRATADA** (i) permanecerá integralmente responsável perante a **CONTRATANTE** pelas obrigações previstas neste contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome; e (ii) deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de Dados Pessoais e segurança da informações no mínimo que sejam equivalentes às presentes neste Contrato.

15.7. Segurança e Governança. A **CONTRATADA** se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos Dados Pessoais contra incidentes de qualquer natureza;

15.8. Incidentes. Caso a **CONTRATADA** tenha conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de Dados Pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

152
A

considerado, para os fins deste contrato, um “Incidente”), ela deverá, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente, notificar a **CONTRATANTE** por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação à EMPRESA de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente.

15.9. Auditoria. Durante a vigência do Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado à **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da **CONTRATADA** para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela **CONTRATADA** com objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela **CONTRATADA**. Para tanto, a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável.

15.10. Caso a auditoria realizada pela **CONTRATANTE** ou o relatório de auditoria entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** revele alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo da **CONTRATADA** arcar com todos os custos incorridos na realização da auditoria, sejam os vícios sanáveis ou não.

15.11. Propriedade de Resultados. Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela **CONTRATADA** sob este Contrato, incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um Dado Pessoal serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**.

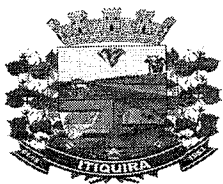
15.12. Exercício de Direitos por Titulares. Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos Dados Pessoais tratados sob este Contrato (um “Titular”) questione a **CONTRATADA** sobre o tratamento de seus Dados Pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a **CONTRATADA** deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à **CONTRATANTE**, por escrito. A **CONTRATADA** deverá tomar apenas as medidas indicadas pela **CONTRATANTE** para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

15.3 Exclusão dos Dados. A **CONTRATADA** deverá, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, restituir ou eliminar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato após (i) serem cumpridas as finalidade de tratamento dos Dados Pessoais previstas sob este Contrato; ou (ii) ser terminada a relação contratual entre as Partes; ou (iii) o recebimento de instrução específica da **CONTRATANTE** para a exclusão de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**.

15.4 Responsabilidade e Indenização. A **CONTRATADA** será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a **CONTRATANTE** livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento

Q

J



PODER LEGISLATIVO 153

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

de Dados Pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. As Partes acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pela **CONTRATADA**, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

15.5. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela **CONTRATANTE** em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionada à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela **CONTRATADA**, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a **CONTRATANTE** ser indenizada pela **CONTRATADA** no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela **CONTRATADA**.

16. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

16.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições do direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste termo e da proposta vencedora.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A Empresa, após solicitação de inscrição, deverá encaminhar a nota fiscal para conferência, empenho e pagamento, dentro do prazo máximo de 10(dez) dias corridos, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado, podendo ser através do email secretaria@itiquira.mt.leg.br ou compras@itiquira.mt.leg.br, protocolar no setor de protocolo da Câmara, de segunda as sexta-feira, das 07 às 13 horas.

18. DO FORO:

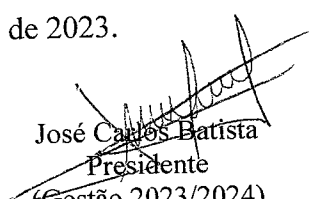
18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itiquira, para dirimir dúvidas oriundas dos contratos.

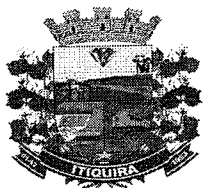
19. APROVADOR POR:

19.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I da Lei de Licitações e Contratos.

Itiquira-MT., de outubro de 2023.

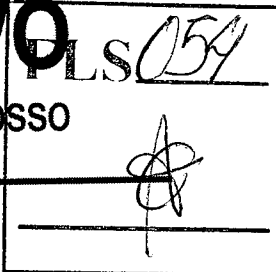

Maria Rosemy Farias Lima
Secretária de Administração
Portaria nº 074/2022


José Carlos Batista
Presidente
(Gestão 2023/2024)



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



FICHA CADASTRAL DAS SERVIDORAS



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407, Santo Antonio. ITIQUIRA-MT

CNPJ: 00.176.362/0001-38

FLS 055

Página 1 de 1

08/03/2021

Ficha Cadastral Simples

Identificação do Trabalhador

Registro Nome

000100 MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA

Dt. Nascimento

15/10/1968

Nome do pai

JOSE GOMES DA SILVA

Nome da mãe

EVELVINA BATISTA DE OLIVEIRA SILVA

Endereço

AV. PEDRO CAMPOS, 1113

Bairro

CENTRO

Cidade/UF

ITIQUIRA/MT

CEP

78790-00

Telefone Fixo

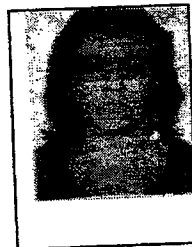
(65)03491-151

Telefone Celular

(65)99697-971

Matrícula/Contrato

221-2



Documentos

PIS/PASEP

121.91888.21/8

CPF

486.584.801-00

RG

08463115

CTPS

0080037/00002-MT

Título Eleitoral

10802761821

Zona Seção

036 0004

C.N.H. - Número

06445847402

C.N.H. - Expedida

10/10/2019

C.N.H. - UF

MT

C.N.H. - Validade

08/09/2024

C.N.H. - Categoria

B

Informações de Admissão

Dt. Admissão

01/01/2014

Tipo de Admissão

20 - Reemprego (Admissão de empregado com emprego anterior ou nomeação de

Tipo Salário

1 - Mensal

Horas/Mês

200

Ref. Salarial / Valor

852,00 - 9.149,42

Cargo Atual

0036 - Contador

CBO

252210

Dt. Término

Vínculo

30 - Servidor regido pelo Regime Juridico Unico (federal, estadual e municipal) e militar vinculado a regime Proprio de Previdencia.

Categoria

3 - EFETIVOS

Lotação

Divisão

000001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Subdivisão

001002 - SECRETARIA DA CAMARA

Unidade

010201 - EFETIVOS DA SECRETARIA

Local de Trabalho

000003 - EFETIVOS

Situação

Categoria

12 - Demais Agentes Públicos.

Ocorrência

00

Aposentado

Não

Pensionista

Não

FGTS Optante

Não

Dt. Opção

Situação

1 - Normal

Data da Situação

Sindicato

Características Físicas

Raça/Cor

BRANCA

Sexo

Fem

Doador

Não

Tipo Sangue

Sinais

Alergias

Moléstia Grave

Não



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407, Santo Antonio. ITIQUIRA-MT

CNPJ: 00.176.362/0001-38

FLS 056

Página 1 de 1

03/05/2023

Ficha Cadastral Simples

Identificação do Trabalhador

Registro Nome

000449 CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL

Dt.Nascimento

17/02/1997



Nome do pai

GERSON DO AMARAL

Nome da

ANA CÉLIA DE OLIVEIRA AMARAL

Endereço

DOM WONIBALDO, 0

Bairro

CENTRO

Cidade/UF

Itiquira/MT

CEP

78790000 () -

Telefone Fixo

Telefone Celular

(66)99645-1903

Matrícula/Contrato

811-1

Documentos

PIS/PASEP	CPF	RG	CTPS	Título Eleitoral	Zona	Seção
207.03029.79/1	068.762.519-00	33092290	3838698/0060-	033933041899	010	0335
C.N.H. - Número	C.N.H. - Expedida	C.N.H. - UF	C.N.H. - Validade	C.N.H. - Categoria		

Informações de Admissão

Dt. Admissão	Tipo de Admissão	Tipo Salário	Horas/Mês	Ref. Salarial / Valor	Dt. Término
01/02/2023	10 - Primeiro Emprego (Admissão de	1 - Mensal	200	393,00 - 2.751,60	
Cargo Atual				CBO	
0024 - AGENTE ADMINISTRATIVO				411005	
Vínculo				Categoria	
30 - Servidor regido pelo Regime Juridico Unico (federal, estadual e				3 - EFETIVOS	

Lotação

Divisão	Subdivisão
000001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	001002 - SECRETARIA DA CAMARA
Unidade	Local de Trabalho
010201 - EFETIVOS DA SECRETARIA	000003 - EFETIVOS

Situação

Categoria	Ocorrência	Aposentado	Pensionista	FGTS Optante	Dt. Opção
21 - Servidor Público titular de cargo efetivo,	00	Não	Não	Não	
Situação	Data da Situação	Sindicato			
1 - Normal		-			

Características Físicas

Raça/Cor	Sexo	Doador	Tipo Sangue	Sinais
BRANCA	Fem	Não		
Alergias				

Moléstia Grave
Não /



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407, Santo Antonio. ITIQUIRA-MT

CNPJ: 00.176.362/0001-38

FLS 057



Página 1 de 1

24/01/2023

Ficha Cadastral Simples

Identificação do Trabalhador

Registro Nome

000441 ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS

Dt. Nascimento

16/02/1990



Nome do pai

VALDIVINO BATISTA DOS SANTOS

Nome da

SONIA MOREIRA SANTOS

Endereço

RUA ZACARIA FRAGA DA SILVEIRA, S/N

Bairro

JARDIM PLANALTO

Cidade/UF

ITIQUIRA/MT

CEP

78790000 () -

Telefone Fixo

() -

Telefone Celular

(65)99337-0402

Matrícula/Contrato

738-3

Documentos

PIS/PASEP

236.03874.55/9

CPF

031.978.851-20

RG

2286929-8

CTPS

0071110/00020-MT

Título Eleitoral

030597771830

Zona

010

Seção

0354

C.N.H. - Número

C.N.H. - Expedida

C.N.H. - UF

C.N.H. - Validade

C.N.H. - Categoria

Informações de Admissão

Dt. Admissão

05/01/2023

Tipo de Admissão

20 - Reemprego (Admissão de empregado

Tipo Salário

1 - Mensal

Horas/Mês

200

Ref. Salarial / Valor

915,00 - 2.691,40

Cargo Atual

0043 - ASSESSOR ADMINSITRATIVO

CBO

411010

Dt. Término

Vínculo

35 - Servidor publico nao-efetivo (demissivel ad nutum ou admitido por

Categoria

2 - COMISSIONADOS

Lotação

Divisão

000001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Subdivisão

001001 - GABINETE DO PRESIDENTE

Unidade

010102 - COMISSIONADOS - PRESIDENCIA

Local de Trabalho

000002 - COMISSIONADOS

Situação

Categoria

20 - Servidor Público Ocupante, exclusivamente,

Ocorrência

00

Aposentado

Não

Pensionista

Não

FGTS Optante

Não

Dt. Opção

Situação

1 - Normal

Data da Situação

Sindicato

1 - FEDERAÇÃO SINDICAL DOS SERVIDORES P DO ESTADO

Características Físicas

Raça/Cor

BRANCA

Sexo

Fem

Doador

Não

Tipo Sangue

Sinais

Alergias

Moléstia Grave

Não

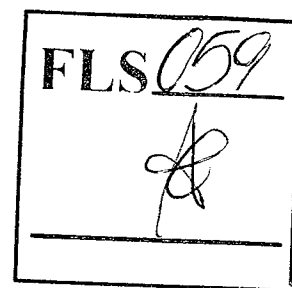


PODER LEGISLATIVO LS 058

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

[Handwritten signature]

CÓDIGO DO TCE-MT.



DETALHE DO ITEM: 359952-3

Download ▾

SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO TIPO CURSO DE LICITACAO PUBLICA A DISTANCIA, NIVEL BASICO, COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS

Código:	Exercício:	Incluído em:
359952-3	2017	01/01/2017

Unidades de Fornecimento:

- ALUNO (cód.: 1974)
- DIARIA (cód.: 1089)
- HORA (cód.: 1091)
- MÊS (cód.: 1092)
- MODULO (cód.: 1934)
- REAL (cód.: 2715)
- UNIDADE (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

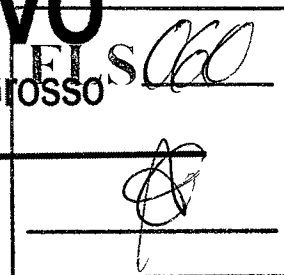
SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS (cód 8) → SERVICOS NA AREA EDUCACIONAL (cód 803) → SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL (cód 31154)

realizar outra pesquisa



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



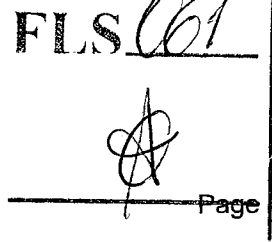
CADASTRO DO FORNECEDOR

**CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

Exercício: 2023

Listagem de Fornecedores

COD...:	01971	INSC. EST.:	
NOME...:	EMD - ESCOLA MINEIRA DE DIREITO LTDA	CGC:	30.289.454/0001-95

ENDER.:	AL OLIVIO BREGALDA	Nº: 195
COMPL:	*****	BAIRRO: SANTA LUIZA
CIDADE:	VARGINHA	CEP: 37062-680
FONE...:	(35) 3241-1592	
FAX...:		

BANCO.:	AGÊNCIA:	CONTA:
---------	----------	--------

Obs...:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS 062

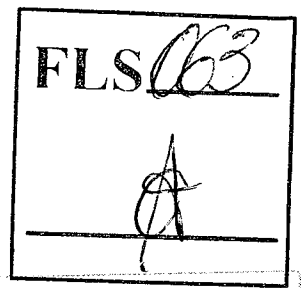
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.289.454/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/2018
NOME EMPRESARIAL EMD - ESCOLA MINEIRA DE DIREITO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMD - ESCOLA MINEIRA DE DIREITO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AL OLIVIO BREGALDA	NÚMERO 195	COMPLEMENTO *****
CEP 37.062-680	BAIRRO/DISTRITO SANTA LUIZA	MUNICÍPIO VARGINHA
UF MG		ENDEREÇO ELETRÔNICO EBM@EBMCONTABIL.COM.BR
TELEFONE (35) 3241-1592		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/10/2023 às 12:45:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

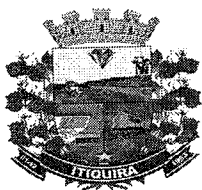
CNPJ:	30.289.454/0001-95
NOME EMPRESARIAL:	EMD - ESCOLA MINEIRA DE DIREITO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$172.792,00 (Cento e setenta e dois mil e setecentos e noventa e dois reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

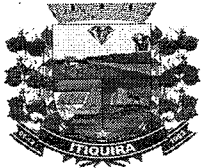
Nome/Nome Empresarial:	FERNANDO DE PAULA BATISTA MELLO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/10/2023 às 12:45 (data e hora de Brasília).



COTAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PLS 065

[Handwritten signature]

UNID.COMPRAS/OF Nº 174/2023

Itiquira-MT., 27 de outubro de 2023.

À

EMD - ESCOLA MNEIRA DE DIREITO LTDA

CNPJ 30.289.454/0001-95

VARGINHA – MG.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente cumprimentá-lo cordialmente e diante da necessidade de capacitar nossos servidores e diante da necessidade de atualização referente a nova lei de licitação 14.133/2021, vimos pelo presente solicitar as informações abaixo:

- A inscrição, deverá ser feita em nome de cada participante, tendo vista que o certificado é individual?
- A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Itiquira CNPJ 00.176.362/0001-38, neste caso como devemos proceder com o cadastro da pessoa jurídica?
- Qual a forma e prazo de pagamento?
- Para efetuarmos ao pagamento, iremos necessitar que empresa esteja habilitada, junto ao INSS, FGTS, MUNICIPAL, Comprovante de endereço atual, alvará de funcionamento, documentos pessoais (RG/CPF) do responsável legal, para cadastro no sistema contábil.

Dentro do exposto, pedimos urgência do atendimento, tendo em vista o prazo para inscrições.

Havendo dúvidas poderão serem esclarecidas através do email: compras@itiquira.mt.leg.br ou telefone (065) 3491-1514 (das 07 às 13 horas) de segunda a sexta feira, falar com Sra. Caroline ou Maria Roseny.

Sem mais para momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]

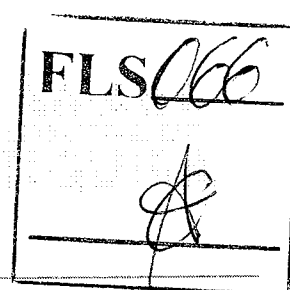
Câmara Municipal de Itiquira-MT.
Caroline de Oliveira Amaral
Coordenadora de Compras
Portaria Legislativa 093/2023

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

De: <compras@itiquira.mt.leg.br>

Para: <contato@atendimentoonline.com.br>

Data: 27/10/2023 12:05



- OF 174-2023 - SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES.pdf (~109 KB)

Prezada Senhora Junia,

Vimos pelo presente cumprimentá-la cordialmente e enviar solicitar esclarecimentos a cerca do curso online, licitação e contratos, 20 horas, conforme ofício em anexo.

Por gentileza, favor esclarecer a forma de pagamento e em que momento o pagamento deverá ser realizado.

Dada o encerramento das inscrições, pedimos urgência na resposta.

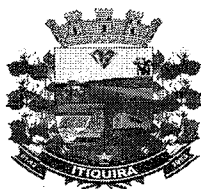
Atenciosamente.

Câmara Municipal de Itiquira-MT

Caroline de Oliveira Amaral

Responsável Pela Unidade de Compras

Portaria Legislativa 093/2023

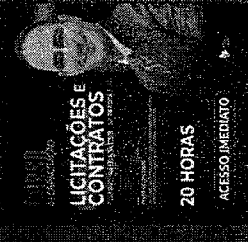


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 067

ORÇAMENTOS



LICITAÇÕES E CONTRATOS

20 HORAS

ACESSO IMEDIATO

20h

Online

31 de Outubro de 2023

Imediato

Imediato

Imediato

Imediato

Imediato

Imediato

Informações Gerais

Informações Gerais

Informações Gerais

Informações Gerais

Informações Gerais

Informações Gerais

Informações Gerais

VALORES

Cartão de Crédito

Até 10x

R\$ 69,90

MANUTENCÃO

Boleto

R\$ 699,00

MANUTENCÃO

* IMPORTANTE: Para mais informações, entre em contato conosco pelo e-mail: suporte@emondline.com.br

COORDENADORES E PROFESSORES

NOTA: A EMONDLINE não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido das informações disponibilizadas em seu site. A EMONDLINE não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido das informações disponibilizadas em seu site.

Pesquisar





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

15/06/2015

[Handwritten signature]

BALIZAMENTO PREÇOS

Rede de Controle Público
COMPRAS PÚBLICAS

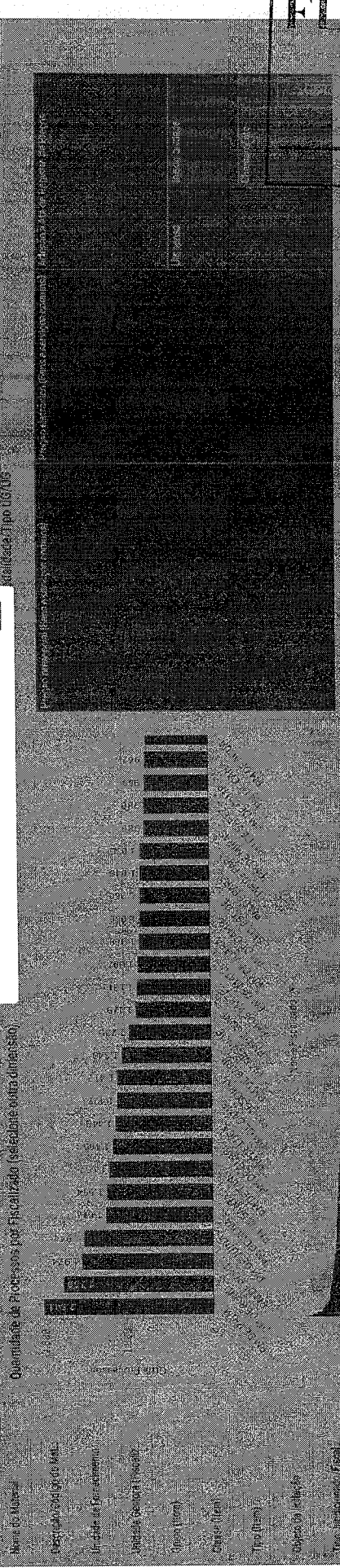
Busca Inteligente 3599323

Quantidade de Processo por Fiscalizado (selecione outra dimensão)

107.04

Total Homologado
R\$50.194.318.176,07

Atenção!
Nenhum resultado encontrado

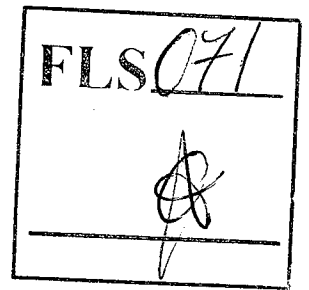


FLS 070



Relatório Resumido

Filtros aplicados



Relatório gerado em: 27/10/2023 15:1:47
Quantidade total de registros: 3

Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Nome Fiscalizado: CONS. INTER. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E TURISTICO DO COMPLEXO NASCENTE DO PANTANAL, PM DE SINOP
Descrição/Código do Material: (00072830) SERVIÇO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO DA NOVA LEI DE LICITACOES COM CARGA HORARIA 16 HORAS

Valor Máximo Unit do Material
R\$9000,00

Média Saneada Global
R\$13879,04

Mediana Valor Unit do Material
R\$797,60

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código de Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	GNR/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE SINOP	Inexigibilidade de licitação	0780900903/2023	00072830	SERVIÇO DE CAPACITACAO DE PESSOAL	(00072830) SERVIÇO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO DA NOVA LEI DE LICITACOES COM CARGA HORARIA 16 HORAS	19	UNIDADE	R\$ 797,60	49.000.120/0001-88	49009129000188	22/02/2023
2	PM DE SINOP	Inexigibilidade de licitação	0080000007/2023	00072830	SERVIÇO DE CAPACITACAO DE PESSOAL	(00072830) SERVIÇO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO DA NOVA LEI DE LICITACOES COM CARGA HORARIA 16 HORAS	24	UNIDADE	R\$ 797,60	49.000.120/0001-88	49009129000188	24/03/2023
3	CONS. INTER. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E TURISTICO DO COMPLEXO NASCENTE DO PANTANAL	Inexigibilidade de licitação	0060000001/2023	00072830	SERVIÇO DE CAPACITACAO DE PESSOAL	(00072830) SERVIÇO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO DA NOVA LEI DE LICITACOES COM CARGA HORARIA 16 HORAS	1	UNIDADE	R\$ 9.000,00	47.677.510/0001-61	47677510000161	10/03/2023

Relatório Resumido

Filtros aplicados

FLS 072



Relatório gerado em: 27/10/2023 14:57:45
Quantidade total de registros: 6

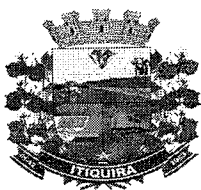
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Nome Fiscalizado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO, PM DE SAPEZAL, PM DE CACERES, CONS. INTER. DE SAUDE DA REGIAO DO GARCAS ARAGUAIA
Descrição/Código do Material: (00059097) SERVICO DE CAPACITACAO - DO TIPO CURSO COMPLETO DE LICITACAO PELA NOVA LEI Nº 14.133/2021 E ANALISE DE ASSUNTOS POLÊMICOS DAS LEIS 8666/93 E 10.520/2002, CARGA HORARIA DE 16 HORAS

Valor Máximo Unit do Material
R\$9200,00

Média Saneada Global
R\$7119,51

Mediana Valor Unit do Material
R\$2106,00

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	CONS. INTER. DE SAUDE DA REGIAO DO GARCAS ARAGUAIA	Inexigibilidade de Licitação	0000000001/2022	00059097	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL	(00059097) SERVICO DE CAPACITACAO - DO TIPO CURSO COMPLETO DE LICITACAO PELA NOVA LEI Nº 14.133/2021 E ANALISE DE ASSUNTOS POLÊMICOS DAS LEIS 8666/93 E 10.520/2002, CARGA HORARIA DE 16 HORAS	2	UNIDADE	R\$ 900,00	44.448.585/0001-82	AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA	19/03/2022
2	PM DE CACERES	Inexigibilidade de Licitação	0000000017/2022	00059097	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL	(00059097) SERVICO DE CAPACITACAO - DO TIPO CURSO COMPLETO DE LICITACAO PELA NOVA LEI Nº 14.133/2021 E ANALISE DE ASSUNTOS POLÊMICOS DAS LEIS 8666/93 E 10.520/2002, CARGA HORARIA DE 16 HORAS	3	UNIDADE	R\$ 1.630,00	00.839.039/0001-65	ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	18/04/2022
3	CONS. INTER. DE SAUDE DA REGIAO DO GARCAS ARAGUAIA	Inexigibilidade de Licitação	0000000001/2021	00059097	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL	(00059097) SERVICO DE CAPACITACAO - DO TIPO CURSO COMPLETO DE LICITACAO PELA NOVA LEI Nº 14.133/2021 E ANALISE DE ASSUNTOS POLÊMICOS DAS LEIS 8666/93 E 10.520/2002, CARGA HORARIA DE 16 HORAS	1	UNIDADE	R\$ 1.350,00	27.195.161/0001-02	LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS EIRELI	07/08/2021
4	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO	Inexigibilidade de Licitação	0000000020/2022	00059097	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL	(00059097) SERVICO DE CAPACITACAO - DO TIPO CURSO COMPLETO DE LICITACAO PELA NOVA LEI Nº 14.133/2021 E ANALISE DE ASSUNTOS POLÊMICOS DAS LEIS 8666/93 E 10.520/2002, CARGA HORARIA DE 16 HORAS	6	UNIDADE	R\$ 2.812,00	04.806.302/0001-41	ACADEMIA BRASILEIRA DE FORMACAO E PESQUISA ABFP LTDA	23/11/2022
5	PM DE SAPEZAL	Inexigibilidade de Licitação	0000000016/2022	00059097	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL	(00059097) SERVICO DE CAPACITACAO - DO TIPO CURSO COMPLETO DE LICITACAO PELA NOVA LEI Nº 14.133/2021 E ANALISE DE ASSUNTOS POLÊMICOS DAS LEIS 8666/93 E 10.520/2002, CARGA HORARIA DE 16 HORAS	1	UNIDADE	R\$ 6.030,00	27.195.161/0001-02	LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS EIRELI	11/08/2022
6	PM DE SAPEZAL	Inexigibilidade de Licitação	0000000006/2021	00059097	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL	(00059097) SERVICO DE CAPACITACAO - DO TIPO CURSO COMPLETO DE LICITACAO PELA NOVA LEI Nº 14.133/2021 E ANALISE DE ASSUNTOS POLÊMICOS DAS LEIS 8666/93 E 10.520/2002, CARGA HORARIA DE 16 HORAS	1	UNIDADE	R\$ 9.200,00	27.195.161/0001-02	LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS EIRELI	11/06/2021

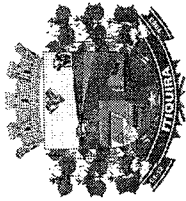


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

073
✱

MAPA COMPARATIVO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

MAPA COMPARATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE 3 (TRÊS) SERVIDORES NO CURSO “LICITAÇÕES E CONTRATOS, ONLINE, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS, CONFORME ABAIXO DETALHADO:

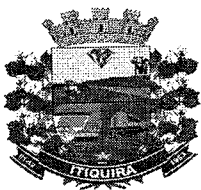
Item	Cód TCE-MT	Descrição	Quant.	Unidade padrão	Empresa 01		Balizamento		Balizamento	
					EMD – Escola Mineira de Direito Ltda	Cnpj	Radar TCE-MT – código 00072830 – Serviço de capacitação de pessoal- curso nova Lei de licitação com carga horária de 16 horas.	Radar TCE-MT – código -00059097 – Serviço de capacitação – do tipo curso completo de licitação pela nova Lei nº 14.133/2021 e análise de assuntos polêmicos das leis 8666/93 e 10.520/2002\ carga horária de 16 horas.	Valor unitário	Valor total
01	359952-3	Curso de Capacitação – Licitações e Contratos com base na Lei nº 14.133/21 – 20 horas	03	Unidade	699,00	30.289.454/0001-95	Serviço de capacitação de pessoal- curso nova Lei de licitação com carga horária de 16 horas.	– Serviço de capacitação – do tipo curso completo de licitação pela nova Lei nº 14.133/2021 e análise de assuntos polêmicos das leis 8666/93 e 10.520/2002\ carga horária de 16 horas.	2.106,00	6.318,00
Valor total das propostas					2.097,00					6.318,00
Valor global										10.807,80
Valor médio máximo										3.602,60

Itiquira, 30 de outubro de 2023.

Caroline de Oliveira Amaral
Responsável pela Unidade de Compras
Portaria Legislativa 093/2023

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
“Plenário Adelino de Souza Campos”

FLS 074



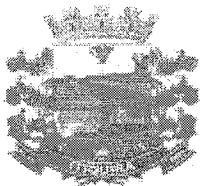
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

075

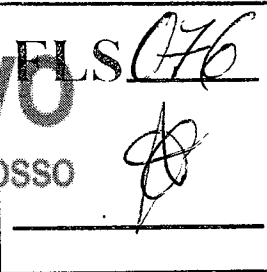
[Handwritten signature]

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



Ao
Exmo. Sr. Presidente

Prezado Senhor:

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha :24

Órgão :01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade :01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação :01.031.0001.2189.0000 Capacitação de Servidores do Poder Legislativo

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso:1 Recursos Livres (Não Vinculados)

1 Recursos do Exercício Corrente

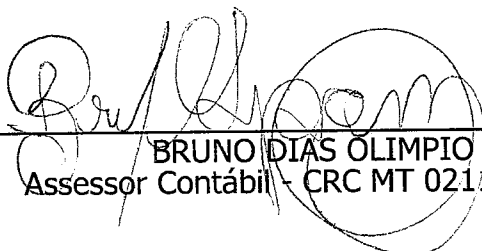
500Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Orçamentário : R\$ 7.018,54

SETE MIL E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS

Atenciosamente,

ITIQUEIRA - MT 27/10/2023


BRUNO DIAS OLÍMPIO
Assessor Contábil - CRC MT 021155/09

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

077
[Signature]

RESULTADO COTAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

078
A

UNIDADE DE COMPRAS COMUNICAÇÃO INTERNA- N° 076/2023

Itiquira-MT, 30 de outubro de 2023.

Da: UNIDADE DE COMPRAS

Para: MARIA ROSENY FARIAS LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: RESULTADO DE COTAÇÃO.

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-lo cordialmente e em atenção à demanda solicitada em vossa CI SAD 281/2023, de 27/10/2023, informo-lhe o resultado da cotação para contratação de empresa especializada, conforme abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE 3 (TRÊS) SERVIDORAS NO CURSO “LICITAÇÕES E CONTRATOS, ONLINE, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS, CONFORME ABAIXO DETALHADO:

Item	Cód TCE-MT	Descrição	Quant.	Unidade padrão
01	359952-3	Curso Licitações e Contratos com base na Lei nº 14.133/21 na prática – 20 horas	03	Unidade

Venho por meio deste informá-la que na presente data a empresa EMD – Escola Mineira de Direito Ltda encontra-se habilitada.

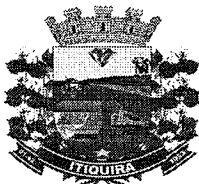
Foi realizado balizamento de preços públicos junto aos órgãos públicos distintos, citado no mapa comparativo.

O valor individual da inscrição é de **R\$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais)**, valor total de **R\$ 2.097,00 (dois mil, noventa e sete reais)** conforme demonstrado no mapa comparativo em anexo a este ofício.

Aproveitando a oportunidade, informa que foi confirmado a existência de dotação orçamentária, para cobertura da despesa, conforme parecer contábil.

Isto posto, aguarda-se posicionamento para continuidade deste processo.

A



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FOL 079
[Signature]

Atenciosamente,

[Signature]

Caroline de Oliveira Amaral
Responsável pela Unidade de Compras
Portaria Legislativa 093/2023



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

FLS 180

2023

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000001271 / 2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 30/10/2023

HORA: 09:00:09

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000096 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO

RESULTADO DE COTAÇÃO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE COMPRAS

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº DO DOCUMENTO

076/2023

DIANDRA ARIELLA SILVA

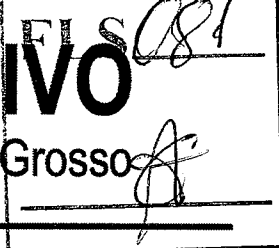
Resp. Setor Protocolo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

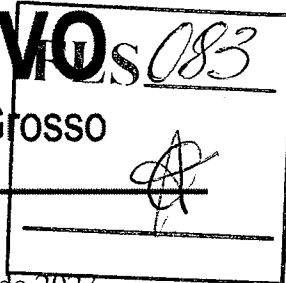


AUTORIZAÇÃO DO GESTOR



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 285/2023

Itiquira-MT, 30 de outubro de 2023.

Da: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: UNIDADE DE COMPRAS
ILMA. CAROLINE O. AMARAL

Assunto: CURSO LICITAÇÃO .

Prezada Senhorita,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e em atenção a CI UC 076/2023, **AUTORIZAR** prosseguimento do processo de contratação para Participação das servidoras abaixo citadas, o curso de capacitação, online "Licitação de Contratos", carga horária 20 horas.

Maria de Fátima Gomes da Silva	Contadora
Caroline Oliveira Amaral	Agente Administrativo Unidade de Compras).
Rosângela Batista dos Santos	Assessora Administrativa (Presidente comissão de licitação).

Informa-se que o respectivo processo será enviado para as devidas providências junto a Comissão de Licitação para análise, e posterior parecer jurídico sobre mesmo.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 074/2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PLS 083
[Signature]

AUTORIZAÇÃO

Eu, JOSÉ CARLOS BATISTA, Matrícula Funcional 390, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, com base no uso das prerrogativas que me confere a Lei, AUTORIZO Conclusão do Processo Administrativo nº 54/2023, Inexigibilidade nº 052023, referente a aquisição do objeto abaixo descrito: com base na Lei Federal 8666/93 e alterações, para a empresa EMD Escola Mineira de Direto Ltda, CNPJ 30.289.454/001-95, estabelecida AL Oulivio Bregalda, nº 195, bairro Santa Luiza, CEP 37.062.680, Município de Varginha – MG. No valor unitário de R\$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais), total global de R\$ 2.097,00 (dois mil e noventa e sete reais), seguindo os parâmetros legais.

DO OBJETO: Participação das servidoras abaixo citadas, o curso online “Licitação de Contratos”, carga horária 20 horas, com inscrição até 31/10/2023.

Maria de Fátima Gomes da Silva	Contadora
Caroline Oliveira Amaral	Agente Administrativo Unidade de Compras).
Rosângela Batista dos Santos	Assessora Administrativa (Presidente comissão de licitação).

Itiquira-MT., 30 de outubro de 2023.

[Signature]

JOSÉ CARLOS BATISTA

Presidente
(Gestão 2023/2024)



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

FLS 084

2023

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000001284 / 2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 30/10/2023

HORA: 11:45:45

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*:

0 DIAS

INTERESSADO: 00000142 UNIDADE DE COMPRAS

ASSUNTO

CURSO LICITAÇÃO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: MARIA ROSENY FARIAS LIMA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DO DOCUMENTO

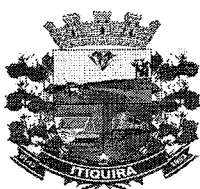
COMUNICAÇÃO INTERNA

285/2023

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

UNIDADE DE COMPRAS



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

085

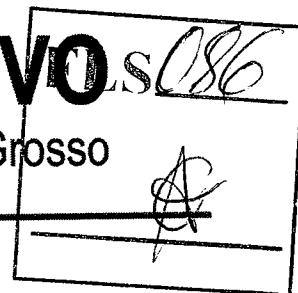
[Handwritten signature]

DOCUMENTOS DA EMPRESA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



**VERIFICAÇÃO DA
HABILITAÇÃO DA EMPRESA –
EMD – ESCOLA MINEIRA DE
DIREITO LTDA–
NA DATA DE 30/10/2023**



PODER LEGISLATIVO LS 087

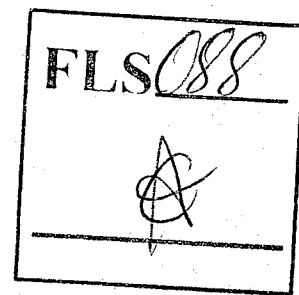
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

[Handwritten signature]

CADASTROS IMPEDITIVOS



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/10/2023 12:10:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EMD - ESCOLA MINEIRA DE DIREITO LTDA**
CNPJ: **30.289.454/0001-95**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

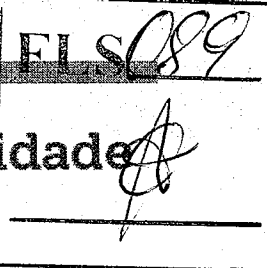
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



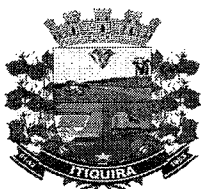
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/10/2023 às 12:09) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 30.289.454/0001-95.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 653F.C725.DB11.7565 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

F.S. 090
A

DOCUMENTOS DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS 091

[Assinatura]

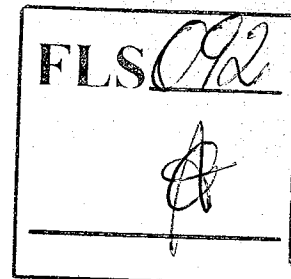
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.289.454/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/2018
NOME EMPRESARIAL EMD - ESCOLA MINEIRA DE DIREITO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMD - ESCOLA MINEIRA DE DIREITO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AL OLIVIO BREGALDA	NÚMERO 195	COMPLEMENTO *****
CEP 37.062-680	BAIRRO/DISTRITO SANTA LUIZA	MUNICÍPIO VARGINHA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO EBM@EBMCONTABIL.COM.BR		TELEFONE (35) 3241-1592
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/10/2023 às 12:11:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

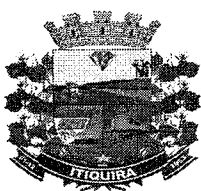
CNPJ: 30.289.454/0001-95
NOME EMPRESARIAL: EMD - ESCOLA MINEIRA DE DIREITO LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$172.792,00 (Cento e setenta e dois mil e setecentos e noventa e dois reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: FERNANDO DE PAULA BATISTA MELLO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/10/2023 às 12:11 (data e hora de Brasília).



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

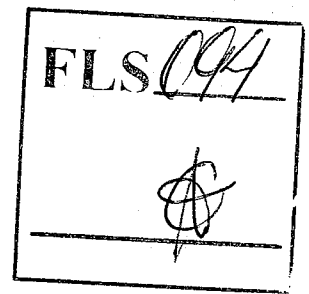
093

[Handwritten signature]

SITUAÇÃO FISCAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMD - ESCOLA MINEIRA DE DIREITO LTDA
CNPJ: 30.289.454/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

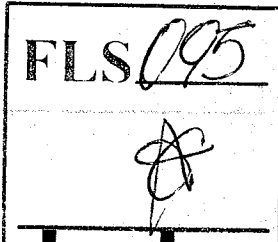
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:03:23 do dia 23/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2024.

Código de controle da certidão: **43B3.A7DA.DA13.1CD5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 30.289.454/0001-95

Código de Controle: 43B3.A7DA.DA13.1CD5

Data da Emissão: 23/10/2023

Hora da Emissão: 09:03:23

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 23/10/2023, com validade até 20/04/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)



[Voltar](#)[Imprimir](#)

FLS 096

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 30.289.454/0001-95
Razão Social: EMD ESCOLA MINEIRA DE DIREITO LTDA
Endereço: AL OLIVIO BREGALDA 195 / SANTA LUIZA / VARGINHA / MG / 37062-680

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2023 a 18/11/2023

Certificação Número: 2023102007055487900050

Informação obtida em 30/10/2023 12:16:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

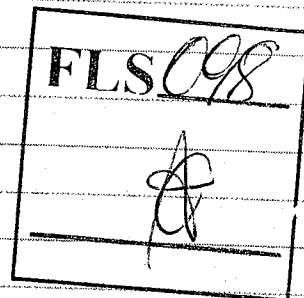
Inscrição: 30.289.454/0001-95

Razão social: EMD ESCOLA MINEIRA DE DIREITO LTDA

Nome fantasia: EMD ESCOLA MINEIRA DE DIREITO

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
09/10/2023	20/10/2023 a 18/11/2023	2023102007055487900050
01/10/2023	01/10/2023 a 30/10/2023	2023100102054836897930
12/09/2023	12/09/2023 a 11/10/2023	2023091208142128244122
24/08/2023	24/08/2023 a 22/09/2023	2023082407265703311674
05/08/2023	05/08/2023 a 03/09/2023	2023080502332942872171
17/07/2023	17/07/2023 a 15/08/2023	2023071705504248939943
28/06/2023	28/06/2023 a 27/07/2023	2023062805225250993125
09/06/2023	09/06/2023 a 08/07/2023	2023060902191917149260
21/05/2023	21/05/2023 a 19/06/2023	2023052102342500242876
02/05/2023	02/05/2023 a 31/05/2023	2023050202174003323022
13/04/2023	13/04/2023 a 12/05/2023	2023041302350282689665
25/03/2023	25/03/2023 a 23/04/2023	2023032502224932100779
06/03/2023	06/03/2023 a 04/04/2023	2023030602085775724514
15/02/2023	15/02/2023 a 16/03/2023	2023021502433498547400
27/01/2023	27/01/2023 a 25/02/2023	2023012702345290656210
08/01/2023	08/01/2023 a 06/02/2023	2023010802201331154508
20/12/2022	20/12/2022 a 18/01/2023	2022122002421622733411
01/12/2022	01/12/2022 a 30/12/2022	2022120102472631178908
12/11/2022	12/11/2022 a 11/12/2022	2022111202505661150593
24/10/2022	24/10/2022 a 22/11/2022	2022102402340190548383
05/10/2022	05/10/2022 a 03/11/2022	2022100502404155645201
16/09/2022	16/09/2022 a 15/10/2022	2022091602244116270988
28/08/2022	28/08/2022 a 26/09/2022	2022082802283991806990
09/08/2022	09/08/2022 a 07/09/2022	2022080902410487716210
21/07/2022	21/07/2022 a 19/08/2022	2022072102284042188361
02/07/2022	02/07/2022 a 31/07/2022	2022070202093300624210
13/06/2022	13/06/2022 a 12/07/2022	2022061302100947338274
25/05/2022	25/05/2022 a 23/06/2022	2022052502221074659990
06/05/2022	06/05/2022 a 04/06/2022	2022050602253896413332
17/04/2022	17/04/2022 a 16/05/2022	2022041701510124063745

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRT
29/03/2022	29/03/2022 a 27/04/2022	2022032901574613209142
10/03/2022	10/03/2022 a 08/04/2022	2022031001562610503253
19/02/2022	19/02/2022 a 20/03/2022	2022021902012936387599
31/01/2022	31/01/2022 a 01/03/2022	2022013110185681012250
31/12/2021	31/12/2021 a 29/01/2022	2021123102512978651579
12/12/2021	12/12/2021 a 10/01/2022	2021121202330908035422
23/11/2021	23/11/2021 a 22/12/2021	2021112302512863169742
04/11/2021	04/11/2021 a 03/12/2021	2021110402402611803107



Resultado da consulta em 30/10/2023 12:16:20

Voltar



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

ELSL

099

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
30/10/2023CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
28/01/2024

NOME: EMD - ESCOLA MINEIRA DE DIREITO EIRELI

CNPJ/CPF: 30.289.454/0001-95

LOGRADOURO: RUA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 37002000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: VARGINHA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000701698806

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
DE MINAS GERAISCOMPROVANTE DE SOLICITAÇÃO DE FLS 110
SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

NÚMERO DO PROTOCOLO

202.315.332.420-9

SERVIÇO

Solicitar Certidão de Débitos Tributários

CPF REQUISITANTE

NOME

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

TIPO DE IDENTIFICAÇÃO

CNPJ

IDENTIFICAÇÃO

30.289.454/0001-95

DATA DA SOLICITAÇÃO

30/10/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL

EMD - ESCOLA MINEIRA DE DIREITO EIRELI

DATA DA EMISSÃO

30/10/2023

OBSERVAÇÕES

1 - O atendimento nas Administrações Fazendárias está sendo realizado prioritariamente por meio digital. Veja todas as orientações para emissão de CDT em: <http://www.fazenda.mg.gov.br/servicos/empresa/cdt/emitir-certidao-de-debitos-tributarios-cdt/>. Em caso de dúvidas, se a CDT não for gerada automaticamente pelo sistema ou para detalhamento de CDT positiva de pessoa física ou jurídica não inscrita o contribuinte deverá entrar em contato por e-mail com a unidade da Administração Fazendária de sua circunscrição. Endereços de e-mail: <http://www.fazenda.mg.gov.br/secretaria/enderecos/admfazendaria/> Se empresa da circunscrição de Belo Horizonte ou Contagem deverá registrar a demanda no canal de atendimento FALE COM A AF BH e Contagem disponível em: <http://www.fazenda.mg.gov.br/atendimento/fale-com-a-af/>

2 - Endereços da unidade de sua circunscrição:

AF/2 NIVEL/VARGINHA

AVENIDA: CELINA FERREIRA OTTONI Número: 39

Bairro: JARDIM VALE DOS IPES

Município: VARGINHA - MINAS GERAIS

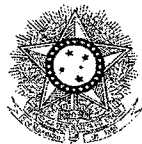
CEP: 37026575

3 - ATENÇÃO:

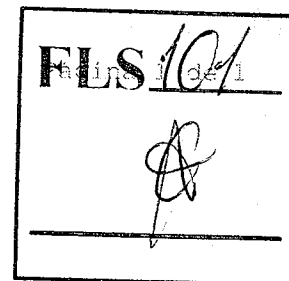
Documentos necessários para detalhamento da CDT com resultado Positiva ou Positiva com efeitos de Negativa, enviar requerimento por e-mail ou Fale com a AF BH e Contagem com número de protocolo da solicitação com dados para contato e anexar:

- Pessoa Jurídica INSCRITA na SEF/MG: Necessário realizar o login no SIARE;
- Pessoa Jurídica NÃO INSCRITA na SEF/MG: Contrato social ou de alteração que tenha cláusula administrativa ou do estatuto e da ata de eleição da última diretoria e Documento de identidade do representante legal;
- Pessoa Física: Documento de identidade;
- Espólio/inventário: Documento de identidade do(a) inventariante e Termo de nomeação do(a) inventariante.

Obs.: No caso de procurador, anexar identidade e procuração.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMD - ESCOLA MINEIRA DE DIREITO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.289.454/0001-95

Certidão nº: 60267857/2023

Expedição: 30/10/2023, às 12:10:50

Validade: 27/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMD - ESCOLA MINEIRA DE DIREITO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.289.454/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

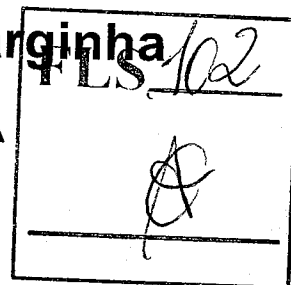
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura do Município de Varginha
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nro: 21876/2023

A Secretaria Municipal da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

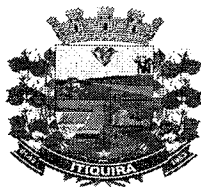
C E R T I F I C A, que consta nos Cadastros desta Municipalidade, que o documento nº 30.289.454/0001-95, em nome de EMD - ESCOLA MINEIRA DE DIREITO LTDA, NADA DEVE com referência a Impostos e taxas.

A presente certidão é válida por um prazo de 60 (sessenta) dias após sua emissão. Fica Ressalvado o direito da Prefeitura do Município de Varginha exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados.

Varginha 30/10/2023 às 12:19:15

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://www.varginha.mg.gov.br/>.

Número de controle : 96dab323a7188ca57de6eab6bd3e80e9



PODER LEGISLATIVO 103

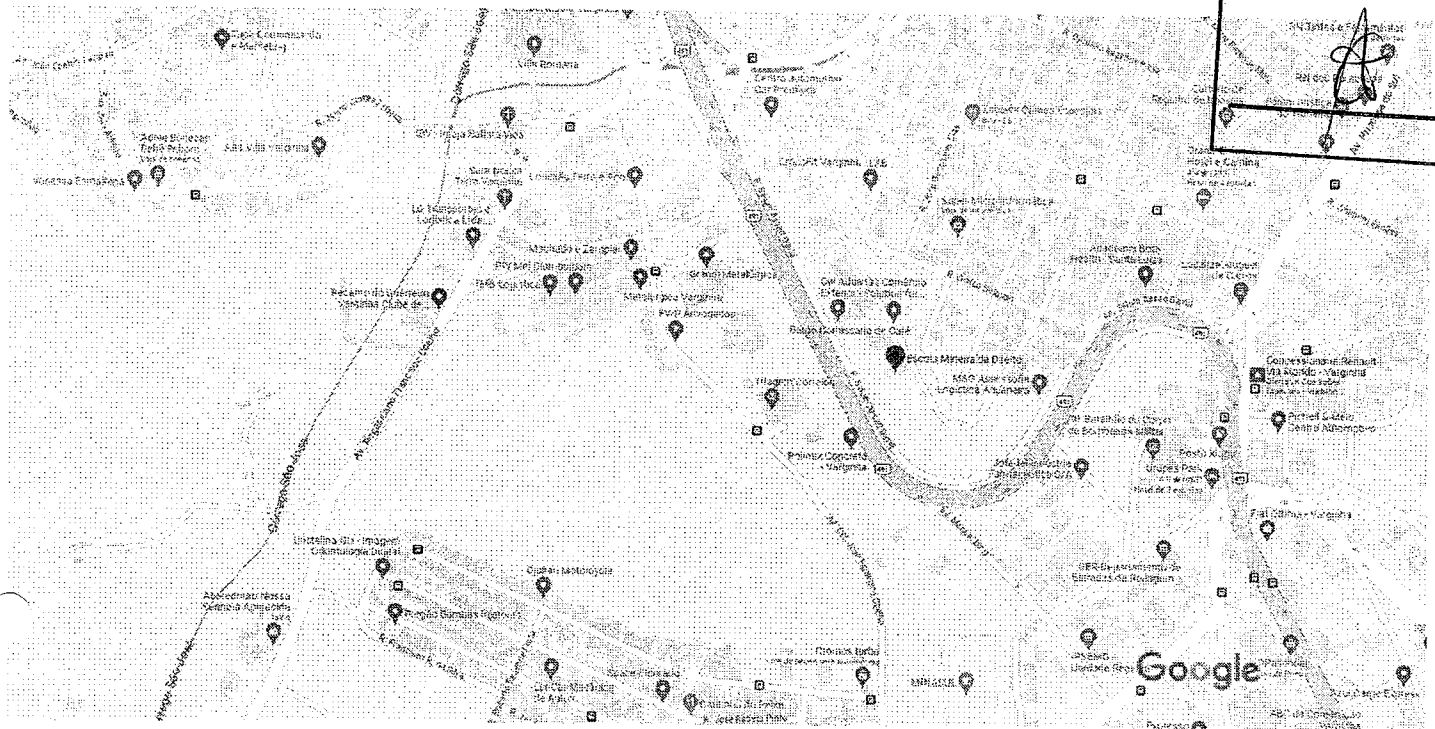
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

[Handwritten signature]

GOOGLE MAPS

Google Maps Escola Mineira de Direito

FLS 104



Dados do mapa ©2023 100 m



Escola Mineira de Direito

4,3 ★★★★★ (6)

Faculdade de direito

Vista geral

Críticas

Acerca de



Direções



Guardar



Imediações

Enviar para
telemóvel

Partilhar



Alameda Olívio Bregalda, 195 - Santa Luiza,
Varginha - MG, 37062-680



escolamineira.net



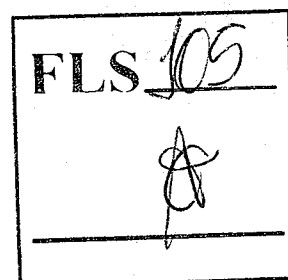
(35) 99716-5623



CHC3+W4 Santa Luiza, Varginha - MG



Enviar para o seu telemóvel



Sugerir edição

Adicionar informações em falta

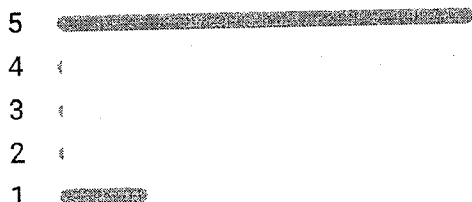
Fotos

Tudo

Pelo
proprietárioStreet View e
360°

Adicionar uma foto

Resumo de críticas



4,3

6 críticas

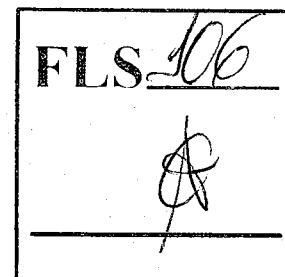
"Corpo docente ótimo, aulas interativas..."**"Bem organizado e bons profissionais"****"Estou gostando do curso"**

Escreva uma crítica

Críticas



Ordenar



Danielle Paiva
Guia local · 43 críticas



★★★★★ há 7 meses

Participo dos Congressos Online da Instituição, que são ótimos por sinal, com bons profissionais palestrantes e é uma forma obter novidades e pontos importantes sobre o tema assistido e te ajuda a direcionar a carreira para especialidade.



Gosto



Partilhar



Priscila Junqueira
Guia local · 15 críticas



★★★★★ há um ano

Fazendo a segunda pós na EMD! Corpo docente ótimo, aulas interativas... Sem defeitos.



1



Partilhar



Raíza Braz
Guia local · 62 críticas · 24 fotos



★★★★★ há um ano

A EMD está de parabéns!!! Possui um corpo docente extremamente qualificado e, o atendimento ao aluno é exemplar👍👍👍...



3



Partilhar

Mais críticas (3)

As pessoas também pesquisam



DAMÁSIO
Sem comentários



FADIVA
4,2 (49)



Escola
4,4 (

Gabinete de advog...

Faculdade de Direito

Colégic

FLS 107



Resultados da Web

 <https://emdonline.com.br>**Escola Mineira de Direito: EMD**

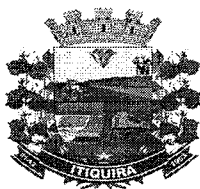
... Varginha MG. EMD Online - Escola Mineira de Direito © 2023 - Todos direitos reservados. Aceitar e Prosseguir Nós usamos cookies e outras tecnologias ...

 <https://emdonline.com.br> > cursos**Cursos - EMD Online - Escola Min...**

... Varginha MG. EMD Online - Escola Mineira de Direito © 2023 - Todos direitos reservados. Aceitar e Prosseguir Nós usamos cookies e outras tecnologias ...

 <https://www.facebook.com> > escolamineiraded...**Escola Mineira de Direito | Vargin...**

Mineira de Direito foi a primeira pós-graduação a ser lançada no Brasil, com base na Nova Lei. E hoje apresentamos uma condição especial e exclusiva para os ...



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

ELS 108
✱

CADASTO DE EMPRESAS INIDÔNEAS – TCE/MT



Cadastro de Empresas Inidôneas

Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 30/10/2023 11:16

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Decisão
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 anos	356549/2018 
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	02/06/2023	02/06/2024	1 ano	356514/2018 
00643479000184	OPEN SAUDE LTDA EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL	RJ	13/12/2019	13/12/2024	5 anos	131326/2011 
14144970000175	SAUDE SAMARITANO ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	SP	13/12/2019	13/12/2024	5 anos	131326/2011 

30/10/23, 11:24

FILTROS APLICADOS:

CNPJ: 30289454000195

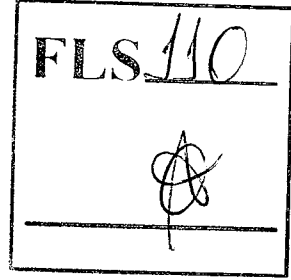
UF do sancionado: MINAS GERAIS

LIMPAR

Data da consulta: 30/10/2023 12:22:57

Data da última atualização: 27/10/2023

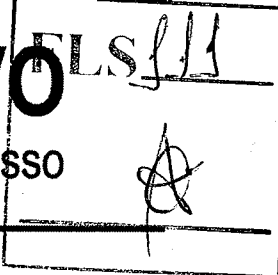
CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA	UF DO SANCIONADO	MOTIVO DO IMPEDIMENTO	ÓRGÃO SANCIONADOR	NÚMERO DO CONVÊNIO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado						





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



REFERÊNCIA DE PREÇOS DE CURSOS COM CARGA HORÁRIA EQUIVALENTE

Escola Mineira de Direito -EMD

Cursos de Atualizações -

Licitações e Contratos - 20h

**EMD**

[COMEÇA A](#) [GRADUAÇÕES](#) [CURSOS](#) [CURSOS](#) [CURSOS](#)

 **Valores**

 **Corpo Docente**

 **Conteúdo do curso**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
20 HORAS
ACESSO IMEDIATO

Curso de Atualização **CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS COM BASE NA LEI Nº 14.133/21**

Duração
12 meses

Modalidade
Online

Carga horária
20h/a

Final das inscrições
31 de Outubro de 2023

Inscrição
Imediato

Público-alvo
Magistrados, membros do MP, analistas e técnicos judiciários, agentes públicos, pregoeiros, membros de comissão de licitação (contratação), advogados públicos e privados, contadores, administradores, engenheiros, estudantes e demais interessados no tema

Realização


[Quanto custa?](#) [Contato o corpo docente](#) [Conteúdo Programático](#)

[QUERO ME MATRICULAR](#)

 **Informações Gerais**

 **Selecione o Curso**

 **Certificado**

Informações Gerais
Aulas disponíveis:
Total de aulas: 20 aulas

VALORES

Cartão de Crédito
À vista
De ~~R\$ 699,00~~ por R\$ 699,00
R\$ 10x
R\$ 69,90
[MATRICULAR-SE](#)

Boleto
De ~~R\$ 699,00~~ por
À vista
R\$ 699,00
[MATRICULAR-SE](#)

* IMPORTANTE:

Para maiores esclarecimentos, entre em contato conosco de 2ª a 5ª feira das 9h às 18h pelo telefone (35) 99716-5623 ou pelo e-mail: contato@emdonline.com.br



Curso Expert Prática Trabalhista – 20h



CONHEÇA A FMD

GRADUAÇÕES

CURSOS FMD

CURSOS GRATUITOS

CURSOS DE ATUALIZAÇÃO

Valores

Corpo Docente

Conteúdo do curso



CURSO EXPERT TRABALHISTA

Curso de Atualização

Curso Expert Prática Trabalhista

Realização: 20 horas

Modalidade: Online

Carga horária: 20h/a

Encerram as inscrições: 31 de Dezembro de 2023

Período das Aulas: Imediato

Publicação: Comunidade jurídica em geral

Realização:  FMD

Quanto custa?

Conheça o corpo docente

Conteúdo Programático

QUERO ME MATRICULAR

Informações Gerais

Sobre o Curso

Certificado

Informações Gerais

Aulas gravadas já disponíveis na plataforma do aluno.

Bônus

- * Cálculos Trabalhistas para Iniciantes
- * Ferramentas para Eficiência da Execução
- * LGPD nas Relações de Trabalho
- * Banco de Perguntas e Respostas
- * Marketing para advogados
- * Provas digitais no processo de trabalho
- * Audiências trabalhistas

VALORES

Cartão de Crédito

À vista

De ~~R\$ 4.599,00~~ para R\$ 599,00

Até 10x

R\$ 59,90

MATRICULAR-SE

Boleto

De ~~R\$ 4.599,00~~ para

À vista

R\$ 599,00

MATRICULAR-SE

Licitações e Contratos – 6 meses.

[Handwritten signature]

Licitações e Contratos

CONHEÇA A

GRADUAÇÕES

CURSOS

CURSOS

CURSOS

Valores

Corpo Docente

Conteúdo do curso

Curso de Atualização EMD Plus - Licitações e Contratos

Modalidade: Online

Carga Horária: 6 meses

Data das Provas: 31 de Outubro de 2023

Exatidão: Imediata

Público-Alvo: Profissionais que atuam ou pretendem atuar em Licitações.

Quanto custa? Conheça o corpo docente Conteúdo Programático

QUERO ME MATRICULAR

Informações Gerais

Seu conhecimento sempre atualizado.

A plataforma de assinatura jurídica EMD Plus, segmento de licitações e contratos, é a solução ideal para você que busca ter acesso a **informações atualizadas e precisas** sobre Licitações e contratos. Com funcionalidades intuitivas e uma interface fácil de usar, essa plataforma oferece uma ampla variedade de recursos que atendem às necessidades e expectativas dos profissionais atuantes na área.

VALORES

Cartão de Crédito

À vista R\$ 899,40

Até 6x

R\$ 149,90

MATRICULAR-SE

Bolseto

À vista

R\$ 899,40

MATRICULAR-SE

***IMPORTANTE**

Para maiores esclarecimentos, entre em contato conosco de 2ª a 6ª feira das 8h às 18h pelo telefone (36) 99719-5623 ou pelo e-mail: contato@emdonline.com.br



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

LS 115

[Handwritten signature]

INSCRIÇÕES

Cadastro Realizado com Sucesso

FLS 136



Inscrição concluída com sucesso

Obrigado por se inscrever no Curso

CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS COM BASE NA

Imprima seu boleto e proceda o pagamento.

A compensação do boleto poderá levar até 48h.

[IMPRIMIR BOLETO](#)

Quando seu pagamento for aprovado, você poderá interagir com os membros do curso, assistir as aulas

Número de Matrícula: **32947**

Nome: **Maria de Fátima Gomes da Silva**

Curso: **CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS COM E**

Início das aulas: **IMEDIATO**

[ACESSAR](#)

Um nova era na educação profissional está prestes a começar!

Seja bem-vindo a EMD e a #família**EMD**

FLS 117

Contato

Contato Enviado com Sucesso

Obrigado por entrar em contato conosco!

Em breve um de nossos consultores entrará em contato.

[Clique Aqui](#) para voltar para página inicial.

Cadastro Realizado com Sucesso

Inscrição concluída com sucesso

Obrigado por se inscrever no Curso

CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS COM BASE NA LEI nº 14.133/21

Imprima seu boleto e proceda o pagamento.

A compensação do boleto poderá levar até 48h. [IMPRIMIR BOLETO](#)

Quando seu pagamento for aprovado, você poderá interagir com os membros do curso, assistir as aulas online e muito mais!

Número de Matrícula: **33232**

Nome: **Caroline de Oliveira Amaral**

Curso: **CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS COM BASE NA LEI nº 14.133/21**

Início das aulas: **IMEDIATO**

ACESSAR SEU CURSO

Um nova era na educação profissional está prestes a começar!

Seja bem-vindo a EMD e a #famíliaEMD



Cadastro Realizado com Sucesso

Inscrição concluída com sucesso

Obrigado por se inscrever no Curso

CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS COM BASE NA LEI nº 14.133/21

Imprima seu boleto e proceda o pagamento.

A compensação do boleto poderá levar até 48h. [IMPRIMIR BOLETO](#)

Quando seu pagamento for aprovado, você poderá interagir com os membros do curso, assistir as aulas online e muito mais!

Número de Matrícula: **33460**

Nome: **Rosangela Batista dos Santos**

Curso: **CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS COM BASE NA LEI nº 14.133/21**

Início das aulas: **IMEDIATO**

ACESSAR SEU CURSO

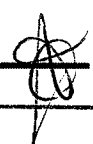
Um nova era na educação profissional está prestes a começar!

Seja bem-vindo a EMD e a #famíliaEMD



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

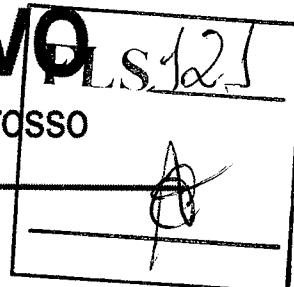
FLS 120


SOLICITAÇÃO PARECER DA COMISSÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 286/2023

Itiquira-MT, 30 de outubro de 2023.

Da: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SRA. ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS
PRESIDENTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Assunto: **SOLICITAÇÃO DE PARECER.**

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e, solicitar desta comissão Parecer sobre o Processo Administrativo 54/2023, Processo de Inexigibilidade nº 05/2023, pautado na lei 8666/93 e alterações, objetivando aquisição do objeto abaixo descrito:

3. DO OBJETO:

O objeto da presente contratação consiste na Participação das servidoras abaixo citadas, o curso de capacitação, online "Licitação de Contratos", carga horária 20 horas.

Maria de Fátima Gomes da Silva	Contadora
Caroline Oliveira Amaral	Agente Administrativo Unidade de Compras).
Rosângela Batista dos Santos	Assessora Administrativa (Presidente comissão de licitação).

Em razão do prazo para a efetivação das inscrições, pedimos urgência na resposta.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 074/2022



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

FLS 122

2023

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000001285 / 2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 30/10/2023

HORA: 11:57:18

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*:

0 DIAS

INTERESSADO: 00000164 ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS

ASSUNTO

SOLICITAÇÃO DE PARECER

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: MARIA ROSENY FARIAS LIMA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

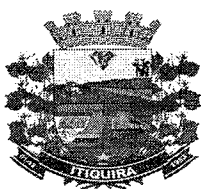
Nº DO DOCUMENTO

286/2023

DIANDRA ARIELLA SILVA

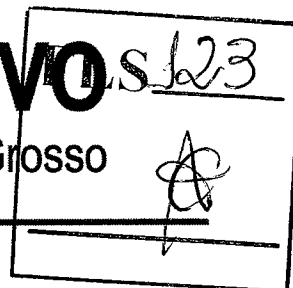
Resp. Setor Protocolo

ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS

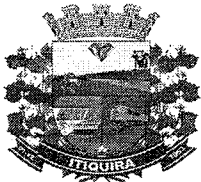


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

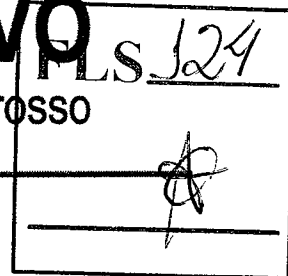


PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI Nº 30/2023

Itiquira-MT, 30 de outubro de 2023.

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Para: ILMA SRA. MARIA ROSENY FARIAS LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: PARECER 25/2023.

Prezada Senhora,

Em nome da Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis, venho cumprimentá-la cordialmente e encaminhar a V.Sra, o parecer supra citado acima, desta comissão, oriundo do processo inexigibilidade 05/2023 e processo administrativo 54/2023, objetivando o objeto da presente contratação consiste na Participação das servidoras abaixo citadas, o curso de capacitação, online "Licitação de Contratos", carga horária 20 horas.

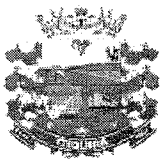
Maria de Fátima Gomes da Silva	Contadora
Caroline Oliveira Amaral	Agente Administrativo Unidade de Compras).
Rosângela Batista dos Santos	Assessora Administrativa (Presidente comissão de licitação).

Isto posto, solicita-se que o respectivo processo seja remetido a assessoria jurídica para análise e parecer.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS
Presidente da CPL
Portaria 087/2023



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

FLS 125

2023

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000001290 / 2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 30/10/2023

HORA: 12:52:28

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000096 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO

PARECER 25/2023

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CPL

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

30/2023

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 126
[Signature]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER Nº 25/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 54/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2023

A Presidente da Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, instituída através da portaria legislativa nº 087/2023, por ordem do Ordenador de Despesa da CÂMARA MUNICIPAL, Sr. José Carlos Batista (Vereador/Presidente) e no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de INEXIGIBILIDADE de licitação para Contratação da empresa especializada para prestação de serviços referente ao curso de capacitação, para atender à Câmara Municipal de Itiquira-MT, visando treinamento e aperfeiçoamento de servidor, com base no processo administrativo 54/2023, inexigibilidade 05/2023 da Lei 8666/93 e alterações.

DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na Participação das servidoras abaixo citadas, o curso de capacitação, online “Licitação de Contratos”, carga horária 20 horas, com inscrição até 31/10/2023.

Maria de Fátima Gomes da Silva	Contadora
Caroline Oliveira Amaral	Agente Administrativo Unidade de Compras).
Rosângela Batista dos Santos	Assessora Administrativa (Presidente comissão de licitação).

1

DETALHAMENTO VALORES:

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor total
01	Inscrição de Servidores Curso de Capacitação “Licitação e Contratos”, com base na lei 14.133/2021, na prática.	Inscrição	03	699,00	2.097,00

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o inciso II do Art. 25 e inciso VI do artigo 13 da Lei Federal de Licitação 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
“Plenário Adelino de Souza Campos”

[Signature]
[Signature]



[Handwritten signature]

DA NECESSIDADE DO CURSO

O curso selecionado aborda temas relevantes para a atuação do servidor, assim como, toda a equipe que atuam na área de compras, para adequação na nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, uma vez que oportunizará conhecer a nova legislação e pratica dos processos nas compras/contratações públicas.

Nesse contexto, haverá uma atualização de enfoques sistêmicos relacionados a contratação, que abrangem questões relacionadas desde a nova Lei de licitações (Lei nº 14.133/2021), até execução, prorrogação, gestão e fiscalização dos contratos administrativos.

Ademais, é direito do servidor a capacitação profissional, por mais que a nomeação/designação para exercerem uma função de seu cargo seja um múnus público, este possui o direito de capacitar-se.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES SOBRE O NOVO MARCO NORMATIVO

- Âmbito de aplicação da nova lei;
- Princípios aplicáveis ao novo sistema normativo;
- As principais definições trazidas pela nova lei;
- A nova sistemática aplicável aos agentes públicos atuantes em licitações e contratos.

2

DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS

- Disposições preliminares sobre o novo processo licitatório;
- A fase preparatória da licitação: instrução, modalidades, critérios de julgamento;
- As disposições setoriais na nova lei: as compras, os serviços em geral, as obras e os serviços de engenharia, as locações de imóveis e as licitações internacionais;
- A elaboração, aprovação e divulgação do edital de licitação: o portal nacional de contratações públicas.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO STRICTO SENSU, AS HIPÓTESES DE CONTRATAÇÃO DIRETA E AS ALIENAÇÕES

- A apresentação de propostas e lances, o julgamento das propostas e a habilitação das licitantes;
- O encerramento da licitação: adjudicação, homologação, saneamento, anulação e revogação;
- O processo de contratação direta: a inexigibilidade e a dispensa de licitação;
- As alienações de bens móveis e imóveis pela Administração.

INSTRUMENTOS AUXILIARES DA LICITAÇÃO, IRREGULARIDADES E CONTROLE

[Handwritten signature]



- Procedimentos Auxiliares: registro cadastral, credenciamento, pré-qualificação, manifestação de interesse e Sistema de Registro de Preços;
- As infrações, as sanções administrativas e o devido processo legal;
- As impugnações, os pedidos de esclarecimentos e os recursos;
- A sistemática de controle na nova lei de licitações e contratos.

DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - PARTE 1

- A formalização dos contratos administrativos;
- As garantias contratuais e a alocação de riscos;
- As prerrogativas da Administração: as cláusulas exorbitantes;
- A nova sistemática de duração dos contratos.

DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - PARTE 2

- A execução, fiscalização, o recebimento do objeto e a responsabilidade da contratada;
- A alteração, as hipóteses de extinção dos contratos e os pagamentos;
- A nova sistemática de anulação dos contratos administrativos;
- Os meios alternativos de resolução de controvérsias e sua aplicabilidade aos contratos administrativos.

3

4.2 DA NOTÓRIA ESPECIALIDADE D PROFISSIONAL/DA ATUAÇÃO DA CONTRATADA NO MERCADO:

Com larga experiência no mercado, da Escola Mineira de Direito Ltda, vem atuando principalmente nas áreas de direito, notoriamente com vários cursos ministrados, sendo criada Idealizada e fundada pelo Professor Fernando Mello, a EMD – Escola Mineira de Direito – é uma empresa educacional que nasceu com o objetivo de cooperar na produção do diálogo entre as diversas áreas de conhecimento do Direito, a fim de promover e incentivar o desenvolvimento desta ciência social aplicada, a partir do ensino e da investigação.

A EMD, através de sua plataforma online (EMD Online), busca fomentar a discussão jurídica através da realização de eventos (congressos, colóquios, "lives" e seminários), da oferta de cursos jurídicos próprios (curso de atualização e preparatório para OAB) e Pós-graduações *lato sensu* oferecidas e administradas por instituições de ensino, vem contribuindo com a formação e atualização de mais de 50.000 (cinquenta mil) alunos que participaram e/ou participam de seus cursos.

A EMD, no cenário nacional, se propõe como o local adequado para a evolução do Direito, porquanto está disposta a colaborar com a qualificação do ensino jurídico, oferecendo aos seus alunos um corpo docente qualificado, com formação nacional e internacional, e conteúdos programáticos atento as novidades e atualizações legislativas e jurisprudências.

Viegas

Marcelin



FLS. 129

DA ESCOLHA DA EMPRESA

A escolha da Empresa EMD Escola Mineira de Direito Ltda, CNPJ 30.289.454/001-95, estabelecida AL Oulvio Bregalda, nº 195, bairro Santa Luiza, CEP 37.062.680, Município de Varginha – MG. se deu devido a larga experiencia da mesma no mercado, a qual desenvolve soluções em Educação Corporativa para Administração Pública, atuando principalmente na atuando principalmente nas áreas de direito, notoriamente com vários cursos ministrados, sendo criada Idealizada e fundada pelo Professor Fernando Mello, a EMD – Escola Mineira de Direito – é uma empresa educacional que nasceu com o objetivo de cooperar na produção do diálogo entre as diversas áreas de conhecimento do Direito, a fim de promover e incentivar o desenvolvimento desta ciência social aplicada, a partir do ensino e da investigação. Através de sua plataforma online (EMD Online), busca fomentar a discussão jurídica através da realização de eventos (congressos, colóquios, "lives" e seminários), bem como cursos de atualização.

Conforme curriculum constante nos autos deste processo, fica comprovado a notória capacidade técnica da empresa e do Professor responsável pelo curso, **Dr. FELIPE DALENOGARI ALVES**, com vasta experiencia demonstrada em seu curriculum.

4

Resta evidente, portanto, que a contratação da empresa por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 não constitui qualquer ilegalidade.

O Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, assim disciplina para os casos de contratação de serviços especificados no art. 13, que se transcreve abaixo:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...) I

II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o



seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

(...)

VI – Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

Os serviços de treinamentos e aperfeiçoamento de pessoal, se enquadram na qualidade de serviço técnico especializado.

Depreende-se, da leitura dos Arts. 13 e 25 da Lei 8.666/93 que, para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 13, com inexigibilidade de licitação, imprescindível a presença dos requisitos de natureza de serviços técnicos especializados.

Nesse contexto, não há como recusar a perfeita possibilidade de realização da contratação direta.

DA HABILITAÇÃO:

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou adequadamente habilitação jurídica e regularidade fiscal e que assim deverão manter-se durante toda vigência do contrato, conforme estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Sendo condição para pagamento.

5

DOCUMENTOS CONTIDO NO PROCESSO:	Páginas
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS) – Código de controle da certidão: 43B3.A7DA.DA13.1CD5, emitida às 09:03:23 do dia 23/10/2023 com validade de 20/04/2024 Confirmação da autenticidade das certidões em 30/10/2023 às 11:17 horas.	94 e 95
Certidão de Regularidade do FGTS – CRF – Certificação nº: 2023102007055487900050, informação obtida em 30/10/2023 às 12:16:14, validade: 20/10/2023 a 18/11/2023. Histórico dos últimos 24 meses.	96 A 98
Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – Certidão nº: 60267857/2023, expedição: 30/10/2023, às 12:10:50, validade: 27/04/2024, 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua expedição.	101
Certidão de Débitos Tributários da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, data da emissão: 30/10/2023, hora da emissão: 11:13 horas, certidão válida até: 28/01/2024, Código de Controle de Certidão: 2023000701698806.	99 e 100
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos tributos Municipais de Varginha/MG. Nº 21876/2023, data de emissão: 30/10/02023, horário 12:19:15, número de controle 96dab323a7188ca57de6eab6bd3e80e9. Validade 60 a partir da emissão.	102

merjellen



Cadastro de empresas inidôneas de Minas Gerais e Mato Grosso, nada consta contra a empresa.,	109 e 110
Consulta consolidada de pessoa jurídica junto ao TCU tribunal de contas união, data da consulta: 30/10/2023 as 12:10:24, nada consta.	88
Certidao Negativa de Improbidade Administrativa e inelegibilidade CNJ Conselho Nacional de Justiça, data 30/10/2023, as 12:09:25, N° Controle 653F.C725.DB11.7565. Nada Consta.	89
Confirmado endereço no Google Maps: Alameda Olivio Bregalda, N° 195, Bairro Santa Luiza, Varginha, MG. CEP 37.062-680. Pesquisa realizada em 30/1/20213. As 11:19 horas.	104 A 107

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço ajustado para inscrição e participação por participante é de R\$ 699,00 (seiscentos e noventa nove reais). Pagamento em parcela única, via boleto, no ato da inscrição, sendo condição para liberação da aulas, tendo em vista que trata-se de curso online.

Verifica-se, embora seja singular os serviços desejados, que cursos ofertados na área, o preço a ser pago está dentro da média dos preços cobrados para participação em cursos similares em matéria e tempo de duração, consoante demonstrativo contido nos autos, com base no balizamento de preço.

6

8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o inciso II do Art. 25 e inciso VI do artigo 13 da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A presente dispensa de licitação tem sua fundamentação legal no inciso VIII, do artigo 24, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, onde consta:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e quetenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado."

9. CONCLUSÃO

Em análise a qualificação da empresa não resta dúvida que levando-se em consideração os termos do Art. 25 e 13, inciso VI, da Lei de Licitações número 8.666/93, a licitação é inexigível. Diante do exposto, emitimos a presente Declaração de



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 132

Inexigibilidade a seguir.
E o Parecer.

Itiquira-MT, 30 de outubro de 2023.

ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS
Presidente da CPL

**MERYELLEN ALVES DE
OLIVEIRA**
Secretária

**VEGMA FABIANA
SOARES FRAGA**
Relator



DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Itiquira – MT, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no artigo 25, “Caput”, e inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa, Nome Empresarial: Empresa EMD-Escola Mineira de Direito Ltda, CNPJ 30.289.454/0001-95, estabelecida AL Olivio Bregalda, nº 195, Bairro Santa Luiza, Varginha, MG, CEP 37.062-680, Tel (035) 3241-1592. Email: ebm@ebmcontabil.com.br.

Itiquira-MT, 30 de outubro de 2023.

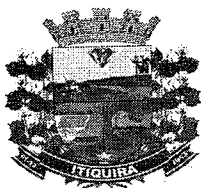
ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS
Presidente da CPL

8

MERYELLEN ALVES DE OLIVEIRA
Secretária

VEGMA FABIANA SOARES FRAGA
Relator





PODER LEGISLATIVO

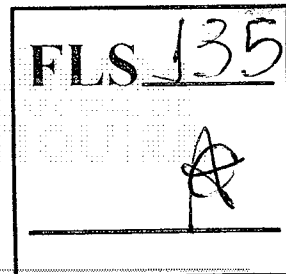
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PLS 134

[Handwritten signature]

COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA, SOBRE FORMA DE PAGAMENTO

Assunto: **Re: URGENTE.**
De: <contato@emdonline.com.br>
Para: <compras@itiquira.mt.leg.br>
Data: 30/10/2023 16:05



Em 2023-10-30 10:13, compras@itiquira.mt.leg.br escreveu:

--

Câmara Municipal de Itiquira-MT

Caroline de Oliveira Amaral

Responsável Pela Unidade de Compras

Portaria Legislativa 093/2023

Prezada Caroline,

Boa tarde!

Espero que essa mensagem a encontre bem.

Primeiramente gostaríamos de destacar que será um prazer fazer parte da capacitação dos servidores da Câmara Municipal de Itiquira.

Em resposta ao e-mail enviado seguem as respostas abaixo:

- 1 - Sim Caroline, a inscrição deve ser realizada individualmente;
- 2 - Basta nos enviar o cartão CNPJ atualizado com todas as informações da PJ;
- 3 - Em relação ao pagamento podemos fazer parcelado mensalmente (NF enviada por mês) ou o pagamento à vista antecipado;
- 4 - Sem problemas, temos toda a documentação.

Seriam quantos alunos? Para que possamos providenciar a proposta.

O pagamento será por empenho?

Atenciosamente,



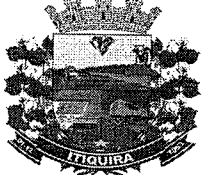
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

136

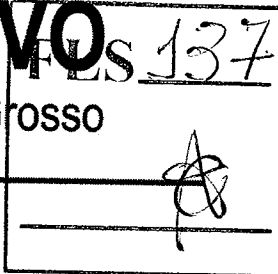
136

PARECER JURÍDICO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 288/2023

Itiquira-MT, 30 de outubro de 2023.

Da: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para: ASSESSORIA JURÍDICA

FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS

ADVOGADO

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER.

Prezado Senhor,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-lo cordialmente encaminhar a V.Sa., o Processo Administrativo 054/2023, Processo de inexigibilidade 05/2023, objetivando o objeto da presente contratação consiste na participação das servidoras abaixo citadas, no curso de capacitação e treinamento online “licitação e contratos” com carga horário de 20 horas, para o qual solicita-se Parecer Jurídico.

Maria de Fátima Gomes da Silva	Contadora
Caroline Oliveira Amaral	Agente Administrativo Unidade de Compras).
Rosângela Batista dos Santos	Assessora Administrativa (Presidente comissão de licitação).

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

Secretária de Administração

Portaria 074/2022



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

FLS 138

2023

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000001292 / 2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 30/10/2023

HORA: 13:09:59

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000087 FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS

ASSUNTO

SOLICITAÇÃO DE PARECER

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: MARIA ROSENY FARIAS LIMA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

288/2023

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

30/10/23

FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

139

PARECER JURÍDICO N° 074/2023

Processo Adm. N° 54/2023

Inexigibilidade de Licitação n° 005/2023

De: Felipe Douglas Santos Lucas/ Advogado da Câmara

Para: Gabinete da Presidência

EMENTA: Resposta à CI. SAD 288/2023 -
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO - ART. 25, II C/C ART. 13, VI, LEI
N° 8.666/93 - CONTRATAÇÃO DE CURSO DE
CAPACITAÇÃO - POSSIBILIDADE COM
RECOMENDAÇÕES.

I. RELATÓRIO

Trata-se de encaminhamento para análise e emissão de parecer jurídico **conclusivo** acerca da legalidade da contratação pela Câmara Municipal de Itiquira-MT, da empresa EMD - ESCOLA MINEIRA DE DIREITO LTDA (ESCOLA MINEIRA DE DIREITO), para a inscrição de servidores em curso prático de capacitação: "LICITAÇÕES E CONTRATOS COM BASE NA LEI N° 14.133/21".

Ao que importa para a análise, pretende-se a contratação direta do particular por inexigibilidade de licitação (art. 25, II c/c art. 13, VI, ambos da Lei n.º 8.666/1993), pelo valor de **R\$ 2.097,00 (dois mil e noventa e sete reais)**.

Este é o singelo relatório. Passo a opinar.



II. FUNDAMENTAÇÃO

II.I. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

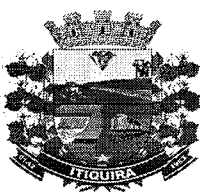
Cumprindo delinear os limites e o alcance da atuação desta consultoria jurídica, tem-se que o parecer jurídico exarado por esta Assessoria veicula opinião estritamente jurídica, desvinculada dos aspectos técnicos que envolvam a presente demanda, a exemplo de informações, documentos, especificações técnicas, justificativas e valores, os quais são presumidamente legítimos e verdadeiros, em razão, inclusive, dos princípios da especialização e da segregação de funções, regentes da atuação administrativa.

O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

II.II - DA ANÁLISE JURÍDICA - DA POSSIBILIDADE E DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O artigo 2º da Lei 8.666/93 prevê a exigência de licitação para as obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações efetuadas pela Administração Pública com terceiros, ressaltando, no entanto, as hipóteses previstas na referida lei. Tal dispositivo regulamenta o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal.

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. Saliente-se, ademais, que o artigo 37, XXI da Constituição Federal prevê a possibilidade de



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PLS 141

[Handwritten signature]

lei ordinária fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória.

Sendo assim, a Lei 8.666/93 prevê nos artigos 17, incisos I e II e 24 as hipóteses de dispensa e, no artigo 25 as hipóteses de inexigibilidade de licitação, que são **as duas modalidades de contratação direta.**

A diferença substancial existente entre a dispensa e a inexigibilidade de licitação é que nos casos de inexigibilidade não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração, sendo que nos casos de dispensa a possibilidade de competição existe, no entanto, a lei faculta a dispensa do processo licitatório deixando a decisão à Administração, no exercício de sua competência discricionária.

Verifica-se, assim, que a licitação é a regra, no entanto, quando inviável a competição ela será inexigível. Havendo possibilidade de competição deverá haver licitação, ressalvados os casos previstos em lei como de dispensa de licitação.

Note-se que na inexigibilidade de licitação não estão presentes os pressupostos para uma escolha objetiva da proposta mais vantajosa para a Administração.

Marçal Justen Filho afirma que a inviabilidade de competição, de acordo com o artigo 25 da Lei 8.666/93, pode ocorrer, exemplificativamente, nas seguintes situações:

- Ausência de alternativas: quando existe uma única

[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PLS 142
A

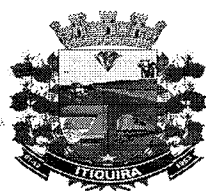
solução e um único particular em condições de executar a prestação;

- Ausência de mercado concorrencial: ocorre nos casos de serviços de natureza personalíssima;
- Ausência de objetividade na seleção do objeto: não há critério objetivo para escolher o melhor;
- Ausência de definição objetiva da prestação a ser executada: não há possibilidade de competição pela ausência de definição prévia das prestações exatas e precisas a serem executadas ao longo do contrato.

A exigência de licitação decorre da necessidade de preservação do interesse público, sendo que a sua realização no caso de inexigibilidade acabaria por prejudicar esse próprio interesse, na medida em que ou não seria selecionada qualquer proposta, ou a proposta selecionada não atenderia ao interesse público.

Desta forma, conclui-se que a ausência dos pressupostos lógicos, fáticos e jurídicos necessários para a realização da licitação, com lastro na inviabilidade de competição, configura o que a Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei n.º 8.666/93) denominou de inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o seu artigo 25, sendo que **uma vez caracterizada tal situação a decisão de não realizar o certame é vinculada**, não restando alternativa à Administração senão a contratação direta.

Ressalte-se, no entanto, que a inexigibilidade de licitação será efetuada através de um procedimento com a observância dos princípios que regem a Administração, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a seleção do contrato mais adequado e vantajoso à Administração.



O artigo 25 da Lei 8.666/93 traz as hipóteses de inexigibilidade de licitação. Com efeito, dispõe o referido artigo, *in verbis*:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

Verifica-se da análise de tal dispositivo legal, que as hipóteses previstas nos incisos são meramente exemplificativas, sendo que na existência de um caso concreto de inviabilidade de competição que não se enquadre em nenhuma das hipóteses ali referidas, aplica-se o caput do artigo.

No caso em tela, importante destacar o previsto no inciso II do artigo supracitado. **O conceito de serviço técnico consta do artigo 13, inciso VI, da Lei 8.666/93**, que dispõe, vejamos:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PLS 144
A

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

- I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- II - pareceres, perícias e avaliações em geral;
- III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

Além disso, para a caracterização da inexigibilidade de licitação prevista neste inciso a lei exige, ainda, a **singularidade do objeto da contratação** e a **notória especialização**.

Nesse sentido a Súmula 252 do Tribunal de Contas da União, observe:

"A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos a que alude o inciso II do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado."

Segundo Marçal Justen Filho, "A contratação de serviços, nos casos do inc. II do art. 25, visa a obter não apenas uma utilidade material. É evidente que interessa à Administração a produção de um certo resultado, mas a



contratação também é norteada pela concepção de que esse resultado somente poderá ser alcançado se for possível contar com uma capacidade intelectual extraordinária. O que a Administração busca, então, é o desempenho pessoal de ser humano dotado de capacidade especial de aplicar o conhecimento teórico para a solução de problemas do mundo real." (2012, p.418)

Importante ressaltar que a natureza singular do objeto não significa a ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto. A singularidade não está no número de pessoas capacitadas a executá-lo, mas na singularidade da natureza do serviço. Ela deve ser entendida como uma característica especial de algumas contratações de serviços técnicos profissionais especializados.

De acordo com Marçal Justen Filho, o conceito de natureza singular é relativo e depende de diversas circunstâncias a serem analisadas em cada caso. Para ele, "a natureza singular resulta da conjugação de dois elementos, entre si relacionados. Um deles é a excepcionalidade da necessidade a ser satisfeita. O outro é a ausência de viabilidade de seu atendimento por parte de um profissional especializado padrão." (2012, p.420)

A notória especialização é um requisito para identificação das condições subjetivas do profissional a ser contratado.

Importante ressaltar que na presente hipótese (artigo 25, II), o fato da impossibilidade de fixar critérios objetivos de julgamento aliada a ausência de disponibilidade dos profissionais capacitados em participar de certames



[Handwritten signature]

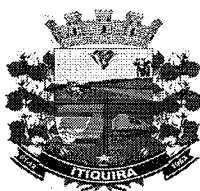
seletivos, não autoriza a Administração a efetuar escolhas arbitrárias ou inadequadas à satisfação do interesse público. A escolha deverá observar os critérios de notoriedade e especialização.

Note-se que há uma relação de confiança e o critério tende a ser discricionário, mas nunca arbitrário. Ressalte-se que essa confiança deve decorrer de critérios objetivos e não, por exemplo, de relações de amizade.

Nesse sentido a Súmula n.º 039/2011 do Tribunal de Contas da União: "A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993."

O § 1º do artigo 25 da Lei 8.666/93, disciplina que: "Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato".

Ressalte-se que a enumeração do dispositivo supra referido é exemplificativa e deverá ser analisada de acordo com cada situação concreta.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

LS 147

[Handwritten signature]

A respeito da hipótese do inciso II do artigo 25 da Lei n.º 8.666/1993 a seguinte decisão do Tribunal de Contas da União proferida no Acórdão n.º 1.039/2008 pela 1ª Câmara sendo relator o Ministro Marcos Bemquerer Costa:

"Tratando-se de exceção à regra geral de licitar, o art. 25, caput e inciso II, da Lei n. preconiza que, além da inviabilidade de competição, a contratação de serviços com base na hipótese de inexigibilidade de licitação, depende do preenchimento dos seguintes pressupostos: **a)** que sua natureza seja singular, impedindo o estabelecimento de requisitos objetivos de competição entre os prestadores. Saliente-se, nesse tocante, que serviço de natureza singular é aquele caracterizado por marca pessoal ou coletiva (quando realizado por equipe), que o individualiza em relação aos demais; **b)** que o executor possua notória especialização. O art. 25, § 1º da Lei n. 8.666/93 oferece os elementos hábeis para que a Administração verifique e comprove que o profissional possui notória especialização, quais sejam: **desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou outros requisitos relacionados às suas atividades.**"

No caso em apreço, a área demandante, apresentou no Termo de Referência (fls. 44-53), justificativa da contratação ante a necessidade de capacitação dos servidores envolvidos nos processos de contratação.

Pois bem, para que se avalie a regularidade da inexigibilidade de licitação, é necessário verificar se o objeto possui natureza singular e se o contratado possui notória especialização, requisitos que caracterizam a inviabilidade de competição para contratação de serviços técnicos especializados,

[Handwritten signature]



[Assinatura]

conforme alude o art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993. Mas, antes de tudo, é preciso registrar que a temática é objeto de contundentes debates doutrinários e jurisprudenciais.

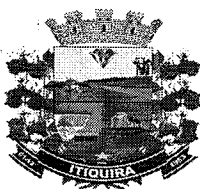
Com efeito, o conceito de singularidade de que trata o art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993 não está vinculado à ideia de unicidade, mas de complexidade e especificidade. Dessa forma, a natureza singular não deve ser compreendida como ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto, mas sim como uma situação diferenciada e sofisticada a exigir acentuado nível de segurança e cuidado.

De fato, analisando o presente caso, parece-me que os serviços prestados pela empresa, são de grande relevância para as atividades a serem executadas, uma vez que proporcionarão melhor capacidade técnica aos servidores envolvidos com o setor de contratação, consentâneo ainda com o que dispõem os artigos 14 e seguintes da Lei nº 1.186/2022 (Lei do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Itiquira-MT).

Na mesma toada, no que tange à notória especialização, anexou-se aos autos, juntamente com a proposta do particular, prolífico currículo do palestrante.

Ainda, para embasar o procedimento de inexigibilidade de licitação, é preciso observar o disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

149
deverão ser

parágrafo único do art. 8º desta Lei comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I- caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II- razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

Acerca da justificativa do preço, importante ressaltar que ela deve evidenciar a razoabilidade dos preços contratados, demonstrando ser esse valor razoável, ou seja, adequado, compatível e proporcional ao custo do bem ou serviço que se pretende adquirir. Tal comprovação se dará através de **ampla pesquisa de preços praticados no mercado**, de forma a demonstrar que o preço indicado é **compatível com os preços apurados na pesquisa**. Nesse caso, ainda que seja inviável a cotação de preços com outras sociedades empresárias, em razão da exclusividade, é possível justificar o preço contratado com a **apresentação dos preços praticados pelo fornecedor com outros entes públicos ou privados**. Nesse sentido, a Orientação Normativa/AGU 17 dispõe:

"A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos".



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

LS 150

X

Sobre esse tema, o doutrinador Marçal Justen Filho também afirma a existência de outros métodos possíveis para se evidenciar a razoabilidade dos preços. ***Na impossibilidade de justificar o preço com base em contratos anteriores firmados entre a Administração e o particular, o autor entende que "o contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional".***

Com relação aos preços, as seguintes decisões do Tribunal de Contas da União:

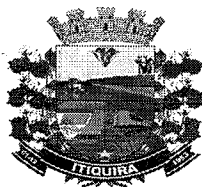
"É obrigatória a consulta aos preços correntes de mercado quando da realização de todo e qualquer procedimento licitatório, ainda que se trate de dispensa ou inexigibilidade de licitação."

(Acórdão nº 1.945/2006, Plenário, Rel. Min. Marcos Bemquerer Costa)

"No que concerne à aferição de superfaturamento e à consequente imputação de débito, a jurisprudência deste Tribunal é farta no sentido de que os preços praticados pela executora devem estar compatíveis com os parâmetros de mercado, sem prejuízo de se considerar a realidade fática enfrentada pelo gestor e as peculiaridades atinentes à execução de cada empreendimento (cito como exemplos os Acórdãos 2.008/2005, 798/2008, 1.287/2007, 1.375/2007, 438/2008, 678/2008 e 3.003/2009, todos do Plenário)."

(Acórdão nº 8.657/2011, 2ª Câmara, rel. Min. André Luís de Carvalho)

"A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (I) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações



✱

válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (II) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas".

(TCU. Acórdão 1565/2015-Plenário)

"Em procedimento de dispensa de licitação, devem constar, no respectivo processo administrativo, elementos suficientes para comprovar a compatibilidade dos preços a contratar com os vigentes no mercado ou com os fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, com os que constam em sistemas de registro de preços". (TCU. Acórdão 1607/2014-Plenário)

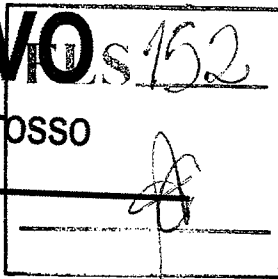
O balizamento do preço contemplou singela pesquisa de preços realizada junto ao sistema RADAR/ TCE (fls. 71-72; contudo, conforme citado nas decisões colacionadas anteriormente, quando tratar de contratação por inexigibilidade, os órgãos de controle exigem que o processo esteja instruído com a comparação dos preços praticados pelo futuro contratado junto a outras instituições públicas ou privadas.

Nesta toada, a exigência foi minimamente atendida com as cotações juntadas às fls. 112/114.

Importante ressaltar que o §2º do artigo 25 da Lei 8.666/93 estabelece que se comprovado o superfaturamento do preço contratado, responderão solidariamente pelos danos causados à Fazenda Pública, o fornecedor ou prestador de serviço e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

A responsabilização do agente administrativo dependerá da concorrência de dolo ou culpa e da infringência a

7



deveres funcionais.

Saliente-se, ademais, que, como dito, o procedimento de inexigibilidade de licitação também visa à seleção do contrato mais adequado e vantajoso para a Administração observando-se as peculiaridades do caso, de forma que o procedimento também deverá ser instruído com a verificação da necessidade e conveniência da contratação com a devida justificativa, além da comprovação da existência de recursos para a contratação. Ademais, também deverão ser preenchidos os requisitos de habilitação e contratação exigidos para a licitação.

II.II.I - DA PARTICIPAÇÃO DO GESTOR NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Devemos destacar que a *vacatio legis* da Lei nº 14.133/2021 já se exauriu em 1º de abril de 2023, **é certo que já tivemos prazo mais que suficiente para a devida adequação aos preceitos da Nova Lei de Licitações e Contratos**, contudo, em virtude da excepcional leniência do executivo federal com a edição da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, devemos apontar o dever de **indicação expressa da opção de se contratar utilizando-se da Lei nº 8.666/93, vejamos:**

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, desde que:

- I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e
- II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.



Neste sentido já havia se manifestado o Tribunal de Contas da União - TCU, antes mesmo da edição da MP:

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS REGRAS POSTAS NOS ESTATUTOS DE LICITAÇÕES A SEREM REVOGADOS PELA LEI 14.133/2021. FIRMAR ENTENDIMENTO.

...

Acórdão: VISTO, relatado e discutido o presente processo de representação para atender determinação do Plenário deste Tribunal à Segecex a fim de que realizasse estudos conclusivos sobre a compatibilidade das teses firmadas pela jurisprudência desta Corte de Contas com o Parecer 6/2022 da Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos da Advocacia-Geral da União (CNLCA/CGU/AGU), que propôs orientações normativas com importantes reflexos sobre o prazo de vigência das regras postas nos estatutos de licitações a serem revogados pela Lei 14.133/2021;

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. indeferir o pleito de ingresso da empresa Ecustomize Consultoria em Software S.A como interessada neste processo, com base no art. 146, § 2º, do Regimento interno do TCU;

9.2. firmar o entendimento, com base no art. 16, inciso V, do Regimento Interno deste Tribunal, de que:

9.2.1. os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a "opção por licitar ou contratar" pelo regime antigo (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011) até a data de 31/3/2023 poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31/12/2023;

9.2.2. os processos que não se enquadrarem nas diretrizes estabelecidas no subitem anterior deverão observar com exclusividade os comandos contidos na Lei 14.133/21;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 164

9.2.3. a expressão legal "opção por licitar ou contratar" contempla a manifestação pela autoridade competente que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011), ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado.

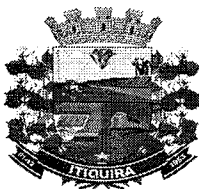
9.3. determinar à Secretaria de Gestão e Inovação (Seges) do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, que proceda aos devidos ajustes de sua Portaria 720/2023, nos termos da fixação de entendimento deste acórdão; e

9.4. encaminhar cópia desta deliberação ao Conselho Nacional de Justiça, ao Conselho Nacional do Ministério Público, à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal e à Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon). (ACÓRDÃO Nº 507/2023 - TCU - Plenário; Processo nº TC 000.586/2023-4; Grupo I - Classe de Assunto: VII - Representação; Relator: Ministro João Augusto Ribeiro Nardes; Ata nº 11/2023 - Plenário; Data da Sessão: 22/3/2023 - Ordinária).

Assim, é possível observar que a opção pela contratação se aplicando a Lei nº 8666/93 foi prorrogada até a data de 30 de dezembro 2023, possuindo duas condicionantes, que a opção seja expressamente indicada pelo gestor, o que verifico foi devidamente observado no processo, com a autorização aposta às fls. 83.

II.II.II - DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/EMPENHO

A contratante deve atentar-se às exigências da legislação financeira e orçamentária, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, para os casos de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa (arts. 15 e 16) ou de atos que criarem ou aumentarem



despesa obrigatória de caráter continuado (art. 17). Recomenda-se atestar nos autos se trata-se ou não de tais casos, exigindo-se ou dispensando as providências.

Verifica-se, portanto, que, para qualquer contratação, independentemente do valor, deverá a Administração demonstrar e planejar a capacidade para efetuar o pagamento das despesas de custeio e contratos administrativos vigentes, em consonância com a Lei nº. 8.666/1993 e com as demais regras orçamentárias que prescrevem a impossibilidade de realização de qualquer despesa pública sem o prévio empenho ou de assunção de obrigações das quais decorrerão despesas públicas sem previsão orçamentária.

No caso, o memorando de fls. 76 demonstra a existência de dotação orçamentária específica para a contratação, contudo, ainda pende a demonstração do respectivo empenho.

II.II.III - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA

Quanto às condições de capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira da empresa contratada, requisitos necessários para a continuidade contratual, verifico que foram acostados ao processo os documentos de habilitação e regularidade da segunda contratada.

Ressalte-se, todavia, que é responsabilidade da área técnica analisar o teor dos documentos de habilitação, sua veracidade e adequação às condições do termo de referência, devendo atestar que o contratado preenche todos os requisitos de habilitação.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Folha 156
[Assinatura]

Recomenda-se que, na data da assinatura do contrato, sejam conferidas as validades de todas as certidões, pois há possibilidade de vencerem ao longo do procedimento.

II.II.III - DA MINUTA DO CONTRATO

A contratação em apreço encontra respaldo legal no artigo 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

"Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

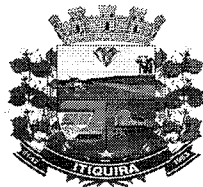
...

§ 4º É dispensável o 'termo de contrato' e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica".

Destaco que tal situação deveria ter sido ventilada no parecer deliberativo da Comissão Permanente de Licitação, ressaltando ainda que não fica dispensado o dever de dar publicidade aos atos relativos ao processo de inexigibilidade.

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, opina-se pela possibilidade jurídica de formalização do negócio jurídico, por



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

ELS 157

[Handwritten signature]

inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, II c/c art. 13, VI, ambos da Lei n.º 8.666/1993, desde que: **haja prévio empenho; e se certifique a validade das certidões de habilitação do contratado, na finalização do processo de contratação.**

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Itiquira-MT, 31 de outubro de 2023.

[Handwritten signature]
FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS

Advogado da Câmara - OAB/MT 15.237



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

FLS 158

2023

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000001299 / 2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 31/10/2023

HORA: 09:28:22

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000162 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ASSUNTO

RESPOSTA A CI SAD 288/2023

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: FELIPE SANTOS DOUGLAS LUCAS

ADVOGADO DA CÂMARA

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DO DOCUMENTO

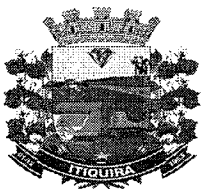
PARECER JURIDICO

074/2023

DIANDRA ARIELLA SILVA

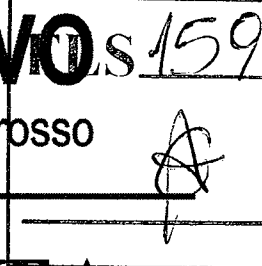
Resp. Setor Protocolo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



SOLICITAÇÃO DE NOTA FISCAL



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 160

UNID.COMPRAS/OF Nº 176/2023

Itiquira-MT., 31 de outubro de 2023

À

EMD - ESCOLA MNEIRA DE DIREITO LTDA

CNPJ 30.289.454/0001-95

VARGINHA – MG.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE NOTA FISCAL.

Prezada Senhora,

Vimos pelo presente cumprimentá-la cordialmente e conforme contanto anterior, solicitar nota fiscal equivalente a 03(três) inscrições no curso online “licitação e contratos”, com carga horária de 20 horas, com professor Felipe Delenogar Alves, para as servidoras abaixo citadas, já inscritas:

Maria de Fátima Gomes da Silva	Contadora
Caroline Oliveira Amaral	Agente Administrativo Unidade de Compras).
Rosângela Batista dos Santos	Assessora Administrativa (Presidente comissão de licitação).

A nota fiscal deverá ser emitida para Câmara Municipal de Itiquira-MT, CNPJ 00.176.360/001-38 (Cópia Anexa), citando o nome do curso, se possível o nome das servidoras, o valor unitário por participante, R\$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais) e o valor Total R\$ 2.097,00 (dois mil e noventa e sete reais).

Havendo dúvidas poderão serem esclarecidas através do email: compras@itiquira.mt.leg.br ou telefone (065) 3491-1514 (das 07 às 13 horas) de segunda a sexta feira, falar com Sra. Caroline ou Maria Roseny.

Sem mais para momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Itiquira-MT.
Caroline de Oliveira Amaral
Coordenadora de Compras
Portaria Legislativa 093/2023

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		FLS 161	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.176.362/0001-38 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/07/1984	
NOME EMPRESARIAL ITIQUEIRA CAMARA MUNICIPAL					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUEIRA				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 106-6 - Órgão Público do Poder Legislativo Municipal					
LOGRADOURO R JOAO BATISTA VIDOTTI		NÚMERO 407	COMPLEMENTO *****		
CEP 78.790-000	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO		MUNICÍPIO ITIQUEIRA		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO camaraitiquira@hotmail.com		TELEFONE (65) 3491-1514/ (65) 9968-1861			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/10/2023** às **10:57:44** (data e hora de Brasília).

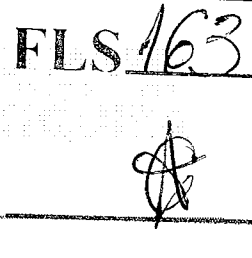
Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	00.176.362/0001-38
NOME EMPRESARIAL:	ITIQUEIRA CAMARA MUNICIPAL
CAPITAL SOCIAL:	

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

Assunto: **Re: URGENTE.**
De: <compras@itiquira.mt.leg.br>
Para: <contato@emdonline.com.br>
Data: 31/10/2023 10:24



- OF 176-2023 - SOLICITAÇÃO.pdf (~318 KB)

Prezada Senhora,

Vimos pelo presente cumprimentá-la cordialmente e encaminhar o ofício nº 176/2023, solicitando a nota fiscal equivalente a 03 (três) inscrições para as servidoras: Maria de Fátima Gomes da Silva, Caroline de Oliveira Amaral e Rosângela Batista dos Santos, no curso online de "licitações e contratos" com carga horária de 20 horas, conforme ofício em anexo.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Itiquira-MT
Caroline de Oliveira Amaral
Responsável Pela Unidade de Compras
Portaria Legislativa 093/2023

Em 30/10/2023 16:05, contato@emdonline.com.br escreveu:

Em 2023-10-30 10:13, compras@itiquira.mt.leg.br escreveu:

--

Câmara Municipal de Itiquira-MT

Caroline de Oliveira Amaral

Responsável Pela Unidade de Compras

Portaria Legislativa 093/2023

Prezada Caroline,

Boa tarde!

Espero que essa mensagem a encontre bem.

Primeiramente gostaríamos de destacar que será um prazer fazer parte da capacitação dos servidores da Câmara Municipal de Itiquira.

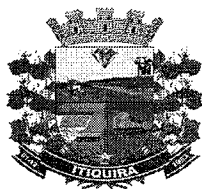
Em resposta ao e-mail enviado seguem as respostas abaixo:

- 1 - Sim Caroline, a inscrição deve ser realizada individualmente;
- 2 - Basta nos enviar o cartão CNPJ atualizado com todas as informações da PJ;
- 3 - Em relação ao pagamento podemos fazer parcelado mensalmente (NF enviada por mês) ou o pagamento à vista antecipado;
- 4 - Sem problemas, temos toda a documentação.

Seriam quantos alunos? Para que possamos providenciar a proposta.

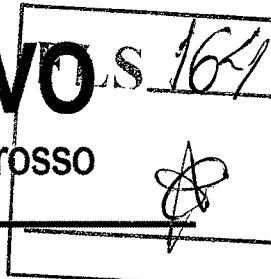
O pagamento será por empenho?

Atenciosamente,

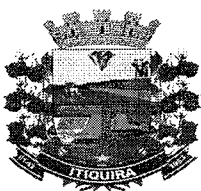


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

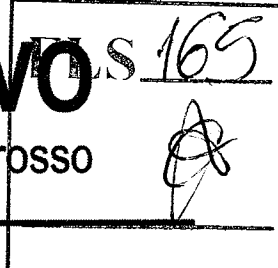


TERMO DE RATIFICAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 005/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal de Licitação 8666/93, o processo de inexigibilidade nº 05/2023, oriundo do processo administrativo nº 54/2023, com fundamento no artigo 13 e 25 da lei 8666/93, para a empresa: **EMD Escola Mineira de Direito Ltda, Nome Fantasia 'EMD-Escola Mineira de Direito', CNPJ 30.289.454/0001-95, estabelecida a AL Olívio Bregalda, nº 195, Bairro Santa Luiza, CEP 37.062-680, Varginha-MG. Tel (035) 32411592, Email: ebm@ebmcontabil.com.br.**

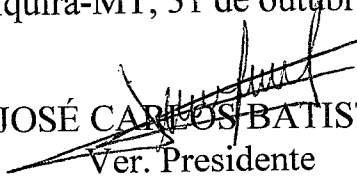
OBJETO: O objeto da presente contratação consiste na Participação das servidoras abaixo citadas, o curso de capacitação, online "Licitação de Contratos", carga horária 20 horas.

Maria de Fátima Gomes da Silva	Contadora
Caroline Oliveira Amaral	Agente Administrativo Unidade de Compras).
Rosângela Batista dos Santos	Assessora Administrativa (Presidente comissão de licitação).

VALOR GLOBAL: R\$ 2.097,00 (dois mil e noventa e sete reais)

VIGÊNCIA: Fornecimento Imediato.

Itiquira-MT, 31 de outubro de 2023.


JOSÉ CARLOS BATISTA
Ver. Presidente
Gestão 2023/2024

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Convênio, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pelo Setor de Convênios e Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I - Utilização, pela Organização de Sociedade Civil, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Convênio;

II - Falta de apresentação, pela Organização de Sociedade Civil, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

A eleito o foro da Comarca de Itaúba - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Convênio.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Itaúba – MT 31 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA MT

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO/LIMMT

FÁBIO DA SILVA FURLANETO

ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

NOME: WELINGTON PEREIRA DA COSTA NOME: LUCIO MORELATO

CPF: 008.784.541.52 CPF: 558.329.119.20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA, A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **TATIANE AMANDA DA SILVA 05170950179** devidamente inscrita no **CNPJ nº 19.057.011/0001-36** sagrou-se vencedora com o valor total de R\$6.000,00 (seis mil reais). **FAUSTINO LAVA JATO E BORRACHARIA LTDA** devidamente inscrita no **CNPJ nº 12.805.898/0001-54** sagrou-se vencedora com o valor total de R\$268.983,90 (duzentos e sessenta e oito mil e novecentos e oitenta e três reais e noventa centavos). **DANILO PEREIRA CAMPOS** devidamente inscrita no **CNPJ nº 29.814.932/0001-50** sagrou-se vencedora com o valor total de R\$165.158,20 (cento e sessenta e cinco mil e cento e cinquenta e oito reais e vinte cen-

tavos). **LAVA JATO E ESTETICA AUTOMOTIVA OURO BRANCO LTDA** devidamente inscrita no **CNPJ nº 32.362.971/0001-78** sagrou-se vencedora com o valor total de R\$360.840,00 (trezentos e sessenta mil e oitocentos e quarenta reais). **CRISTIANE PEREIRA TIBURCIO 01584605103** devidamente inscrita no **CNPJ nº 34.565.233/0001-53** sagrou-se vencedora com o valor total de R\$297.172,50 (duzentos e noventa e sete mil e cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos). **ROBSON APARECIDO CARPENA MARIA 05421219135** devidamente inscrita no **CNPJ nº 27.498.176/0001-71** sagrou-se vencedora com o valor total de R\$164.032,00 (cento e sessenta e quatro mil e trinta e dois reais).

Itiquira/MT, em 31 de outubro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 005/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal de Licitação 8666/93, o processo de inexigibilidade nº 05/2023, oriundo do processo administrativo nº 54/2023, com fundamento no artigo 13 e 25 da lei 8666/93, para a empresa: **EMD Escola Mineira de Direito Ltda, Nome Fantasia 'EMD-Escola Mineira de Direito', CNPJ 30.289.454/0001-95, estabelecida a AL Olívio Bregalda, nº 195, Bairro Santa Luíza, CEP 37.062-680, Varginha-MG. Tel (035) 32411592, Email: ebm@ebmcontabil.com.br.**

OBJETO: O objeto da presente contratação consiste na Participação das servidoras abaixo citadas, o curso de capacitação, online "Licitação de Contratos", carga horária 20 horas.

Maria de Fátima Gomes da Silva	Contadora
Caroline Oliveira Amaral	Agente Administrativo (Unidade de Compras).
Rosângela Batista dos Santos	Assessora Administrativa (Presidente comissão de licitação).

VALOR GLOBAL: R\$ 2.097,00 (dois mil e noventa e sete reais)

VIGÊNCIA: Fornecimento Imediato.

Itiquira-MT, 31 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS BATISTA

Ver. Presidente

Gestão 2023/2024

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 117/2023**

Dispõe sobre a designação do Responsável pela Unidade de Compras do Poder Legislativo e dá outras providências.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

Considerando, o art. 2º da Lei Municipal nº 1.247/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Servidora **MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA**, efetiva no cargo de Contadora, Matrícula Funcional 100, para exercer a função gratificada de **Coordenadora de Compras** do Poder Legislativo de Itiquira-MT, com as atribuições descritas na Lei Municipal nº 1247/2023, a partir do dia 1º de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente e na íntegra as Portarias Legislativas nº 092/2023 e nº 093/2023.